

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	5
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PROCESSO Nº 16/2023	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
LEI Nº 034/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	5
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO	6
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	6
PORTARIA Nº 011/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	6
AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PE/013/2023-SRP	6
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023	6
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2909.01/2023.	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023	8
PORTARIA Nº 384/2023	9
RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	10
AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2023	10
AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2023	10
DECRETO Nº 55/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.	10
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº022/2023	11
LEI Nº 852/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.	11
PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 037/2023	11
RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 037/2023	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA	12
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 21/2023	12
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	15
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 17/2023 SEMUS	15
RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 12/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE	17
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO IN03.01/2023. INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	17
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023-CPL/PMC	17
LEI MUNICIPAL Nº657/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	17
LEI MUNICIPAL Nº658/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO	18
LEI MUNICIPAL Nº659/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LOTEAMENTO PORTO BABAÇU	18
LEI MUNICIPAL Nº660/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRIGO FILIM ANDRADE	19
LEI MUNICIPAL Nº661/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - RUA ODOLFO BEZERRA VIDAL.	19
PORTARIA Nº 133/2023/ADM/PREF - ENCERRAR LICENÇA PARA ATENDER INTERESSES PARTICULARES	19
PORTARIA Nº 134/2023/GAB/PREF. ?DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURÍDICA DE PARECERES	19
PORTARIA Nº 138/2023/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE	20
PORTARIA Nº 139/2023/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	20
PORTARIA Nº 140/2023/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	20
PORTARIA Nº136/2022/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	20
PORTARIA Nº137/2023/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	21
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2022.	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	21
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 - CPL/DP	21

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 - SEMAFIN	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	21
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2710/2023	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	22
PORTARIA Nº 429/2023 - GAB LC	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	22
RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	22
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023/SECJEL	22
AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/ SECJEL	22
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023	23
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023/CPL	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	23
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	24
EDITAL DE CONVOCAÇÃO.	24
TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO.	24
TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	26
LEI Nº 178/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.	26
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023	26
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 054/2023	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	27
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023	27
EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2023	27
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	29
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023.	29
AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.	29
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023	29
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN003.001/2023	30
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	30
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 144/2022.	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	30
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2023	30
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	31
LEI Nº 428 /2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, INSTITUI A LEI GERAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.	31
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022 PARA PRORRO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 500/20222. P.E. Nº 32/2022	45
DECRETO Nº. 40/2023, DEFINE O VALOR DA TERRA NUA (VTN), NO EXERCÍCIO 2023.	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	45
AVISO CHAMADA PUBLICA	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	45
LEI Nº 252, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023	45
PORTARIA Nº. 366/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023	46
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023	47
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023.	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	47
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2023.	48
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2023.	55
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2023.	62
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 082/2023.	68
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023.	74
EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2023.	80
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2023- ADESÃO Nº 26/2032 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2310.01/2023	86
EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023- ADESÃO Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2510.01/2023	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	86
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA	86



AVISO DE RETIFICAÇÃO	86
DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023	86
DECRETO Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023	87
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	91
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023406/2023	91
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023407/2023	92
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023408/2023	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	92
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023	92
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	93
DECRETO Nº 040/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023	94
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023	94
SUSPENSÃO LICITAÇÃO QUADRAS DO FNDE	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	96
DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023	96
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	98
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	98
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2022	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	98
PORTARIA Nº 143/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	98
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022	98
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE	100
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL - CONTRATO Nº 069/2023	100
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 069/2023.	100
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	101
PORTARIA Nº 026/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	101
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023	101
PORTARIA Nº 051/2023 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	101
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	102
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO	102
DECRETO 091/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023	102
EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023, ASSINADO EM 04/12/2023	102
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	102
AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.	102
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023.	102
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	103
EXTRATO DE CONTRATO Nº255/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº165/2023- CPL/SRM	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	103
RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2021	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	103
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO	103
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4036/2023	103
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.019/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023	104
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.019/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2023	104
EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	104
AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023/CPL/PMTF.	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	105
I RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL - CIPA	105
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.	106
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT	106
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT	106
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº004/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT	106
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº005/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT	106
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº006/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.	107
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº007/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.	107
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº008/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.	107
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT	107
EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT	107
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	107





EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2023 107





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PROCESSO Nº 16/2023

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023- PROCESSO Nº 16/2023

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em * 01 DE DEZEMBRO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3239 ISSN 2763-860X, na pag.05. **Onde se lê:** Dotação: 02 - PODER EXECUTIVO; 05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 12.361.0003.2048.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS; 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE STN 1.500.1001;. **LEIA SE:** 02 - PODER EXECUTIVO 06 - FUNDEB - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0004.2067.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSO 1.540.0000

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 610601071a3b9e1cd5df2106076a8f63

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

LEI Nº 034/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº 034/2023, de 10 de novembro de 2023.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2024

O Prefeito do Município de Alto Parnaíba,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. O orçamento do Município de Alto Parnaíba para o exercício de 2024, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 78.570.333,10 (setenta e oito milhões quinhentos e setenta mil trezentos trinta e três reais dez centavos).**

Artigo 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

I - Administração Direta:

Receitas Correntes R\$ 68.774.579,84

Receita Tributária R\$ 3.297.920,70

Receita de Contribuições R\$ 272.855,00

Receita Patrimonial R\$ 337.530,00

Receita Agropecuária R\$ 21.296,00

Transferências Correntes R\$ 72.623.395,38

Outras Receitas Correntes R\$ 256.833,00

Dedução p/ Forma. FUNDEB R\$ - 8.035.300,24

Receita de Capital R\$ 9.795.753,26

Receita Total 78.570.333,10

Artigo 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o

disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 - suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Artigo 5º. As fontes de recurso aprovadas nesta Lei e em seus adicionais poderão se modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Artigo 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Artigo 7º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal em Alto Parnaíba, Estado do Maranhão, aos dez dias do mês de novembro de 2023.

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA
Código identificador: 4551f98a8e3fb1dc68ba838588cdf495

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230244. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Assistência e Promoção Social e a empresa MARIZETE DOS SANTOS COSTA 60179464396, CNPJ nº 42.644.624/0001-91. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000017/2023 - OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), Self Servisse e Coffe Break para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Assistência Social de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 5.689,80 (cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: 04 de Dezembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 0802.081220004.2.406 Administração da Unidade - SEMAPS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 5.689,80. SIGNATÁRIOS: Sra. **NEUSA MARIA GOMES DUARTE** - Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social pela Contratante e a Sra. MARIZETE DOS SANTOS COSTA, CPF nº ***.***.643-** - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE



Código identificador: c5dfb6e8ded4530336f3e341aa8043bb

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230243. PARTES: O Município de Arame - MA, através do Fundo Municipal de Saúde - FMS e a empresa R. GOMES DANTAS, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº 19.218.862/0001-13. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00000032/2023- OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes para atender a demanda operacional do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2023 - SRP e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº006/2017, Decreto Municipal nº 013/2020 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/06 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. VALOR GLOBAL: R\$ 98.652,00 (noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e dois reais). VIGÊNCIA: 04 de Dezembro de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2023 Atividade 1002.103010004.2.416 Administração da Unidade - SEMUS (FED), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.01, no valor de R\$ 98.652,00. SIGNATÁRIOS: Sr. **ELMARA SILVA DINIZ** - Secretário Municipal de Saúde pela Contratante e a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº ***.614.***. - Pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 17544a62e030f82080c346bec8262ee7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 209/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 209/2022, com vencimento em 08/07/2023, de comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 08/07/2023, até 06/10/2023, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Marcos Vinicius Dutra Carvalho, pela contratada, Axixá-MA, 07 de julho de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 557dac80c8e066b3ca729b699593dc25

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 209/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022, TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022. Contratante: A Prefeitura Municipal de Axixá-MA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 06.008.569/0001-80, com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADO: MVDC EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.746.084/0001-09. Prorrogar prazo de vigência do Contrato nº 209/2022, com vencimento em 06/10/2023, de

comum acordo entre as partes fica prorrogado, mediante ao presente aditamento, a contar de 06/10/2023, até 04/01/2024, com base no Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Josenilton Gomes Santos Junior, pela Contratante e Marcos Vinicius Dutra Carvalho, pela contratada, Axixá-MA, 06 de outubro de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 8189e0a7d60778268fe76ac3b5dd9c5f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

PORTARIA Nº 011/2023, DE 31 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestora Municipal do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências." **A PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar a Sra LUCINEIRE FERREIRA RODRIGUES, inscrita no CPF sob o nº 842.608.313-72, atual Secretária Municipal de Educação, para gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Bacabeira/MA, podendo praticar quaisquer atos inerentes ao fundo ou que a ele se assemelham, na forma do Art. 3º da Lei Municipal nº 472/2023 de 27/06/2023. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se, **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO,** AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023. **CARLA FERNANDA DO REGO GONÇALO - Prefeita Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 87b3a6acf97611528611abd4934dc726

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PE/013/2023-SRP

AVISO DE ERRATA. NA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/PE/013/2023-SRP. REFERENTE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2023, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, PEÇAS E MATERIAIS DE BOMBAS E MOTOBOMBAS DOS POÇOS ARTESIANOS DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM, NA EDIÇÃO DE SÃO LUÍS, QUINTA * 06 DE JULHO DE 2023 * ANO XVII * Nº 3138 ISSN 2763-860X, PÁGINAS 17-21 ONDE SE LÊ: SEBASTIÃO PRADO COSTA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR
LEIA-SE: LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS - ÓRGÃO GERENCIADOR

TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
PREGOEIRA OFICIAL.

Publicado por: LINALDO COSTA
Código identificador: 2b02fd07d102bbf44fdf8c2dd52f6de6

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA-PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO 026/2023



O Município de Bacurituba/MA representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados, que o **Pregão Eletrônico 026/2023**, com abertura marcada para o dia **06 de dezembro de 2023 às 09h:00min**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO VEICULAR (LAVA JATO), PARA ATENDER, SOB DEMANDA, AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), não houve nenhum interessado em participar do certame, ocasionando em uma licitação **DESERTA**. O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público ou quanto a esclarecimentos (dúvidas), pelo e-mail: cplbacurituba@gmail.com.

Bacurituba/MA, 06 de dezembro de 2023.
TALYTA GARRETO DOS SANTOS.
Pregoeira Oficial.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: [cb3556ed52b9007eedc9fb0554e9e178](#)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2909.01/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PE 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0412.01/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO 2909.01/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO-EPP, CNPJ Nº 16.793.035/0001-65.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES, de interesse da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias.

VALOR: R\$ 345.120,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, cento e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 1.334.642,85

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

500 Recursos não vinculados de impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 654.260,61

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb - Impostos e

Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 244.105,99

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

543

Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR

0

Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 60.000,00

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

542 Transferência do Fundeb - Complementação da

União - VAAT

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 12.323,75

02.08 - FUNDEB;

12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

540 Transferência do Fundeb - Impostos e

Transferências de Impostos

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 19.013,78

02.08 - Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.2021.0000 - Dinamização das Ações da SEDUC

Fonte de recurso

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 82.800,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.361.0044.2037.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTAL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 175.950,00

02.08.01 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE;

12.365.0052.2041.0000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENS. INFANTIL

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 31.050,00

12.361.0044.2028.0000 - Manut. Programa Salário Educação - QSE

1

Recursos do Tesouro exercício corrente

550

Transferência de recurso do Salário Educação

0

Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 18.225,94

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

Fonte de recurso

1 Recursos do Tesouro exercício corrente

501 Outros Recursos não Vinculados

0 Recursos Ordinários

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 153.368,23

02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;



10.301.0028.2059.0000 – Manut. das Ações Básicas de Saúde- PAB
Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
600 Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 105.825,85
02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
08.122.0003.2070.0000 – Manut. Do Fundo Munic. De Assist. Social
Fonte de recurso
1 Recursos do Tesouro exercício corrente
500 Recursos não vinculados de impostos
0 Recursos Ordinários
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Dotação Total R\$ 44.099,49

PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, A CRITÉRIO DO CONTRATANTE, POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS ATÉ O LIMITE DE SESENTA MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 04 DE DEZEMBRO DE 2023. **SIGNATÁRIOS:** SEBASTIÃO COSTA PRADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO, **REPRESENTANTE DA EMPRESA** A. PEREIRA NASCIMENTO FILHO – EPP.

Publicado por: LINALDO COSTA

Código identificador: a0064e77e69c39883dbb6c0d40e53d08

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 040, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS REQUISITOS PARA O PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE BALSAS ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais, e as que lhe confere o disposto no art. 74 da Lei Orgânica Municipal e demais leis municipais,

CONSIDERANDO que o Programa Minha Casa, Minha Vida tem por finalidade promover o direito à cidade e à moradia de famílias residentes em áreas urbanas e rurais, associado ao desenvolvimento urbano, econômico, social e cultural, à sustentabilidade, à redução de vulnerabilidades e à prevenção de riscos de desastres, à geração de trabalho e de renda e à elevação dos padrões de habitabilidade, de segurança socioambiental e de qualidade de vida da população, conforme determinam os arts. 3º e 6º da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º O Programa Minha Casa, Minha Vida, tem o objetivo de construir unidades habitacionais de interesse social no município, para posterior doação a famílias vulneráveis social e economicamente.

§ 1º O Programa atenderá famílias residentes em áreas urbanas que atenda os seguintes requisitos:

- I - famílias residentes em áreas urbanas com renda bruta familiar mensal até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais);
- II - não ser proprietárias, cessionárias ou promitentes compradoras de imóvel de qualquer natureza;
- III - não tenham sido beneficiários de programa habitacional ou de regularização fundiária de interesse social;
- IV - ser o titular maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado;
- V - residir no município de Balsas há pelo menos 05 (cinco) anos;
- VI - cadastro no CADÚNICO do Governo Federal e no cadastro do município validado e atualizado, conforme regulamentação específica;
- VIII - não tenha recebido benefícios de mesma natureza, oriundos de recursos da União, Estado ou do Município;

IX - Parecer Técnico Social favorável;

X - além de outros requisitos que poderão ser estabelecidos por meio de ato do Poder Executivo.

§ 2º Para fins de enquadramento nas faixas de renda, o cálculo do valor de renda bruta familiar não considerará os benefícios temporários de natureza indenizatória, assistencial ou previdenciária, como auxílio-doença, auxílio-acidente, seguro-desemprego, benefício de prestação continuada (BPC) e benefício do Programa Bolsa Família, ou outros que vierem a substituí-los.

§ 3º As restrições acima aplicam-se ao cônjuge ou companheiro e dependentes do interessado quando comprovado que estes tenham outro imóvel, ou ainda que já tenha sido contemplados anteriormente em programas habitacionais.

§ 4º Preenchidos os requisitos estabelecidos do §1º e havendo o número de famílias inscritas que ultrapasse a dotação orçamentária, dar-se-á prioridade aos seguintes perfis familiares, respectivamente:

I - que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar;

II - de que façam parte:

a) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada;

b) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;

c) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

d) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa;

III - em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social);

IV - que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais;

VI - em situação de rua;

VII - que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

VIII - residentes em área de risco;

IX - integrantes de povos tradicionais e quilombolas.

§ 5º De forma complementar, deverão ser também observadas outras prioridades sociais estabelecidas em leis específicas ou compatíveis com as linhas de atendimento do Programa, como a Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), entre outras.

Art. 2º A gestão do Programa, ficará a cargo da Secretaria de Habitação e Cidadania a qual compete à análise dos documentos de cadastros, fiscalização, classificação, acompanhamento e a execução do Programa Habitacional instituído através desta Lei e que será regulamentado por ato do Poder Executivo.

Art. 3º A subvenção econômica destinada à pessoa física no ato da

contratação que tenha por objetivo proporcionar a aquisição ou a produção da moradia por meio do Programa será concedida apenas uma vez para cada beneficiário e poderá ser cumulativa com os descontos habitacionais concedidos nas operações de financiamento efetuadas nos termos do disposto no art. 9º da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Lei do FGTS), com recursos do FGTS, vedada a sua concessão à pessoa física que:

I - seja titular de contrato de financiamento obtido com recursos do FGTS ou em condições equivalentes às do Sistema Financeiro da Habitação, em qualquer parte do País;

II - seja proprietária, promitente compradora ou titular de direito de aquisição, de arrendamento, de usufruto ou de uso de imóvel residencial, regular, com padrão mínimo de edificação e de habitabilidade estabelecido pelas regras da administração municipal, e dotado de abastecimento de água, de solução de esgotamento sanitário e de atendimento regular de energia elétrica, em qualquer parte do País;

III - tenha recebido, nos últimos 10 (dez) anos, benefícios similares oriundos de subvenções econômicas concedidas com recursos do Orçamento-Geral da União, do FAR, do FDS ou provenientes de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuados as subvenções e os descontos destinados à aquisição de material de construção e o Crédito Instalação, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), na forma prevista em regulamentação específica.

§ 1º Observada a legislação específica relativa a fontes de recursos, o disposto no caput não se aplica a quem se enquadre em uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - tenha tido propriedade de imóvel residencial de que se tenha desfeito por força de decisão judicial há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

II - tenha tido propriedade em comum de imóvel residencial, desde que dele se tenha desfeito em favor do coadquirente há, no mínimo, 5 (cinco) anos;

III - tenha propriedade de imóvel residencial havida por herança ou doação, em fração ideal de até 40% (quarenta por cento), observada a regulamentação específica da fonte de recurso que tenha financiado o imóvel;

IV - tenha propriedade de parte de imóvel residencial, em fração não superior a 40% (quarenta por cento);

V - tenha tido propriedade anterior, em nome do cônjuge ou do companheiro do titular da inscrição, de imóvel residencial do qual se tenha desfeito antes da união do casal, por meio de instrumento de alienação registrado no cartório competente;

VI - tenha nua-propriedade de imóvel residencial gravado com cláusula de usufruto vitalício e tenha renunciado ao usufruto;

VII - tenha tido o seu único imóvel perdido em razão de situação de emergência ou calamidade formalmente reconhecida pelos órgãos competentes;

VIII - sofra operação de reassentamento, de remanejamento ou de substituição de moradia, decorrentes de obras públicas.

§ 2º O disposto no caput não se aplica às subvenções econômicas destinadas à realização de obras e serviços de melhoria habitacional.

§ 3º A subvenção econômica de que trata o caput poderá ser cumulativa com aquelas concedidas por programas habitacionais de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal e, ainda, com financiamento habitacional com recursos do FGTS, observada

regulamentação específica.

Fica vedada a alienação da casa popular a terceiros pelo período de 10 anos quando o beneficiário a receber em doação no âmbito do programa "CASA QUERIDA", sob pena de ser revertida a doação independentemente intervenção judicial.

§1º Os imóveis de que trata esta Lei deverão ter destinação exclusiva para moradia, não se destinando ao exercício de qualquer atividade comercial ou industrial.

§2º Fica vedado ao beneficiário destinar à locação os imóveis recebidos através do referido Programa, sob pena de revogação da doação.

§3º Os imóveis objeto da referida doação serão gravados com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da escritura pública de doação, norma que se obrigam os eventuais herdeiros e/ou sucessores.

Art. 4º Após a conclusão e a entrega da obra pelo Município, qualquer alteração na estrutura original do imóvel será de inteira responsabilidade do beneficiário.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 210972560d52a4496769b5a9132f8f7a

PORTARIA Nº 384/2023

PORTARIA Nº 384/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE DE BALSAS/MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor, CLEIDIVAN OLIVEIRA SILVA, MAT. 72, inscrito no CPF: 474.902.683-20 como Fiscal do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento sanitário na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e de Redes, município de Balsas (sob ordem de serviços) incluindo desentupimento e hidrojateamento dos poços de visita e caixas de passagens, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas-MA, mediante termo de CONTRATO Nº 438/2023, decorrente da Pregão Eletrônico nº 39/2023, com a contratada VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 06 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
LUCAS DANIEL RODRIGUES DE ARAÚJO

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 68985e918ac1976a75fb5aee3a96d32f

RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2023

RESENHA DO CONTRATO Nº 438/2023 -SAAE. Referente Pregão Eletrônico Nº 39/2023. **PARTES:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE DE BALSAS/MA e a empresa **VIP VIEIRA TRANSPORTES TERRESTRES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.561.376/0001-03. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de esgotamento sanitário na ETE - Estação de Tratamento de Esgoto e de Redes, município de Balsas (sob ordem de serviços) incluindo desentupimento e hidrojetamento dos poços de visita e caixas de passagens, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Balsas-MA. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é **de R\$ 716.440,43 (setecentos e dezesseis mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta e três centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 17.512.0151.2090.3.3.90.39.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de dezembro de 2023. **ASSINATURAS:** Lucas Daniel Rodrigues de Araújo (**Contratante**) e Victor Pereira Vieira (**Contratada**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 8c4b9bdcf221aee7e8db00e75a79ec95

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO

AVISO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 037/2023, Processo Administrativo nº 00042/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção, modernização, eficiência e ampliação da iluminação pública do município de Brejo/MA

Nicolas Mendes de Lima na condição de **Pregoeiro(a)** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Adjudicado
A B DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56	3.669.000,00

Brejo/MA, 05 de Dezembro de 2023.

Pregoeiro(a): Nicolas Mendes de Lima

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 6ea764ccedd08b5fcd8d0029d6a8733e

AVISO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 037/2023

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão nº 037/2023, Processo Administrativo nº 00042/2023**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção, modernização, eficiência e ampliação da iluminação pública do município de Brejo/MA

Paulo Sérgio Santos de Carvalho na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Resumo

Fornecedor	Homologado
A B DE SOUSA NETO LTDA - 35.651.180/0001-56	3.669.000,00

Brejo/MA, 06 de Dezembro de 2023.

Autoridade Competente: Paulo Sérgio Santos de Carvalho

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 8bb41eb06c6fc5302c75c55f68dfdfc0

DECRETO Nº 55/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO nº 55/2023, de 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Orgânica, e **CONSIDERANDO** que o Município de Brejo firmou Termo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Maranhão com vistas a implantação e execução de regularização fundiária; **CONSIDERANDO** a necessidade de absorver e encaminhar demanda de regularização fundiária urbana no âmbito do Município, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criada a Comissão Municipal de Regularização Fundiária do Município de Brejo, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de planejar, coordenar, processar e executar procedimento de regularização fundiária fundado na legislação nacional, competindo-lhe:

- I** - instaurar processo administrativo de Regularização Fundiária;
- II** - elaborar ou apreciar Projeto de Regularização Fundiária;
- III** - elaborar lista de interessados de acordo com relatório social;
- IV** - elaborar e expedir Certidão de Regularização Fundiária;
- V** - elaborar e expedir Título de Legitimação Fundiária ou Legitimação de Posse;
- VI** - adotar todas as medidas necessárias ao bom desempenho de suas atividades.

Parágrafo único. Todos os órgãos municipais, na medida de sua atribuição, colaborarão com as atividades da Comissão Municipal de Regularização Fundiária.

Art. 2º. A Comissão Municipal de Regularização Fundiária será composta por servidores municipais, e terá a seguinte organização interna:

- I** - Anselmo Barbosa Mourão - Presidente;
- II** - Maria Aurinéia Barbosa Jadão - Secretária;
- III** - Huan Pedro Sousa Feitosa - Assessor Jurídico;
- IV** - Ronny Ferreira Brandão - Assessor Técnico.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao (s) vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 153º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto nº 055/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Brejo (MA), 29 de novembro de 2023.

MANOEL JOQUIM COIMBRA PEREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 681482fd64b82f2cebae977a0b4ea6db

MANOEL JOAQUIM COIMBRA PEREIRA
SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 2303d6ac5caa15331e08832a3a7b2488

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº022/2023

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº022/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº022/2023 - PROC. ADM. Nº05121651/2023-CPL. CONTRATADA: BOBBY SOLUCOES EDUCATIVAS LTDA, CNPJ nº 23.488.942/0001-66, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BREJO/MA, CNPJ: 31.025.275/0001-03. OBJETO: O presente contrato tem pôr objeto a Contratação de pessoa jurídica para executar projeto pedagógico de recomposição de aprendizagem que compõem a construção do documento Curricular da Rede Municipal de Educação com Plataforma Acadêmica integrada com Sistema de Avaliação que gera trilhas de Aprendizagem Personalizadas por alunos, consultorias, formações e palestras com o objetivo de atender às necessidades educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Brejo - MA. VALOR CONTRATADO: R\$558.250,00(quinhetos e cinquenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04 de dezembro de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDEB - 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. BASE LEGAL: Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 06 de dezembro de 2023. MARIA DOS MILAGRES LIMA MARTINS - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a9b21a276bbebdf875b544105a21bcd

LEI Nº 852/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº 852/2023, de 27 de novembro de 2023.

“Altera a Lei nº 804/2021, de 06 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Brejo a fazer doação de imóvel público situado no perímetro urbano ao Ministério Público do Estado do Maranhão”, na forma que especifica, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei nº 804/2021, de 06 de dezembro de 2021, para prorrogar o prazo descrito no caput, de 02 (dois) prorrogável por mais 03 (três) anos, o qual reverterá ao patrimônio do Município o imóvel doado, se não for cumprida a finalidade da doação ou a qualquer momento, se for dado destino diverso ao da finalidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, para que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Palácio Municipal José Antônio de Carvalho, Município de Brejo, Estado do Maranhão, ao(s) vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 153º aniversário de Emancipação Política-Administrativa.

JOSÉ FARIAS DE CASTRO

PREFEITO MUNICIPAL

Brejo/MA, 27 de novembro de 2023.

Certifico que nesta data publiquei esta Lei de nº 851/2023, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

PARECER JURIDICO CONCLUSIVO PE SRP 037/2023

Processo licitatório PE SRP 037/2023

ASSUNTO: Parecer jurídico conclusivo referente à Pregão Eletrônico SRP nº 037/2023 - que versa sobre o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção, modernização, eficiência e ampliação da iluminação pública do município de Brejo/MA.

Ref.: Processo: 00042/2023 - CPL

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

1.RELATÓRIO

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

A Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições, principalmente as contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, notadamente o art. 38, VI e parágrafo único; e demais legislação pertinente, emite o, presente **PARECER JURIDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo Licitatório, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP** sob nº **037/2023**, fazendo-o consoante o seguinte articulado.

Ressalvo, que a presente análise dispensa o exame do edital, em razão desta Assessoria, tendo em vista, já ter emitido o parecer relativo à minuta de tal peça processual, analisando mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados até então.

2.DO PARECER

A fim de delimitar o objeto do presente parecer, é imprescindível que se realize, ao menos, uma sucinta arguição em relação ao ato administrativo de homologação do processo licitatório.

Cita o artigo 43, VI, da Lei nº 8.666/93 que cabe à autoridade competente deliberar quanto à homologação da licitação.

Marçal Justen Filho, em sua abalizada doutrina, ensina que “a homologação envolve duas ordens de considerações, uma no plano da legalidade, outra no plano da conveniência”, e, didaticamente, passa a explicar, in verbis:

“Preliminarmente, examina-se os atos praticados para verificar sua conformidade com a lei e o edital. Tratando-se de um juízo de legalidade, a autoridade não dispõe de competência discricionária. Verificando ter ocorrido nulidade, deverá adotar as providências adequadas a eliminar o defeito. A autoridade superior não pode substituí- se à Comissão, praticando atos em nome próprio, substitutivos daqueles viciados. A decretação da nulidade deverá ser proporcional à natureza e à extensão do vício. Apurando vício na classificação das propostas, a autoridade superior não poderá decretar nulidade de toda licitação. Será reaberta a oportunidade para a Comissão efetivar nova classificação. Concluindo pela validade dos atos integrantes do procedimento licitatório, a autoridade superior efetivará juízo de conveniência acerca da licitação. A extensão do juízo de conveniência contido na homologação depende do conceito que se adote para adjudicação [_]. Se reconhecer a validade dos atos praticados e a conveniência da licitação, a autoridade superior deverá homologar o resultado. A homologação possui eficácia declaratória enquanto

confirma a validade de todos os atos praticados no curso da licitação. Possui eficácia constitutiva enquanto proclama a conveniência da licitação e exaure a competência discricionária sobre esse tema.”

No mesmo sentido, Lucas Rocha Furtado assevera que “a homologação corresponde à manifestação de concordância da autoridade competente para assinar o contrato, com os atos de até então praticados pela omissão.

Essa concordância se refere a dois aspectos: à legalidade dos atos praticados pela comissão e à conveniência de ser mantida a licitação”.

Cumpra destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vício quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Dessa forma esse parecer restringir-se-á tão-somente ao plano de legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência da licitação.

Ainda no plano da Legalidade cabe destacar o procedimento sucessivo da modalidade licitatória que requer parecer do controle interno, não presente no processo em epígrafe, pois considerando a Constituição Federal de 1988, que em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativos às atividades administrativas das Unidades da Prefeitura, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão.

Assim, tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da controladoria, análise e manifestação.

Nesse sentido:

Considerando a presente licitação na modalidade de Pregão Eletrônico que tem, por objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção, modernização, efficientização e ampliação da iluminação pública do município de Brejo/MA.

Considerando que o Edital do Pregão Eletrônico vem detalhando o Objeto, o Prazo de entrega, a fase de Proposta, Habilitação, julgamento e análise dos documentos, Julgamentos dos Recursos, Documento aplicável, Obrigações da Contratada, e Disposições Gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666, também houve a publicação em local público, para garantir a publicidades dos atos.

Considerando que os princípios esculpidos no Caput do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial da União-DOU, no Diário Oficial do Estado-DOE, no Diário Oficial dos Municípios-FAMEM, e no jornal de grande circulação JORNAL PEQUENO, conforme a previsão do Caput do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura

obedeceu in casu, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

3.CONCLUSÃO

Isto posto, forte na análise da legalidade, moralidade, impessoalidade, conveniência e oportunidade do ato administrativo, na exação do certame e nos princípios que norteiam os contratos administrativos, entendemos pela inexistência de vício de forma ou nulidade que fulmine o ato administrativo, razão pela qual, OPINO pelo prosseguimento ao processo, homologando-se efetivando a contratação do licitante vencedor.

Recomenda-se: Que o processo licitatório PE SRP 037/2023 seja todo numerado, conforme preceitos legais;

É o parecer, salvo melhor juízo.

Brejo - MA, 06 de dezembro de 2023.

Huan Pedro Sousa Feitosa
OAB/MA 22.024

Assessor Jurídico

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: a8bcae88621aa8922e33daa2fc3fe9c4

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE SRP 037/2023

A Prefeitura Municipal de Brejo, por intermédio de seu Pregoeiro Municipal, torna público o resultado do Pregão nº PE SRP 037/2023, que tem como objeto o Registro de Preços com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de manutenção, modernização, efficientização e ampliação da iluminação pública do município de Brejo/MA. Foi adjudicado em 05/12/2023 e Homologado em 06/12/2023, à(s) seguintes licitante(s);

Fornecedor: A. B. DE SOUSA NETO LTDA - CPF/CNPJ: 35.651.180/0001-56, pelo valor de R\$3.669.000,00(três milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais).

Brejo-MA, 06 de dezembro de 2023.

Nicolas Mendes de Lima
Pregoeiro Municipal

Publicado por: NAYARA MARIA SOARES DA COSTA
Código identificador: 581b3dbe0073062139c26a633829dc72

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 21/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 21/2023 PMBA O município de Brejo de Areia/MA, através da Prefeitura Municipal de Brejo de Areia/MA, CNPJ: 01.612.318/0001-96, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, designado pelo portaria nº 001/2023 de 04 janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, decreto nº 10.024/2019, lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, Pregão

Eletrônico SRP nº 021/2023, tendo como objeto o fornecimento e distribuição de produtos de padaria especialmente pães massa fina e massa grossa, para atender as necessidades das secretarias do município de Brejo de Areia-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 21/12/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitacaobrejodeareia.com.br - Prefeitura de Brejo de Areia -MA. O edital completo está a disposição dos interessados nos sites: www.brejodeareia.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações para Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: setorcp@gmail.com. Pregoeiro Oficial: ISAQUE SOUZA DA SILVA. Brejo de Areia/MA, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO
Código identificador: 7dae6f4493cbd49686cab8c5fb84a925

uma visão clara e real de todos os gastos que o Poder Público Municipal necessita realizar com a manutenção de sua estrutura administrativa, com os serviços públicos de interesse local, tais como educação, saúde e assistência social e com demais investimentos em obras públicas.

Face à relevância da matéria, solicitamos aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024.

Atenciosamente,

LEI Nº 005, DE 31 DE AGOSTO DE 2023

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Brejo de Areia - MA, para o exercício financeiro de 2024.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE Brejo de Areia APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita do Município para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 51.121.982,16 (cinquenta e um milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos) e fixa a Despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5o, da Constituição da República Federativa do Brasil, art. 173, inciso III, da Lei Orgânica do Município Brejo de Areia e da Lei nº 002/2023, de 05 de julho de 2023, que define as Diretrizes Orçamentárias do Município de Brejo de Areia para o ano de 2024:

- I. — o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta;
- II. — o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades, fundos e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados;

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SEÇÃO I

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total foi estimada em R\$ 51.121.982,16 para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, assim distribuída:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR
RECEITAS CORRENTES	46.855.096,22
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-3.310.515,15
RECEITAS DE CAPITAL	7.577.401,09
TOTAL GERAL	51.121.982,16

Parágrafo único: As receitas estimadas para o exercício 2024 estão previstas por fonte de origem de recurso, que se constituem de determinados agrupamentos de naturezas de receitas, atendendo as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e servem para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias, não havendo porém, vedação a substituição, inclusão ou alteração de fonte de recursos durante a execução orçamentária, que deverá ser processada através de Decreto do Executivo.

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL LOA PARA O EXERCÍCIO DE 2024

MENSAGEM

Brejo de Areia /MA, 31de agosto de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Brejo de Areia , para o exercício financeiro de 2024”, em cumprimento à Constituição da República Federativa do Brasil, Constituição do Estado do Maranhão, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Em termos conceituais destacamos:

Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
 - II - as diretrizes orçamentárias;
 - III - os orçamentos anuais.
- (art. 165 da Constituição Federal)

A Lei de Orçamento conterà a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômico-financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos aos princípios de unidade, universalidade e anualidade. (art. 2º, Lei nº 4.320/1964).

Nesse compasso, a proposta orçamentária do Município foi elaborada de acordo com as regras constitucionais e legais, em perfeito seguimento ao planejamento contido no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, traduzindo-se na realização de ações prioritárias voltadas para o atendimento às demandas da sociedade, em especial nas áreas: social, saúde e educação.

O Projeto da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024 contém: Previsão da receita e fixação da despesa; Fontes da receita pública; Destinações dos recursos orçamentários aos órgãos de Governo Municipal; Autorização para abertura de créditos suplementares, bem como para contratação de operações de crédito.

A receita foi estimada e a despesa fixada em R\$51.121.982,16.

A estimativa da receita foi realizada com base em um estudo técnico que teve como parâmetro o comportamento da arrecadação municipal nos últimos anos, mediante a metodologia constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023.

A fixação da despesa observou a classificação institucional, funcional e por natureza, cuja proposta orçamentária aqui apresentada, contendo: Mensagem de Encaminhamento, Projeto de Lei e Anexos, representa

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R\$ 51.121.982,16 (cinquenta e um milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), com o seguinte desdobramento:

- I. — no Orçamento Fiscal, em R\$ 40.023.720,49 (quarenta milhões, vinte e três mil, setecentos e vinte reais e quarenta e nove centavos);
- II. — no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 11.098.261,67 (onze milhões, noventa e oito mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e sete centavos);

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 4º. A Despesa fixada, à conta de recursos previstos neste Título, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata o quadro a seguir, que integra esta Lei.

DESCRIÇÃO DO ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL	1.141.280,27	0,00	1.141.280,27
GABINETE DO PREFEITO	767.544,36	0,00	767.544,36
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	5.559.534,22	0,00	5.559.534,22
SEC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.000.041,23	0,00	5.000.041,23
SEC. DE EDUCAÇÃO	4.030.182,52	0,00	4.030.182,52
SEC. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	492.171,37	0,00	492.171,37
FUNDO MANUT. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	18.266.108,57	0,00	18.266.108,57
SEC. DE SAÚDE	0,00	2.747.733,83	2.747.733,83
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	7.114.575,10	7.114.575,10
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	414.254,89	414.254,89
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	695.279,83	695.279,83
SEC. DE FINANÇAS	370.208,81	0,00	370.208,81
SEC. DE CULTURA E TURISMO	200.263,17	0,00	200.263,17
SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.863.992,45	0,00	3.863.992,45
SEC. DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES	41.308,93	0,00	41.308,93
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	41.308,38	0,00	41.308,38
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	53.035,96	53.035,96
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	73.382,06	73.382,06
RESERVA DE CONTINGENCIA	249.776,21	0,00	249.776,21
TOTAL GERAL	40.023.720,49	11.098.261,67	51.121.982,16

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 5º. A inclusão ou alteração de categoria econômica e grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar, por Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. — até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da Despesa fixada nesta Lei para os orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de atender a insuficiências nas dotações orçamentárias consignadas aos grupos de despesas de cada categoria de programação, mediante a utilização de recursos provenientes:

- a. da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- b. da Reserva de Contingência;

II. — da incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III. — da incorporação de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º. Não será contabilizado para efeitos do limite autorizado no art. 7º, inciso I, desta Lei, quando o crédito se destinar a:

- I. — atender à insuficiência de dotações do grupo Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesa consignada ao mesmo grupo;
- II. — atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III. — atender às despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV. — para a incorporação de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- V. — incorporar excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite previsto no inciso III do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), podendo oferecer, em garantia, parcelas de Recursos do Tesouro Municipal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito, para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantias do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para a utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o art. 35 da Lei nº 10.593, de 3 de julho de 2017.

Art. 11º. Ficam incorporadas ao Plano Plurianual 2022-2025 as alterações dos títulos descritores dos Programas e Ações, assim como as novas Ações Orçamentárias criadas nesta Lei.

Art. 12º. Integram esta Lei os seguintes Anexos:

01— Demonstrativo da receita e da Despesa segunda Categorias Econômicas;

02 a — Receitas segundo categorias econômicas ;

02 b — Consolidação geral por natureza da despesa;

02 c - Natureza da despesa;

02 d - Natureza da despesa por órgão e unidade;

06 - Programa de Trabalho;

07 - Programa de trabalho do governo;

08 - Programa de trabalho do governo conforme vínculos;

09 - Demonstração das despesas por órgãos e funções;

Prefeitura Municipal de Brejo de Areia , em 31 de agosto de 2023

11 - Orçamento da Seguridade Social.

Publicado por: MARIA DA PAZ SAMPAIO

Art. 13º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Código identificador: f87c662a26ca2ec88cd1e666765dd51d

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO Nº 17/2023 SEMUS

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e **ADJUDICO** o objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos especializados de modelagem, confecção e implantação de próteses dentária sob medida, para atender a demanda do município de Cajari/MA, decorrente da ADESÃO Nº 17/2023 - SEMUS da ATA DE REGISTROS DE PREÇOS nº 029/2022, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 029/2022, do município de Bela Vista do Maranhão, do estado do Maranhão, em favor da empresa **M.DA C.G.C. CARNEIRO E CIA LTDA -ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.459.969/0001-44. Desta feita, na função de ordenador de despesa do processo atual, resolvo **HOMOLOGAR** a adesão acima descrita de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

RAZÃO SOCIAL: M. DA C.G.C. CARNEIRO E CIA LTDA -ME
CNPJ/MF Nº 28.459.969/0001-44
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FREI HENRIQUE, Nº 135, SALA 7, BAIRRO CANECÃO, SANTA INÊS - MA.
REPRESENTANTE LEGAL: Maria da Conceição Gaioso Costa Carneiro
RG Nº 049442862013-9 SESP-MA e CPF/MF Nº 229.357.623-04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Próteses Total Mandibular Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na mandíbula. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	100	278,00	27.800,00
2	Prótese Total Maxilar Prótese Total Removível Odontológica muco-suportada, indicada para reabilitar pacientes totalmente desdentados na maxila. Estas Próteses Odontológicas deverão ser confeccionadas com dentes artificiais de resina acrílica, unidos a bases individualizadas confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável, obtidas a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduz os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	100	278,00	27.800,00
3	Prótese Parcial Mandibular Removível Prótese Parcial Removível Odontológica intraoral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na mandíbula, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	100	278,00	27.800,00

4	Prótese Parcial Maxilar Removível Prótese Parcial Removível Odontológica intraoral em liga de cromo-cobalto, dento-muco-suportada ou dento-muco-suportada indicada para reabilitar pacientes parcialmente desdentados na maxila, confeccionadas com estrutura metálica do referido metal, com dentes artificiais de resina acrílica unidos a bases confeccionadas em resina acrílica termopolimerizável e à estrutura metálica. Este produto é obtido a partir de modelos de gesso tipo IV que reproduzem as arcadas e os rebordos residuais dos pacientes.	UND.	100	278,00	27.800,00
5	Próteses Coronárias, Intrarradiculares Fixas, Adesivas (Por Elemento).	UND.	100	278,00	27.800,00
6	Reembasamento e conserto de Prótese.	SERVIÇO	100	136,00	13.600,00
VALOR TOTAL DA ADESÃO					152.600,00

Valor total da contratação de acordo com a Ata de Registro de preços a ser aderida é de **R\$ 152.600,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)**.

Cajari (MA), 06 de dezembro de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0ff8312ca390bd6642e095b5a0a445d3

RESENHA DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2023

Resenha do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023 - SECAF. Processo Administrativo nº 04/2023 - SECAF. PARTES: Município de Cajari - MA (Secretaria Municipal de Administração e Finanças) e a empresa V. F. SERRAO EMPREENDIMENTOS LTDA. Alteração com base na cláusula décima terceira do contrato, em que se acresce o valor de R\$ 129.855,78 (cento e vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos), considerando o valor global original do objeto contratual de R\$ 617.932,26 (seiscentos e dezessete mil novecentos e trinta e dois reais e vinte e seis centavos), estando, portanto, dentro do limite de até 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimo contratual, permitido por lei para este objeto. Dotação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.003.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de consumo. Data da Assinatura: 06 de dezembro de 2023. BASE LEGAL: art. 65, I, alínea "b" e parágrafo primeiro, da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURAS: P/ CONTRATANTE: Jimena Coelho de Souza, Secretária Municipal de Administração e Finanças. P/ CONTRATADA: Vanderilson Ferreira Serrão, Representante Legal da empresa V. F. SERRAO EMPREENDIMENTOS LTDA. Cajari (MA), 06 de dezembro de 2023.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 63d150f21f2d8052ee84238116bf98e4

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 11/2023 - ART. 24, II, 8.666/93 Processo administrativo nº 35/2023 - SECAF

Na qualidade de ordenador de despesas da pasta, considerando toda documentação produzida nos autos, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO E AUTORIZO** a contratação direta da empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **17.422.433/0001-38**. Objeto: Contratação de empresa especializada para o licenciamento de softwares para gestão pública, compreendidos em sistema integrado de Arrecadação Tributária, incluindo migração, treinamento de servidor, customização do banco de dados e manutenção, para atendimento da necessidade do Município de Cajari/MA, no valor total **R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)**, com supedâneo no art. 24, II, "dispensa em razão do valor".

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licenciamento de Uso (Locação) de Software - Arrecadação Tributária.	MES	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
2	DATA CENTER - Servidor em nuvem	MES	12	R\$ 550,00	R\$ 6.600,00
TOTAL				R\$1.450,00	R\$17.400,00

Cajari - MA, 06 de dezembro de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto Municipal nº 58/2022

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 67eb97f51625693de699dbcd5ffb785f

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2023



AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023-CPL/PMC

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIBILIDADE Nº 12/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIBILIDADE Nº 12/2023 - ART. 25, I, 8.666/93

Processo administrativo nº 33/2023 - SECAF

Considerando toda documentação produzida nos autos do processo administrativo nº 33/2023 - SECAF, notadamente o parecer jurídico, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a Contratação Direta por INEXIBILIDADE de licitação nº 12/2023, com fundamento no artigo 25, I, da Lei 8.666/93, da empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de licença anual para uso de software de pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, para atender às necessidades do Município de Cajari/MA, no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de licença anual para uso de software de pesquisa de preços em sítios eletrônicos especializados, para atender às necessidades do Município de Cajari/MA.	ASSINATURA ANUAL - LICENÇA	1	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00

Cajari - MA, 06 de dezembro de 2023.

Jimena Coelho de Souza

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Decreto Municipal Nº 58/2022

*Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3144ca09f848a1cfbaac318fc31211b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO IN03.01/2023. INEXIBILIDADE Nº 003/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO IN03.01/2023. **INEXIBILIDADE** Nº 003/2023. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte, CNPJ n.º 01.613.309/0001-10, localizada na Avenida Lindolfo Flório, s/nº - Vista Alegre - CAPINZAL DO NORTE - MA, através da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento. **OBJETO:** Realização de curso com o tema: licitações e contratações diretas conforme a lei nº 14.133/2021:regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, que ocorrerá dia 11 a 15 de dezembro de 2023 em TERESINA-PI. **DATA DA ASSINATURA:** 06/12/2023 **CONTRATADO:** A B XAVIER TREINAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 11.669.032/0001-09, sediada na Rua Guarás, Qd. 14, nº01, Gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1, Ponta do Farol, São Luís - MA **REPRESENTANTE:** Arianne Barros Xavier, inscrito no CPF nº 917.654.633-00 e RG nº 000094662098-9 SSPMA **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.580,00 (Seis mil e quinhentos e oitenta reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** • Unidade Orçamentária: 020301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO • Projeto/Atividade: 04.122.0002.2004.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO • Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Lidiane Pereira da Silva - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR
Código identificador: 705cae737afcbd1d72ef86d71f97f3db*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA-AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023-CPL/PMC. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI, CPF nº 819.836.383-15, torna público o Resultado da Licitação do Pregão Presencial nº 022/2023-CPL/PMC, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de Pneus, Câmaras de Ar, Válvulas e Fitas Protetoras. Empresas vencedoras: A B COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 43.594.104/0001-84. Valor: R\$ 605.250,56 (seiscentos e cinco mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos), TREVO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 38.203.366/0001-30. Valor: R\$ 399.759,00 (trezentos e noventa e nove mil setecentos e cinquenta e nove reais), MOURA & TEIXEIRA LTDA, CNPJ Nº 38.149.225/0001-87. Valor: R\$ 1.505.018,05 (um milhão quinhentos e cinco mil dezoito reais e cinco centavos) e O. P. DE FARIAS EIRELI, CNPJ Nº 35.992.905/0001-70. Valor: R\$ 200.686,50 (duzentos mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 21, inciso XII, do Decreto Federal nº 3.555/2000 c/c artigo 8º, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.527/2011, Lei Federal 8.666/13. Carolina/MA, 06 de dezembro de 2023. **ANDRÉIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

*Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: 2b57c13c7c025759c6a87cd4fe037aa2*

LEI MUNICIPAL Nº657/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO

LEI MUNICIPAL Nº657/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"Declara Zona de Interesse Turístico uma gleba de terras, situada no imóvel Fazenda União, deste município de Carolina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil bem como a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - Declara Zona de Interesse Turístico uma gleba de terras, situada no imóvel Fazenda União, deste município de Carolina, com área total de 155.992,746m², declarada dentro do perímetro urbano, com a seguinte descrição: Inicia-se no vértice denominado M.01 de coordenadas planas U.T.M. (N=9.194.600,185; E=222.340,672), marco cravado na margem da faixa de preservação permanente do Rio Tocantins e na confrontação com terras de JOSÉ PEREIRA VEIJA / FAZENDA TIJUCA; deste segue confrontando com terras de JOSÉ PEREIRA VEIJA / FAZENDA TIJUCA, com os seguintes azimutes e distancias de: Az.64°29'13" - 244,55m, até o vértice M.02 (N=9.194.705,516; E=222.561,373); Az.73°09'02" - 89,15m, até o vértice M.03 (N=9.194.731,358;E=222.646,700); Az.73°26'39" - 189,18m, até o vértice M.04 (N=9.194.785,264;E=222.828,036); Az.69°07'06" - 29,03m, até o vértice M.05 (N=9.194.795,611;E=222.855,158); Az.69°14'49" - 80,09m, até o vértice M.06 (N=9.194.823,991; E=222.930,054); Az.67°55'32" - 93,43m, até o vértice M.07 (N=9.194.859,103; E=223.016,635); Az.67°35'38" - 13,02m, até o vértice M.08 (N=9.194.864,065;E=223.028,670); Az.123°58'17" - 48,28m, até o vértice M.09 (N=9.194.837,088;E=223.068,708); Az.123°55'19" - 93,17m, até o vértice M.10 (N=9.194.785,091;E=223.146,024); Az.123°57'58" - 31,08m, até o vértice M.11 (N=9.194.767,725;E=223.171,803); Az.123°54'50" - 38,06m, até o vértice M.12 (N=9.194.746,487; E=223.203,392) e Az.125°13'07" - 22,14m, até o vértice M.13 (N=9.194.733,718; E=223.221,481); deste

segue confrontando com terras de LUCAS BORGES ROCHA / MARRECO PESCADOR, com os seguintes azimutes e distâncias de: Az.246°01'04" - 232,67m, até o vértice M.14 (N=9.194.659,046; E=223.053,623); Az.245°57'55" - 53,09m, até o vértice M.15 (N=9.194.637,424; E=223.005,138); Az.245°48'23" - 182,09m, até o vértice M.16 (N=9.194.562,799; E=222.839,040); Az.255°35'55" - 28,99m, até o vértice M.17 (N=9.194.555,589; E=222.810,962); Az.255°46'42" - 26,00m, até o vértice M.18 (N=9.194.549,201; E=222.785,757); Az.255°39'42" - 104,20m, até o vértice M.19 (N=9.194.523,395; E=222.684,798); Az.255°39'32" - 88,06m, até o vértice M.20 (N=9.194.501,582; E=222.599,478); Az.255°42'06" - 76,34m, até o vértice M.21 (N=9.194.482,727; E=222.525,498) e Az.255°55'58" - 63,43m, até o vértice M.22 (N=9.194.467,311; E=222.463,975), marco cravado na margem da faixa de preservação permanente do Rio Tocantins; deste segue margeando a referida faixa, até o início desta descrição, no vértice M.01".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 27 de novembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 0d732f3f48ad64ac96f76f657bfba49f

distância de 27,388m até o vértice **JSLR-P-18046** (longitude **-47°13'01,457"**, latitude **-7°24'46,554"** e altitude **172,350m**); no azimute de 08°29'11,5" e distância de 46,117m até o vértice **JSLR-P-18047** (longitude **-47°13'01,235"**, latitude **-7°24'45,069"** e altitude **173,320m**); no azimute de 14°57'16,2" e distância de 96,919m até o vértice **JSLR-P-18048** (longitude **-47°13'00,419"**, latitude **-7°24'42,021"** e altitude **172,760m**); no azimute de 57°40'32,2" e distância de 44,148m até o vértice **JSLR-M-8319** (longitude **-47°12'59,203"**, latitude **-7°24'41,253"** e altitude **172,040m**); deste segue confrontando com a CHÁCARA ITAPECURUZINHO de MARIA DA GLÓRIA SOUSA FONSECA no azimute de 150°59'02,4" e distância de 64,976m até o vértice **JSLR-M-8320** (longitude **-47°12'58,175"**, latitude **-7°24'43,102"** e altitude **172,200m**); deste segue confrontando com VIA PÚBLICA no azimute de 66°20'28,6" e distância de 156,373m até o vértice **JSLR-M-8321**, ponto inicial da descrição deste imóvel. perímetro de 953,610m lineares, compreendendo uma área total de 4,0568 ha.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 27 dias de novembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 1ccf414484f642fcf06d1d613f3ac822

LEI MUNICIPAL Nº658/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - ZONA DE INTERESSE TURÍSTICO

LEI MUNICIPAL Nº658/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Declara Zona de Interesse Turístico, deste município de Carolina e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil bem como a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1.º - Declara Zona de Interesse Turístico de uma chácara localizada as margens do rio Itapecuruzinho, de propriedade do Senhora Maurina Noleto Jacome, CPF: 436.396.313-15, residente e domiciliado à Rua Ricardo Martins, nº 1091, na cidade de Carolina-MA, cuja descrição do imóvel é a que segue: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **JSLR-M-8321** (longitude **-47°12'53,541"**, latitude **-7°24'40,978"** e altitude **173,00 m**); deste segue confrontando com a CHÁCARA ITAPECURUZINHO de JOSÉ ESIO OLIVEIRA DA SILVA no azimute de 125°15'44,2" e distância de 33,100 m até o vértice **JSLR-M-8322** (longitude **-47°12'52,659"**, latitude **-7°24'41,600"** e altitude **173,940m**) no azimute de 205°03'15,1" e distância de 305,001 m até o vértice **JSLR-M-8323** (longitude **-47°12'56,871"**, latitude **-7°24'50,594"** e altitude **171,190m**); deste segue confrontando com o RIO ITAPECURU no azimute de 337°29'20,3" e distância de 55,445m até o vértice **JSLR-P-18041** (longitude **-47°12'57,563"**, latitude **-7°24'48,927"** e altitude **171,210m**); no azimute de 322°34'03,7" e distância de 47,796m até o vértice **JSLR-P-18042** (longitude **-47°12'58,511"**, latitude **-7°24'47,692"** e altitude **171,590m**); no azimute de 287°11'48,2" e distância de 22,580m até o vértice **JSLR-P-18043** (longitude **-47°12'59,214"**, latitude **-7°24'47,474"** e altitude **171,430m**); no azimute de 255°29'51,8" e distância de 16,253m até o vértice **JSLR-P-18044** (longitude **-47°12'59,727"**, latitude **-7°24'47,607"** e altitude **171,750m**); no azimute de 287°04'28,5" e distância de 37,518m até o vértice **JSLR-P-18045** (longitude **-47°13'00,897"**, latitude **-7°24'47,248"** e altitude **171,830m**); no azimute de 321°10'55,8" e

LEI MUNICIPAL Nº659/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - LOTEAMENTO PORTO BABAÇU

LEI MUNICIPAL Nº659/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

"APROVA O LOTEAMENTO PORTO BABAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que são dadas pela Constituição da República Federativa do Brasil bem como a Lei Orgânica Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de uma gleba de terras, imóvel denominado "Fazenda União", Data Urupuchete, localizado neste município de Carolina, Estado do Maranhão, codificado no SNCR sob o nº 951.080.034.746-8, tendo como proprietário Lucas Borges Rocha, CPF, 011.947.521-95, propriedade atuada no capital social da empresa Residencial Vila Porto Babaçu SPE LTDA, CNPJ 48.999.867/0001-29, matrícula nº 9.952, inserida na zona rural deste município, com interesse turístico para implantação de sítios de recreio, conforme Lei Federal nº 4.404/61 e Decreto Federal nº 59.428/66, arts. 94 e 95.

Parágrafo Único - Todas as coordenadas descritas no projeto estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, conforme anexos.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 27 dias de novembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: f7b3b7476405d48d17b979c7b40fe95a

ATENDER INTERESSES PARTICULARES

PORTARIA Nº 133/2023/ADM/PREF.

“Dispõe sobre encerramento de Licença para atender interesses particulares a servidor efetivo e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CAROLINA/MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, consoante o disposto no art. 103, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Carolina/MA.

RESOLVE:

Art. 1º ENCERRAR a pedido da servidora, a partir de 06/11/2023, **Licença para Atender Interesses Particulares** concedida através da Portaria nº 090/2023/ADM/PREF, da servidora **ROSA ELONEIDE CORREIA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, função de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Viva Cidadão, matrícula 300241-1. em conformidade com o artigo 224 e seguintes da Lei Municipal 056/90 de 20 de dezembro de 1990

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 06/11/2023, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Carolina/MA, 04 de dezembro de 2023.

Rodolfo Moraes da Silva
Assessor Técnico Administrativo

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3128a78c874121d4ba8dd49371ec322a

LEI MUNICIPAL Nº660/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - ABRIGO FILIM ANDRADE

LEI MUNICIPAL Nº660/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Nomeia a Unidade Municipal de Acolhimento Institucional, na modalidade abrigo, com a designação de ABRIGO ‘FILIM ANDRADE’ e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, APROVA, e eu, PREFEITO Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO e PROMULGO a **LEI**:

Art. 1º. A Unidade Municipal de Acolhimento Institucional, na modalidade abrigo, criado pela Lei Municipal nº522/2016, de 04 de maio de 2016, passa a ter a designação: Abrigo ‘Filim Andrade’.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 27 dias de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 092f0fe820e64ae94cbf6b867e06f199

LEI MUNICIPAL Nº661/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023 - RUA ODOLFO BEZERRA VIDAL.

LEI MUNICIPAL Nº661/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera o nome da Rua São Lucas para Rua Odolfo Bezerra Vidal e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, APROVA, e eu, PREFEITO Municipal, no uso das atribuições legais, SANCIONO e PROMULGO a **LEI**:

Art. 1º. A RUA SÃO LUCAS, localizada no Bairro Nova Carolina passa a ser denominada de RUA ODOLFO BEZERRA VIDAL.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, aos 27 dias de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
Prefeito do Município de Carolina

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: ed110b267f4b5e4d5fb898b71f988780

PORTARIA Nº 134/2023/GAB/PREF. ?DISPÕE ACERCA DA NOMEAÇÃO DA ASSESSORA JURÍDICA DE PARECERES

PORTARIA Nº 134/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Assessora Jurídica de Pareceres e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Lara Portilho Aguiar**, brasileira, portadora do RG de nº 58581452013-8 e do CPF de nº 611.579.913-94, para exercer o cargo em comissão, de **Assessora Jurídica de Pareceres**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagindo a partir de 01 de dezembro de 2023

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 06 dia do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA

PORTARIA Nº 133/2023/ADM/PREF - ENCERRAR LICENÇA PARA

Código identificador: cf1c1ae0a6f29bdfb0733e49eefc247e

**PORTARIA Nº 138/2023/GAB/PREF. DISPÕE ACERCA DA
NOMEAÇÃO DO ASSESSOR TÉCNICO EM SAÚDE**

PORTARIA Nº 138/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Assessor Técnico em Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Higor Costa Martins**, brasileiro, portador do RG de nº 314339420063 e do CPF de nº 043.649.673-94, para exercer o cargo em comissão, de **Assessor Técnico em Saúde**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 07 dia do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 6d293e10c091060bffb31b5fc3aca48b*

**PORTARIA Nº 139/2023/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA
NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR**

PORTARIA Nº 139/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento de Administração Hospitalar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Olavo Costa da Silva**, brasileiro, portador do RG de nº 940231980 e do CPF de nº 626.414.503-30, para exercer o cargo em comissão, de **Diretor do Departamento de Administração Hospitalar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 07 dia do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 30bc484e85af68b390e7ef25740e035d*

**PORTARIA Nº 140/2023/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA
NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

PORTARIA Nº 140/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Marco Aurelio Cunha Barros**, brasileiro, portador do RG de nº 0351660720081 e do CPF de nº 022.861.672-73, para exercer o cargo em comissão, de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 06 dia do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e84a00fd63f291b899b34cd322d5cbd3*

**PORTARIA Nº136/2022/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA
EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO
HOSPITALAR**

PORTARIA Nº136/2022/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Diretor do Departamento de Administração Hospitalar e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o senhor **Higor Costa Martins**, brasileiro, portador do RG de nº 314339420063 e do CPF de nº 043.649.673-94, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Administração Hospitalar**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º-Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

*Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 27caa79c84a75bd17306871841d77ee7*

PORTARIA Nº137/2023/GAB/PREF DISPÕE ACERCA DA

**EXONERAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA
SANITÁRIA**

Código identificador: a8a5bc9076507da4cbac2f7ca468ebcc

PORTARIA Nº137/2023/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Exoneração do Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina – Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o senhor **Olavo Costa da Silva**, brasileiro, portador do RG de nº 940231980 e do CPF de nº 626.414.503-30, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 06 dias do mês de dezembro de 2023.

Erivelton Teixeira Neves

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: e23aa2c5a6050ef7c8b2b8943ded6810

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 015/2023-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 116/2022.**

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2023-SEMAD, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO**, pessoa de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.612.323/0001-07, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, s/nº, Centro – Centro Novo do Maranhão, CEP 65.299-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, e a empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **02.037.355/0001-80**, localizada na Rua Agege Thomé, s/nº, Centro, CEP nº 65.420-000 – Timbiras/MA. **BASE LEGAL:** art. 65, § 8º, Lei 8.666/1993. **OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO Nº 04 DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL (anexa). **DA ALTERAÇÃO:** Retira-se do quadro societário da empresa **FENIX CONSULTORIA ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** a Sra. **NARA CRISTINA NOGUEIRA DE MESQUITA**, que passa a ter como sócio administrador o Sr. **LEONARDO VICTOR GOIS DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Luís/MA, nascido em 21/11/1995, portador da CNH nº 06375081851 DETRAN/MA e do CPF nº607.169.923-10, residente e domiciliada na Rua B, 13, Quadra 01, Vila Vicente Fialho, São Luís/MA, CEP: 65.073-190, respondendo como representante legal para todos os fins decorrentes do presente contrato. **PARTES:** **LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS**, portador do CPF nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1, pela CONTRATANTE; e **LEONARDO VICTOR GOIS DE SOUZA**, portador da CNH nº 06375081851 DETRAN/MA e do CPF nº 607.169.923-10, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão, 30 de novembro de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023 -
CPL/DP**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023 – CPL/DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, por meio da sua Pregoeira, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 22 de dezembro de 2023 (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço global, objetivando o registro de preço para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas do Município de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2023.1117.001/2023 – SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br e na sede da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 06 de dezembro de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c47ae386739d66dfefa90eaf60ae35af

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 - SEMAFIN

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2023 - SEMAFIN

Ata de Registro de Preços nº 023/2023 - SEMAFIN; Processo nº 2023.1020.001/2023 – SEMAFIN; Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.137.293/0001-30; Vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação; Objeto: Registro de preço para prestação de serviço de locação, com instalação e operação, de equipamentos de sonorização e iluminação, de trio elétrico, de estrutura de palco e tenda, de banheiro químico, de grupo gerador, de painel e telão de LED, e serviços de pirotecnia, de ornamentação e decoração, de segurança desarmada e brigadista, de produção e agenciamento de atrações de renome local e regional, para realização de eventos do Município de Dom Pedro/MA; Empresa Beneficiária: L & L PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 19.488.891/0001-03; Valor total registrado: R\$ 2.539.090,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e nove reais e noventa centavos); Data da assinatura: 05 de dezembro de 2023.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: af67f678158067dfb7af8eeea87575a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2710/2023

O Município de Duque Bacelar - Ma, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**, CNPJ/MF nº 06.314.439/0001-75, com sede na Avenida Cel. Rosalino, S/N, Centro, Duque Bacelar – Ma, representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO**, considerando a **RECOMENDAÇÃO REC-1ªPJCON - 42023**, decorrente de procedimento **SIMP Nº 001157-275/2023** do Ministério Público do Estado do Maranhão, conforme anexo, que enseja à rescisão

unilateral do contrato motivado por força maior e com supedâneo no artigo 78, XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir unilateralmente o Contrato nº 2710/2023 celebrado com a Empresa IL SHOWS LTDA inscrita no CNPJ nº 39.942.698/0001-08, com sede na Rua Francisco de Assis Cavalcanti, Nº 663 - Andar 01- Bairro: Cidade Universitária - CEP: 56.328-800, Petrolina - PE, que tem por objeto a contratação da banda musical IGUINHO & LULINHA para apresentação em comemoração ao dia do aniversário da cidade de Duque Bacelar/Ma, nos termos do Processo de Inexigibilidade nº 193/2023 e seus Anexos.

Art. 2º. Notifique-se a Contratada.

Art. 3º. Publique-se.

Duque Bacelar-M, 06 de dezembro de 2023.

Francisco Flávio Lima Furtado
Prefeito

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES
Código identificador: e06badcd28d6228e3955b32b0329c7fe

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 429/2023 - GAB LC

PORTARIA Nº 429/2023 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, A Senhora **DARILENE DOS SANTOS LOBO**, portadora do CPF nº 936.756.903-34, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 04/12/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 2a8d51fc2cfbc5f1e574e4c25c050fad

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 002/2023

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE "AUDIOVISUAL E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO/MA, por meio

da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o resultado da análise de mérito cultural referente ao **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 - Fomento à Cultura**, com a finalidade de fomentar a atuação da classe artística, produtores e trabalhadores da cultura, afetados pelas consequências do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, de 08 de julho de 2022 - (LEI PAULO GUSTAVO), que dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, do DECRETO FEDERAL Nº 11.525/2023, e do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023. **PROJETO APROVADO: VALORIZANDO A CULTURA DA NOSSA GENTE. PROPONENTE: CRIARTE PRODUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 01.011.009/0001-60. Fernando Falcão/MA, 05 de dezembro de 2023. ANTÔNIA RAUENA DE ARAÚJO TAVARES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PORTARIA 003/2021.**

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 8d9c5d7ed3274ce38b9f0c4699852525

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023/SECJEL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL)

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2023/SECJEL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará as inscrições das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, com início no dia 08 de dezembro de 2023 e o término no dia 15 de dezembro de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) de Fortuna - MA, situada a Av. Avenida Newton Bello, s/n Centro, torna público a Seleção Pública **de PREMIAÇÃO DE VÍDEOS DE BOLSO COM O OLHAR VOLTADO PARA OS SABERES E FAZERES DA CULTURA NA CIDADE DE FORTUNA**: Edição Paulo Gustavo, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Fortuna - MA, 06 de dezembro de 2023,

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
Secretário Mun. de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 81f421b8aaa7d1b30a1477c2d9d77c86

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/ SECJEL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA
SECRETARIA MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER (SECJEL)

AVISO DE EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02/2023/ SECJEL

Torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às inscrições das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas, com início no dia 08 de dezembro de 2023 e o término no dia 15 de dezembro de 2023 na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL) de Fortuna - MA, situada a Av. Avenida Newton Bello, s/n Centro, torna público a Seleção Pública de **PREMIAÇÃO DAS CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E PERIFÉRICAS EM FORTUNA**: Edição Paulo Gustavo, respeitando os princípios da transparência, isonomia, legalidade moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equilíbrio na distribuição regional dos recursos gratuidade e acesso à inscrição. Este Concurso respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007 e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas e Jurídicas, Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas.

Fortuna - MA, 06 de dezembro de 2023,

Tonne Rodrigues de Oliveira Soares
Secretário Municipal de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: a22b0ce5d253f270bcb8c1b0394e8406

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fortuna - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração. OBJETO: Serviços em Consultoria e Assessoria para Implementação Da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022) No Município De Fortuna/MA. CONTRATADO: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME, localizada na Avenida do Comércio, nº 1447, Bairro: Centro, Miranda do Norte/MA - CEP: 65.495-000, CNPJ: 23.799.107/0001-47. REPRESENTANTE: Marcos Ronilson do Nascimento, CPF: 761.354.383-87, RG: 0000031895921 SSP-MA. VALOR TOTAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais): DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATIVIDADE/PROJETO 02.02.14.13.392.0023.5156 DEMAIS ATIVIDADES - LEI PAULO GUSTAVO ELEMENTO 3.3.90.35 Serviços de Consultoria FONTE RECURSO 716. ASSINATURA: 06/12/2023. VIGÊNCIA: 31/12/2023. CONTRATANTE: Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração. Fortuna/MA, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 6466f0e522fc53d729ff77b05bd6b631

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023/CPL

EXTRATO. TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2023/CPL. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto é os Serviços em Consultoria e Assessoria para Implementação Da Lei Paulo Gustavo (LC Nº 195/2022) No Município De Fortuna/MA, junto a empresa: MARCOS RONILSON DO NASCIMENTO PRODUÇÕES CULTURAIS - ME, localizada na Avenida do Comércio, nº 1447, Bairro: Centro, Miranda do Norte/MA - CEP: 65.495-000, CNPJ: 23.799.107/0001-47, no Valor Global de R\$ 9.000,00 (nove mil reais). Fortuna/MA, 06 de dezembro de 2023. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretaria Municipal De Administração.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 57f12f8e9b362c7fde2ef67e2f7d795e

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 037/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 281101/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento água mineral (galão 20 Litros), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município, <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/li citacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 06 de dezembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 8dbb2c57c955ff78216fa226a461580e

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 281102/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (Recarga de Gás GLP 13 kg), para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do

Município,
<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 06 de dezembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 6809a35816007f28b7d22cb1655b4255

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 281103/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de refeição pronta do tipo quentinha para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 13:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município,
<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 06 de dezembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira.

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: de89d7b8a3cf2bb19029342ab4df2866

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 281104/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por Item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a aquisição de frutas, verduras e carnes frescas para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em

conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município através do site www.licitagoncalvesdias.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município,
<http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>, no endereço eletrônico: www.licitagoncalvesdias.com.br e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Rua Almir Assis, s/n, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplgdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8155-1482. Gonçalves Dias (MA), 06 de dezembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes - Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: c9079980881885dce7d8587ff4fbc0be

EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. O Prefeito Municipal de Gonçalves Dias-Ma, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei 165/2013, acompanhado das resoluções pertinentes do CMDCA, bem como do Edital nº 004/2023 do mesmo órgão, bem como do Expediente, solicitando a convocação destes, resolve convocar os candidatos eleitos na eleição do Conselho Tutelar: (1º) - Jacksandro Carvalho; (2º) Francisca Silva Costa; (3º) Michele Susy Ferreira; (4º) Antonio Marcos; (5º) Arlene Ribeiro, a comparecer no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação ao Prédio da Prefeitura Municipal-Secretaria Municipal de Administração, localizado à Rua Almir Assis (Antigo Hospital), s/n-Centro-Gonçalves Dias-Ma, no horário das 08:00 às 13:00 horas, portando cópia dos documentos abaixo listados: 1. Cédula de Identidade/CPF; 2. Título de Eleitor e Comprovante de Votação no último Pleito Eleitoral; 3. Atestado Médico de Aptidão Física e Mental para o Exercício da Função (Retirado na Sala da Administração); 4. Certificado de Conclusão do Ensino Médio; 5. Comprovante de Residência; 6. Certidão Negativa de Antecedentes Policiais e Criminais, nos Últimos 05 (Cinco) Anos; 7. 01 (Uma) Foto Tamanho 3x4 Fundo Branco; 8. Conta Corrente Específica. 9. PIS/PASEP 10. Declaração de Não-Acumulo de Cargos, Funções e Empregos Públicos (Retirado na Sala da Administração). Gonçalves Dias - Ma, 06 de dezembro de 2023. Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 639e6d2bc41e91592e97ec55bfc9ee6

TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR ANEXO V TERMO DE ADESÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE **Gonçalves Dias**, NO ESTADO DO **Maranhão**, representado pelo seu **Prefeito Antônio Soares de Sena - CPF 470.821.863-04, RG 061931142017-3, casado, residente na Rua MA 256, s/n, em Gonçalves Dias/MA;** O GESTOR LOCAL DE SAÚDE do Município **Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves - CPF 036.599.713-75, RG 013325572000-9, casado, residente na Rua Nereu Ramos, s/n, em Gonçalves Dias/MA;** e a MANTENEDORA DA INSTITUIÇÃO

DEENSINO SUPERIOR **Grupo Educa Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 08.074.032/0001-43**, neste atorepresentada por seu representante institucional **José de Arribamar Alves Teixeira Júnior, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 837.879.503-97, RG 55.251.808-6, residente na Rua Rosário, 608, Bairro:Dirir Silva, na cidade de Caxias/MA**; que neste ato formalizam sua plena e irrevogável adesão ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE

PROPOSTAS PARA AUTORIZAÇÃO DEFUNCIONAMENTO DE CURSOS DE MEDICINA NO ÂMBITO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS DE 2023, **Edital nº 01, de 04 de Outubro de 2023** para implantação e funcionamento de curso de medicina, por instituição de educação superior privada, mediante as cláusulas e condições seguintes: **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** 1.1. O presente termo tem por objeto formalizar a adesão do Município e do Gestor Local de Saúde ao Chamamento Público e a sua plena concordância com a proposta vencedora do Chamamento Público 2023 para a instalação de curso de graduação de medicina proposto pela Mantenedora. **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO** 2.1. O Município e o Gestor Local de Saúde comprometem-se a oferecer a estrutura de serviços, ações e programas de saúde necessários à implantação e funcionamento de curso de graduação em medicina a ser ofertado pela Mantenedora de forma a viabilizar a plena execução da proposta declarada vencedora no Chamamento Público. 2.2. O representante do Município e o Gestor Local de Saúde declaram, para todos os fins legais e ficando sujeitos a responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que o Município possui condições para o pleno desenvolvimento da proposta declarada vencedora no Chamamento Público. 2.3. O Município e o Gestor Local de Saúde declaram ainda, para todos os fins legais e sujeitando-se seus representantes a responsabilização civil, administrativa e penal em caso de declaração inverídica ou omissão de informações, que, na região de saúde em que se localiza o Município, existem e, caso necessários à execução da proposta vencedora, encontram-se disponíveis nas redes de atenção à saúde do SUS equipamentos públicos adequados e suficientes para a oferta do curso de Medicina, incluindo, no mínimo, os seguintes serviços, ações e programas: a) atenção básica; b) urgência e emergência; c) atenção psicossocial; d) atenção ambulatorial especializada e hospitalar; e) vigilância em saúde. **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA MANTENEDORA** 3.1. A mantenedora é obrigada ao fiel cumprimento da proposta por ela apresentada e declarada vencedora no Chamamento Público 2023. 3.2. A Mantenedora declara que a execução da proposta vencedora no Chamamento Público se dará de modo a atender aos critérios de qualidade definidos no Artigo 3º, § 7º, Item I, da Lei nº 12.871, de 2013. 3.3. Ao se comprometer com o fiel cumprimento da proposta por ela apresentada e declarada vencedora no Chamamento Público 2023 a Mantenedora se compromete inclusive com a efetivação do Projeto Pedagógico de Curso de Graduação em Medicina; Programa de Formação e Desenvolvimento da Docência em Saúde; Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior; Plano de Contrapartida à Estrutura de Serviços, Ações e Programas de Saúde do Sistema Único de Saúde; Plano de Implantação de Residência Médica e o Plano de Oferta de Bolsas para Alunos; inclusive, quando houver necessidade de melhoria indicada pelo Ministério da Educação. 3.4. O curso deverá observar integralmente o definido nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina. 3.5. A Mantenedora se compromete a firmar com o Gestor Local de Saúde acordos com o intuito de viabilizar a oferta de campo de prática suficiente e de qualidade, além de permitir a integração ensino-serviço na área da Atenção Básica. 3.5.1. A reordenação da oferta de cursos de Medicina e de vagas de Residência Médica e a estrutura de serviços de saúde pode ser efetivada mediante a celebração de Contrato Organizativo da Ação Pública de Ensino-Saúde com o Gestor Local de Saúde, previsto no art. 12 da Lei nº 12.871

, de 2013. 3.5.2. Outras obrigações mútuas entre as partes relacionadas ao funcionamento da integração ensino-serviço poderão ser estabelecidas, sendo seus termos serão levados à deliberação das Comissões Intergestoras Regionais, Comissões Intergestoras Bipartite e Comissão Intergestoras Tripartite, ouvidas as Comissões de Integração Ensino-Serviço, quando for o caso. 3.6. A Mantenedora se compromete a apresentar Garantia de Execução nos termos previstos no Chamamento Público, reconhecendo que a aprovação de garantia regular e idônea é condição essencial à concessão de ato autorizativo de funcionamento do curso de medicina. 3.7. A Mantenedora reconhece sua sujeição a todas as penalidades previstas no Chamamento Público, inclusive a previsão de Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Plano de Infraestrutura da Instituição de Educação Superior, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à SERES. 3.8. A Garantia de Execução será executada para fins de aplicação da multa e para a cobertura de despesas ou prejuízos, inclusive a terceiros, causadas pela inexecução da proposta vencedora. **4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO** 4.1. O presente Termo de Adesão deverá ser apresentado à Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - Seres para fins de cumprimento exigido no Chamamento Público. 4.2. A Seres publicará o Termo de Adesão em extrato no Diário Oficial da União, às expensas do Ministério da Educação. 4.3. Os compromissos assumidos pelas partes são válidos desde sua assinatura. **5. CLÁUSULA QUINTA - DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS** Eventual controvérsia surgida durante a execução do Chamamento Público 2023 poderá ser dirimida administrativamente entre as partes e a Administração, e, em seguida, perante a Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União e, se inviável, posteriormente perante o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Distrito Federal. E por estarem de pleno acordo, firmam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Gonçalves Dias/MA, 27 de Novembro de 2023. **Antônio Soares de Sena CPF 470.821.863-04 RG 061931142017-3 Prefeito Municipal de Gonçalves Dias/MA Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves CPF 036.599.713-75 RG 013325572000-9 Gestor Local do Sistema Único de Saúde - SUS José de Arribamar Alves Teixeira Júnior CPF 837.879.503-97 RG 55.251.808-6 Representante Institucional do Grupo Educa Ltda**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 7d4e421a6d15309b3f75442f0062d372

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023

TERMO DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERÊNCIA: Processo Administrativo nº 161006/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM DATA: 10/11/2023 ABERTURA: 09:00 HORAS OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais **DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:** A Pregoeira do Município de GONÇALVES DIAS/MA informa aos interessados que após a conclusão da etapa de lances, foi realizada a solicitação das propostas readequadas das vencedoras onde a licitante L S EMPREENDIMENTOS LTDA deixou de atender as solicitações e a mesma foi DESCLASSIFIADA ainda na fase das propostas, as demais licitantes atenderam as solicitações e seguindo com o download dos documentos de habilitação das licitantes e os mesmos foram conferidos e analisados, e ao final, constatamos que a licitante DISMA DISTRIBUIDORA MARANHÃO LTDA apresentou as Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado vencidas e as mesmas foram solicitadas para que fossem enviadas no próprio sistema e a mesma foi enviada dentro do prazo solicitado e as demais licitantes M A R DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 42.034.494/0001-75, J L SARAIVA LTDA DOCE SABOR CNPJ: 28.634.060/0001-85, LUCAS VICTOR FACUNDES SOARES LTDA- VIP ALIMENTOS, atenderam as exigências do edital sendo declaradas devidamente HABILITADA. **DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL:** Diante do julgamento, fica aberto prazo recursal de 24 (vinte e quatro) horas para manifestações de recurso conta o julgamento da habilitação. **DELIBERAÇÕES FINAIS** Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira solicitou a confecção deste termo de julgamento, considerando que demais detalhes de todos o julgamento estarão na ATA DE JULGAMENTO que será gerada pelo sistema. Gonçalves Dias (MA) em 06 de dezembro de 2023. Maria Edneude Moura Gomes Pregoeira

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 1278bd95d79cde06e8b2fc3fb415ae8c

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

LEI Nº 178/2023 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº 178/2023 de 24 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a estrutura organizacional e operacional da Câmara Municipal de GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS/MA e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados 03 (três) cargos comissionados de Vigia e 01 (um) Cargo de Operador de Som, no quadro de servidores comissionados da Câmara Municipal.

Art. 2º. O cargo de Vigia passa a ser remunerado com vencimentos no valor de 01(um) salário mínimo vigente e com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. São atribuições do cargo de Vigia:

I) Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados. Atentando para eventuais anormalidades:

II) Controlar o acesso nos prédios públicos ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança:

III) Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, elaborando relatório diário. Para que sejam tomadas as devidas providências;

IV) Zelar pelo prédio público da Câmara Municipal e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que se fizerem necessárias para evitar furtos, vandalismo, depredação e prevenir contra incêndios e outros danos:

V) Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens e materiais;

Art. 3º. O cargo de Operador de Som passa a ser remunerado com vencimentos no valor de 01(um) salário mínimo vigente e com carga horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º. São atribuições do cargo de Operador de Som:

I) Controlar e regular equipamentos sonoros, garantindo que os sons capturados sejam de qualidade e estejam de acordo com as necessidades da Câmara.

II) Instalar e configurar os equipamentos necessários para a gravação das Sessões ou evento, além de gerenciar toda a infraestrutura de áudio de produção, garantindo que tudo esteja funcionando corretamente.

Art.4º - Esta Lei Legislativa entrará em vigor após sua publicação e em 1º de Janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS (MA), 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Francisco Carneiro Ribeiro

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO JUNIOR

Código identificador: 74d84fe72f2aae933402fcdee797bc21

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 007/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.085.000/0001-18, situada à Rua 12 de Outubro, nº 635 - Centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representada por MARIA SONIA ALVES MADEIRA, secretaria municipal, brasileira, portadora do RG nº 35239595-8 SESP/MA e do CPF nº 800.434.103-91.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS CAMPOS LTDA com sede na Avenida José Olavo Sampaio, Nº 776, Centro, CEP: 65.760-000, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ nº 09.675.112/0001-17, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Gilvan Fernandes Rego, CPF nº 297.518.883-87.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula TERECEIRA - PREÇO, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar, por meio de registro de preços, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Governador Eugênio Barros - MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato, com a majoração passa a ter o valor de **R\$ 497.286,27** (quatrocentos e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos) conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 23 de janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros, 27 de novembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: 8e184a233ef866d2c743c0cf7c3114b3

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 054/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2023, REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS -MA E A EMPRESA VIANA EDITORA LTDA ME.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE



GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 06.085.000/0001-18, situada à Rua 12 de Outubro, nº 635 - Centro, nesta cidade de Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representada por MARIA SONIA ALVES MADEIRA, secretária municipal, brasileira, portadora do RG nº 35239595-8 SESP/MA e do CPF nº 800.434.103-91.

CONTRATADA: VIANA EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 36.568.360/0001-31, com sede na rua 19 de março, S/N, compl. Q25, Bairro Mondubum, Fortaleza - CE, neste ato por seu representante, Sra. Hellayne Viana Oliveira, CPF: 054.978.493-42.

Celebram o presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da cláusula SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL do contrato citado, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE ESTUDOS REGIONAIS: HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor do contrato, com majoração passa a ser de R\$ 417.320,00 (quatrocentos e dezessete reais, trezentos e vinte reais) conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 03 de maio de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros, 27 de novembro de 2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: d29d1c6fcad931b7804bd718b5f7a445

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Lote, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas em fornecimento de peças e acessórios para veículos, caminhões, ônibus e máquinas. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 20 de Dezembro de 2023 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga,

www.licitaitingama.com.br. Itinga do Maranhão - MA, 6 de Dezembro de 2023. Francisco Leonardo Franco de Carvalho.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 1e34f94d8a5a9faf543f48a704d721bb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 534/2023, assinado em 13/11/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda à Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - Maranhão, na forma das Leis Federal 12.232/2010 e nº 8.666/1993.. Processo Administrativo nº 03.003/2023. Modalidade: Concorrência - Presencial nº 02/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: ACAI MIDIA ASSESSORIA E MARKTING LTDA, CNPJ nº 05.768.493/0001-28. Valor Global: R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). Vigência Inicial: 13 de Novembro de 2023. Vigência Final: 13 de Novembro de 2024. Pamela Nunes da Silva. Itinga do Maranhão - MA, 13 de Novembro de 2023.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4d8933d215fd5017a3d1da76fc7ac1d2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 038/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301101/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para a futura e eventual execução de serviços comuns de engenharia contemplando a manutenção em prédios e anexos da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:

<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 06 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 14b9aa7a47a5b36e7bc7a877aa717ab3

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 -

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 039/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301102/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios para a composição de merenda escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 20 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 06 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 8837a15fc68c71119353e4dddb732466*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 040/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301103/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174

2755. Joselândia (MA), 06 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 0287f23031daa952ec1a7ced3d3fc590*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 041/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301104/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de link de internet para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 06 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c7797d4ff5fd46cee1f75ac2a851ec3e*

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 042/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301105/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de lavagem de veículos para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração e Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico:



<https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 06 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 91a0ad8b97f925e2f554a1b82e1f2e31

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 043/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 301106/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandiama.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no endereço eletrônico: www.comprasjoselandiama.com.br, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselandia (MA), 06 de dezembro de 2023. Elcilene Almeida Lima -Pregoeira.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f3eaf2855360684ae60ad36e9a9211b

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 007/2023. Processo Administrativo nº 301107/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de assessoria e consultoria educacional especializada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de

Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 06 de dezembro de 2023. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 55a6cc55dfd7b7a7250a670bae9c25ea

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 008/2023. Processo Administrativo nº 301108/2023. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mídias, jingles e veiculação em rádio, web e outros serviços para divulgação das ações do governo municipal para atender as necessidades do Município o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de setembro de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <http://joselandia.ma.gov.br/transparencia/licitacoes>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8430-4519. Joselandia (MA), 06 de dezembro de 2023. Jakson Silva Santos -Presidente da CPL.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: a8f020945002ccfab408a140a32a0649

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2023

Pelo presente Edital de Notificação e com fundamento nos **artigos 425, VII, c e 449, III da Lei Municipal nº 034/2022** que dispõe sobre o Código Tributário Municipal, o **MUNICÍPIO DE JOSELÂNDIA**, notifica, a empresa **PAVIRROL ENGENHARIA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 12.228.949/0001-22** do **Termo de Intimação 2023/001, Instrução do Procedimento Administrativo Fiscal nº 038/2023**, a referida empresa tem o **prazo de 05 (cinco) dias** para apresentação dos seguintes documentos: 1. Cópia do cartão CNPJ; 2. Cópia do Ato Constitutivo da empresa e suas respectivas alterações; 3. Cópia dos documentos dos sócios; 4. Cópia dos Alvarás de Localização e Funcionamento deste município, acompanhados de seus respectivos comprovantes de pagamento das Taxas; 5. Cópia dos Alvarás de Construção deste município, acompanhado de seu respectivo comprovante de pagamento da Taxa; 6. Cópia dos contratos de



serviços prestados neste município ao Governo do Estado do Maranhão com os anexos/aditivos/adendos; 7. Cópia das notas fiscais dos serviços prestados neste município ao Governo do Estado do Maranhão; 8. Cópia dos comprovantes de recolhimento do ISSQN sobre os serviços prestados neste município.

Notificamos, ainda, que a não apresentação da referida documentação pela empresa **PAVIRROL ENGENHARIA LTDA**, no prazo estipulado, caracteriza embaraço a ação fiscal, sujeitando as penalidades previstas no **art. 380 da Lei nº 034/2022**, bem como sujeitando ao lançamento de ofício por arbitramento nos termos do **art. 221, inciso II da Lei supracitada**.

O fato constituiu-se devido ao não atendimento ao Termo de Início da Ação Fiscal nº 2023/001, lançado através da publicação de edital dia 09/11/2023. A documentação deverá ser enviada para o e-mail: **joselandia.auditoriafiscal@gmail.com** ou entregue presencialmente na sede da prefeitura que fica localizado na Rua dr. José Falcão, nº 150 - Centro, Josélandia - MA.

Joselândia - MA, 28 de novembro de 2023
Rodrigo da Silva Santos
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 046a4ed1def4b17781b0cca08b9d260d*

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN003.001/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº IN003.001/2023. REFERENCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA, CNPJ nº 06.376.974/0001-50, com sede na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Josélandia - MA, através da Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, neste ato representado pelo Secretário Municipal o Senhor RODRIGO DA SILVA SANTOS. CONTRATADA: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09 sediada na Rua Guarás, Qd. 14, nº01, Gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1, Ponta do Farol, São Luís - MA, , neste ato representado pelo Sr. ARIANNE BARROS XAVIER CPF nº 917.654.633-00. DATA DE ASSINATURA: 06/12/2023. OBJETO: contratação de empresa para realização de curso com o tema: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021:regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023 em Teresina-PI. VALOR DO CONTRATO: R\$ 9.870,00 (Nove mil e oitocentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 91cfc590f986c5ba71505094178d1263*

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2023

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE nº. 003/2023, ratificando nos termos do art. 26, da Lei nº. 8.666/93 o ato da Sr. Presidente da CPL que dispensou a licitação nos termos do inciso II, do art., 25, do diploma legal invocado, para a contratação de empresa para realização de curso com o tema: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021:regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos nos dias 11 a 15 de dezembro de 2023 em Teresina-PI, junto a empresa: A B XAVIER TREINAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº

11.669.032/0001-09, sediada na Rua Guarás, Qd. 14, nº01, Gleba B, Ed. Fernando de Aguiar Lopes; Loja 1, Ponta do Farol, São Luís - MA, com o valor global de R\$ 9.870,00 (Nove mil e oitocentos e setenta reais) JOSELÂNDIA - MA, 05 de dezembro de 2023. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças.

*Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b107a9d2c096e7654876fcc34fadf0c0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO.CONTRATO Nº: 144/2022.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. **CONTRATADO:** MP EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 16.723.052/0001-26, localizada na Rua do Cajueiro, 07, Araçagy, São Jose de Ribamar/MA. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022.** **CONTRATO Nº:** 144/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços de manutenção da estrada vicinal de acesso a localidade Teles (13.820,00 Metros) na Zona Rural do Município de Loreto/MA. **DATA DO TERMO:** 04/12/2023. **VIGENCIA:** 11.12.2023 a 11.04.2024. GERMANO MARTINS COELHO - Prefeito Municipal e PAULO HENRIQUE FERREIRA COSTA - Sócio.

*Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA
Código identificador: 05c41b8f79d91f81713c0b8632a3c9c9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 232/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO EM 25% AO **CONTRATO Nº 232/2023.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.010/2023 - OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de carnes para o Hospital Municipal Divino Espírito Santo. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Matões-MA/ Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** EMPRESA E P MOURA LIMA. **OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo no quantitativo em 25% dos itens deste contrato. **Passa-se a vigor de 06/11/2023 até 31/12/2023.** **BASE LEGAL:** Art. 65, Inciso II, alínea 'd' da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SIGNATÁRIOS:** Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 12.671.254/0001-10, e pela contratada, EMPRESA E P MOURA LIMA CNPJ Nº 36.145.634/0001-80. Matões- MA, 01 de dezembro de 2023. Daniel Marques Cardoso - Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 52d30bbdfe9cb6559dbf2a7bf8a2c64a*

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº09052022001/2022 PMPD - PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2022. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria de Juv. Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, informa que houve um erro de digitação no contrato 111/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 38, do dia 09 de março de 2023, e publicado no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 95, do dia 08 de março de 2023, dessa forma, **onde está escrito:** Valor Global: R\$ **1.273.968,03, leia-se:** Valor Global: R\$ **1.030.574,00.** Matões - MA,

06 de dezembro de 2023. Publique-se. Raimundo Nonato Medeiros
Carvalho, Secretário Municipal de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 893c256fb851bb083a3f10b182c971a4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

LEI Nº 428 /2023, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023, INSTITUI A LEI GERAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Institui a Lei Geral da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual do Município de MIRADOR/MA e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mirador/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta lei tem como objetivo regulamentar o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao microempreendedor individual (MEI) e às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), como dispõem os artigos 146, III, d, 170, IX, e 179 da Constituição Federal e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, no âmbito do Município de MIRADOR/MA.

Art. 2º Para fins dessa Lei, consideram-se Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), os empresários e as pessoas jurídicas definidas na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido de que trata este artigo abrange os seguintes temas:

I - Tramites de abertura, alteração e baixa de estabelecimentos empresariais;

II - Cadastros e inscrições municipais

III - Tratamento tributário;

IV - Fiscalização orientadora;

V - Apoio à representação;

VI - Participação em licitações públicas;

VII - Apoio ao associativismo;

VIII - Acesso ao crédito;

IX - Estímulo à Inovação;

X - Acesso à justiça;

XI - Educação Empreendedora.

§2º Os benefícios desta lei serão estendidos, no que couberem:

I- Em relação ao disposto nos incisos I e III ao IX do §1º deste artigo ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, na forma do § 3º-A do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II- Em relação ao disposto nos incisos III e V a IX do §1º deste artigo, às sociedades cooperativas, na forma do artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

CAPÍTULO II

DO REGISTRO E LEGALIZAÇÃO

Seção I

Da Simplificação e Informatização dos Processos

Art. 3º. O município deverá fazer adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM instituída pela Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 4º Todos os órgãos municipais envolvidos na abertura, registro, licenciamento e baixa de empresas deverão trabalhar em conjunto para simplificar os processos de abertura, alteração e baixa de estabelecimentos de empresários e pessoas jurídicas e garantir a linearidade do processo sob a perspectiva do usuário e deverão:

I - observar os dispositivos constantes na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2007, na Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019, no Decreto nº 10.609, de 26 de janeiro de 2021 e nas Resoluções do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (CGSIM), inclusive os trâmites especiais e opcionais destinados ao MEI;

II - considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, devendo articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos e entidades dos três âmbitos de governo, compatibilizando e integrando procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário;

Parágrafo único. Os requisitos de segurança sanitária, controle ambiental, ocupação do solo e prevenção contra incêndios, exigidos para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, serão simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Art. 5º Com o objetivo de simplificar, desonerar e abreviar os processos de abertura, alteração e baixa de empresas no Município, os órgãos públicos municipais deverão:

I - Observar o sequenciamento das etapas de consulta prévia, requerimentos, entrega de documentos, acompanhamento do processo, emissão de guias de pagamento e deferimento do registro;

II - Adotar a entrada única de dados cadastrais e documentos, preferencialmente sob a forma eletrônica ou digital;

III - Viabilizar a simplificação de normativos, procedimentos, processos e estruturas administrativas;

IV - Trabalhar de modo integrado;

V - Compartilhar informações e documentos, resguardadas as respectivas bases de dados;

VI - Racionalizar e compatibilizar exigências para a evitar a multiplicidade de documentos, requerimentos, cadastros, declarações e outros requisitos;

VII - Disponibilizar informações e orientações ao usuário preferencialmente via rede mundial de computadores sobre os requisitos e procedimentos para emissão, renovação, alteração ou baixa das licenças e inscrições municipais, bem como sobre as condições legais para funcionamento de empresas no Município.

§1º Para fins do **caput** deste artigo, a Administração Municipal deverá:

I - Instituir e integrar sistemas eletrônicos, com plataforma na Rede Mundial de Computadores;

II - Compartilhar dados com os sistemas federais ou estaduais, desde que preservados o sigilo fiscal e a autonomia para regulamentação das exigências legais, nas respectivas etapas do processo;

III - Assegurar aos empresários entrada única de dados cadastrais e documentos, resguardados a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que as integrem.

§2º Será adotado o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil para identificação de empresários e pessoas jurídicas, nos cadastros e inscrições dos órgãos municipais nos termos do art. 8º, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 6º Os órgãos públicos municipais deverão articular as suas próprias competências com as dos órgãos federais e estaduais objetivando conciliar os procedimentos para legalização da abertura, alteração ou baixa de empresas.

Parágrafo único. Para atender os objetivos descritos no **caput**, as Secretarias envolvidas no processo de abertura de empresa poderão:

I - Celebrar acordos e convênios com os órgãos federais e estaduais de registros empresariais, fiscais, sanitários, ambientais e de segurança, visando ao compartilhamento de informações e de documentos necessários à emissão das licenças;

II - Acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o art. 76 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Subcomitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios do Estado do Maranhão - SGSIM/MA, e do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, instituído pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007.

Art. 7º Na abertura, alteração e baixa de inscrições ou licenças, concedidas a empresas instaladas no Município, ficará vedado qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante, que exceder o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, de alteração ou de baixa, ou não estiver prevista em lei.

Parágrafo único. Observado o Parágrafo único. do artigo 6º desta lei, não será exigida do requerente, a apresentação de cópia ou original de:

I - Documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel de instalação do estabelecimento;

II - Comprovantes de quitação, regularidade ou inexistência de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores

ou de empresas das quais participem;

III - Comprovantes de regularidade com órgãos de classe dos prepostos de empresários ou pessoas jurídicas;

IV - Comprovantes de inscrições ou documentos emitidos ou cadastrados nos sistemas dos órgãos executores do Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins e do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

V - Comprovantes de inscrições, registros, licenciamentos ou documentos emitidos por quaisquer entidades integrantes da Administração Pública Municipal;

VI - Comprovantes de inscrições nas Fazendas Nacional e Estadual;

VII - Prova das condições de habite-se, situação cadastral ou fiscal do imóvel utilizado por produtores rurais, pessoas físicas, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

VIII - Comprovantes do porte da empresa ou de opção por regimes tributários simplificados ou especiais.

Art. 8º Os órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas realizarão vistorias, preferencialmente em conjunto, após o início de operação do estabelecimento somente quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

Seção II

Da Inscrição e Licenciamento

Art. 9º Serão observadas as definições de baixo risco, médio risco e alto risco estabelecidas pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM para fins da Lei Federal 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 10. Para as atividades definidas como de baixo risco fica dispensada a necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento para os fins do art. 3º, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Parágrafo único. As atividades de baixo risco não comportam vistoria para o exercício contínuo e regular da atividade, estando tão somente sujeitas à fiscalização de devido enquadramento posterior nos termos do art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019.

Art. 11. Para as atividades definidas como de médio risco é permitida, automaticamente após o ato do registro, a emissão de licenças, alvarás e similares para início da operação do estabelecimento, conforme previsto no art. 7º, caput, da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de novembro de 2006, e no art. 6º, caput, da Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

Parágrafo único. As atividades risco médio comportam vistoria posterior para o exercício contínuo e regular da atividade.

Art. 12. Para as atividades definidas como de alto risco é necessário atender aos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios para a emissão de licenças, alvarás e similares.

Parágrafo único. As atividades de nível de risco alto exigirão vistoria prévia para início da operação do estabelecimento.

Art. 13. Estarão subordinados ao disposto nesta seção, os órgãos municipais encarregados dos processos relativos a:

I - Inscrição de contribuintes;

II - Consulta prévia de viabilidade;

III - Concessão de alvarás ou autorizações para modificações ou instalações no imóvel, quando necessárias ao funcionamento da empresa;

IV - Concessão de alvarás para autorizar a localização e o funcionamento de estabelecimentos de empresários e pessoas jurídicas;

V - Concessão de licenças sanitárias e ambientais;

VII - Autorizações para publicidade;

VIII - Demais atos necessários para inscrição, licenciamento e baixa.

Art. 14. A dispensa de todos os atos públicos de liberação econômica aplicar-se-á, no que couber, à procedimentos para operação e funcionamento de produtores rurais e agricultores familiares que desenvolverem atividades de baixo risco.

Art. 15. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas manterão à disposição dos usuários, de forma integrada e consolidada:

I - Informações e orientações sobre todos os tramites e requisitos para abertura, funcionamento e baixa de empresários e pessoas jurídicas no Município;

II - Instrumentos de pesquisas prévias para verificação da viabilidade de inscrição, obtenção de licenças e das respectivas alterações.

Parágrafo único. As informações serão fornecidas preferencialmente pela rede mundial de computadores e deverão conferir certeza ao requerente sobre a viabilidade de legalização da empresa no Município.

Art. 16. Para promover a simplificação do processo de abertura, alteração e baixa de empresas, o Poder Executivo poderá autorizar a obtenção de dados, documentos e comprovações, em meio digital, diretamente dos sistemas de cadastro e registro mantidos por órgãos estaduais e federais envolvidos nos processos de legalização de empresários e pessoas jurídicas.

Parágrafo único. O trâmite simplificado poderá ser realizado a partir de informações coletadas nos sistemas do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 17. A consulta prévia sobre viabilidade de legalização de empresários no município será feita através de serviço de consulta prévia, preferencialmente pelo Integrador Estadual através da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM criada pela Lei Federal nº 11.598, de 3 dezembro de 2007.

§1º Compete ao município na forma regulamentada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - definir os dados a serem coletados pelo Integrador Estadual para realização da viabilidade de localização, quando exigida; e

II - dar resposta ao Integrador Estadual sobre as solicitações de viabilidade de localização, no prazo definido, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

§2º Compete ao município na forma regulamentada pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM:

I - definir os dados a serem coletados pelo Integrador Estadual, para realização da pesquisa prévia de viabilidade locacional, quando for exigida; e

II - dar resposta automática, imediata e instantânea ao Integrador Estadual sobre as solicitações, incluindo as orientações, requisitos condicionantes e os respectivos motivos, caso negativa.

Art. 18. As licenças, alvarás e similares poderão ser obtidos preferencialmente em plataforma virtual online.

Art. 19. Será autorizado o funcionamento de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, produtores rurais, pessoas físicas e agricultores familiares, que desenvolverem atividades consideradas de baixo ou médio risco, em estabelecimentos localizados:

I - Em área ou edificação desprovida de regulação fundiária ou imobiliária, se a atividade não causar prejuízos, perturbação ou riscos à vizinhança;

II - Na residência do respectivo titular ou sócio, inclusive em imóveis sem habite-se, se o exercício da atividade não gerar grande aglomeração de pessoas ou representar riscos ou danos à vizinhança.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, serão vedadas a reclassificação do imóvel residencial para comercial e a majoração da alíquota do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedido o desmembramento.

Seção III

Da Baixa Simplificada

Art. 20. A baixa das inscrições e licenças municipais de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas das quais participe.

§1º A baixa simplificada não impedirá o lançamento ou a cobrança posterior dos tributos e respectivas penalidades, decorrentes da falta de recolhimento, ou da prática, comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial, de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas pessoas jurídicas ou por seus titulares, sócios ou administradores.

§2º A baixa simplificada importará responsabilidade solidária dos titulares, sócios e administradores, no período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 21. A Administração Pública Municipal efetivará a baixa das inscrições e licenças de forma automática e gratuita a partir da solicitação do contribuinte, quando presumir-se-á a baixa das inscrições e licenças.

Seção VII

Do Microempreendedor Individual

Art. 22. O procedimento especial de registro, licenciamento, alteração, baixa, cancelamento, suspensão, anulação e legalização do MEI, por meio do Portal do Empreendedor, será conforme estabelecido pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da

Legalização de Empresas e Negócios.

§1º É vedada a exigência de taxas, emolumentos, custos, inclusive prévios e suas renovações, ou valores a qualquer título referentes à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, à dispensa de licença ou alvará, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao MEI, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas, conforme o § 3º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º O agricultor familiar, definido conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e identificado pela Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP física ou jurídica, bem como o MEI e o empreendedor de economia solidária ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária, ambiental, de segurança contra incêndio e emergência, agrária, sindical, associativa, de conselho de classe, dentre outras.

Art. 23. O MEI manifestará sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento a partir do ato de inscrição ou alteração, emitido eletronicamente pelo Portal do Empreendedor, que permitirá o exercício de suas atividades.

§ 1º A Prefeitura Municipal poderá se manifestar a qualquer tempo quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI, a Prefeitura Municipal deve notificar o interessado para a devida correção, sob as penas da legislação municipal.

§ 3º Manifestando-se contrariamente à possibilidade de que o MEI exerça suas atividades no local indicado no registro, o Município deverá notificar o interessado, fixando-lhe prazo para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 4º As correções necessárias para atendimento do disposto nos §§ 1º e 2º serão realizadas gratuitamente pelo MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§ 5º A manifestação de concordância quanto ao conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento de que trata o caput abrangerá todas as ocupações permitidas ao Microempreendedor Individual.

Art. 24. O Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI é o comprovante de abertura do MEI.

Parágrafo Único. O CCMEI é o documento hábil de registro e dispensa de licenciamento, para comprovar inscrições, dispensas de alvarás e licenças e enquadramento do MEI na sistemática SIMEI perante terceiros.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO TRIBUTÁRIO

Seção I

Do ISS no SIMPLES NACIONAL

Art. 25. O microempreendedor individual, as microempresas e as empresas de pequeno porte poderão optar por recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) através do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

§1º Para efeito deste artigo, serão aplicados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, relativos:

- I - À definição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual;
- II - À abrangência, à forma de opção, às vedações e às hipóteses de exclusões do SIMPLES NACIONAL;
- III - Às alíquotas, à base de cálculo, à apuração, ao recolhimento e ao repasse do ISS arrecadado;
- IV - À fiscalização e aos processos administrativo-fiscal e judiciário pertinentes;
- V - Aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, e à imposição de penalidades previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- VI - Ao parcelamento dos débitos relativos ao ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
- VII - À restituição e à compensação de créditos do ISS incluído no regime de arrecadação unificada;
- VIII - Às declarações prestadas no sistema eletrônico de cálculo do SIMPLES NACIONAL;
- IX - À notificação eletrônica de contribuintes.

§2º O regime de que trata este artigo não abrangerá as seguintes formas de incidências do ISS, em relação às quais será observado o Código Tributário Municipal:

I - Substituição tributária ou retenção na fonte;

II - Importação de serviços.

§3º A opção de que trata o caput deste artigo não impedirá a fruição de incentivos fiscais relativos a tributos não apurados no SIMPLES NACIONAL.

§4º No caso de redução do ISS, concedida por lei municipal à microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, de recolhimento de valor fixo, será realizada redução proporcional ou ajuste do valor a ser recolhido através do SIMPLES NACIONAL.

§5º A empresa excluída do SIMPLES NACIONAL ficará subordinada às normas previstas no Código Tributário Municipal, a partir dos efeitos da exclusão.

Art. 26. O ISS será recolhido através do SIMPLES NACIONAL somente enquanto a receita bruta anual da empresa optante permanecer dentro do sublimite previsto no artigo 19 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 27. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL poderão recolher o ISS em valor fixo mensal na forma da legislação municipal, observado o disposto nos §§ 18 e 19 do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e o art. 8º-A da Lei Complementar Federal nº 116, de 31 de julho de 2003.

§1º Os escritórios de serviços contábeis optantes pelo SIMPLES NACIONAL recolherão o ISS em valores fixos, observado o disposto no § 22-A do artigo 18 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§2º Os valores fixos mensais do ISS, devidos ao Município por empresas optantes, serão recolhidos através do SIMPLES NACIONAL.

Art. 28. A retenção na fonte do ISS das microempresas e das empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional somente será permitida se observados o art. 3º da Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003, e os §§ 4º, 4-A e 25 do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O Chefe do Poder Executivo poderá dispensar a retenção na fonte do ISS devido por microempresas ou empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, ainda que domiciliadas em outro município, exceto se os serviços forem prestados a órgãos públicos municipais.

§2º Na hipótese de dispensa da retenção, o ISS devido ao Município será cobrado através do SIMPLES NACIONAL, observado o disposto no §4º do artigo 21 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§3º Não será retido o ISS se o prestador de serviços, estabelecido no Município, estiver sujeito ao recolhimento fixo mensal.

Art. 29. O parceiro contratante dos profissionais referidos na Lei Federal 12.592, de 18 de janeiro de 2012, na redação dada pela Lei Federal 13.352, de 27 de outubro de 2016, deverá reter e recolher na fonte o ISS devido sobre os valores repassados aos contratados, relativamente à prestação de serviços realizados em parceria.

Seção II

Do Microempreendedor Individual

Art. 30. O microempreendedor individual recolherá o ISS em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta mensal auferida, como previsto no art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ficando dispensado da retenção na fonte e das condições de contribuinte substituto e de responsável.

§1º O microempreendedor individual terá a inscrição municipal cancelada se deixar de recolher o Imposto sobre Serviços ou de prestar declarações no período de 12 (doze) meses consecutivos, independentemente de qualquer notificação.

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá remitir os débitos do ISS não pagos pelo microempreendedor individual.

§3º O microempreendedor individual está dispensado de manter e escriturar os livros fiscais previstos na legislação tributária municipal.

Art. 31. A tributação municipal do imposto sobre imóveis prediais urbanos deverá assegurar tratamento mais favorecido ao MEI para realização de sua atividade no mesmo local em que residir, mediante aplicação da menor alíquota vigente para aquela localidade, seja residencial ou comercial, nos termos da lei.

Seção III

Do Controle e Da Fiscalização

Art. 32. O Poder Executivo, por intermédio dos seus órgãos técnicos competentes, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação do ISS através do SIMPLES NACIONAL, inclusive em relação aos pedidos de restituição ou de compensação dos valores recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido e ao repasse dos débitos que tiverem sido objeto de parcelamento.

Art. 33. A compensação e a restituição de créditos do ISS apurados no SIMPLES NACIONAL ficarão subordinadas ao disposto nos §§ 5º a 14º do artigo 21 da Lei Complementar Federal 123, de 2006.

§1º Ficará vedado o aproveitamento de créditos não apurados no SIMPLES NACIONAL, inclusive os de natureza não tributária, para extinção de débitos do ISS cobrados através do SIMPLES NACIONAL.

§2º Os créditos do ISS originários do SIMPLES NACIONAL não serão utilizados para extinguir outros débitos para com a Fazenda Municipal, salvo na compensação de ofício oriunda de deferimento em processo de restituição ou após a exclusão da empresa do sistema simplificado.

Art. 34. O Chefe do Poder Executivo autorizará o parcelamento de débitos do ISS, não inscritos em Dívida Ativa e não incluídos no SIMPLES NACIONAL, com base na legislação municipal.

§1º Os débitos do ISS constituídos de forma isolada ao SIMPLES NACIONAL ou não inscritos em Dívida Ativa da UNIÃO, em função de ausência de aplicativo unificado, poderão ser parcelados segundo os critérios da legislação municipal, mas, na consolidação, serão consideradas as reduções de multas de lançamento de ofício previstas nos artigos 35 a 38-B da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na regulamentação emitida pelo Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL.

§2º O parcelamento de débitos do ISS incluídos no SIMPLES NACIONAL obedecerá aos critérios previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 35. No caso de omissão de receitas, a Fazenda Municipal poderá prestar assistência mútua e permutar informações com as Fazendas Públicas da União e do Estado do Maranhão, relativas às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo SIMPLES NACIONAL, para fins de planejamento ou de execução de procedimentos fiscais ou preparatórios.

Parágrafo único. Sem prejuízo da ação fiscal própria, a Fazenda Municipal poderá notificar previamente o contribuinte para regularizar a sua situação fiscal sem caracterizar o início de procedimento fiscal, observada a regulamentação do Comitê Gestor do Simples Nacional, na forma do §3º do artigo 34 da Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Complementar Federal 155, de 17 de outubro de 2016.

Art. 36. A fiscalização e o processo administrativo-fiscal, relativos ao ISS devido através do SIMPLES NACIONAL, serão realizados na forma do Código Tributário Municipal e dos artigos 33, 39 e 40 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênio com a Procuradoria Geral do Estado para transferir a atribuição de julgamento do processo administrativo fiscal, relativo ao SIMPLES NACIONAL, exclusivamente para o Estado do Maranhão, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 37. A Procuradoria Geral do Município poderá firmar convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa Municipal e de cobrança judicial do ISS devido por empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL, na forma dos §§ 3º e 5º do artigo 41 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 38. Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre os microempreendedores individuais, as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural pessoa física e agricultor familiar, em relação ao cumprimento das:

I - Normas sanitárias, ambientais e de segurança;

II - Normas de uso e ocupação do solo, exceto no caso de ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e autovias ou de vias e logradouros públicos;

III - Normas relativas ao lançamento de multa por descumprimento de obrigações acessórias sanitárias, ambientais, de segurança e uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não será aplicado ao processo administrativo fiscal relativo a tributos.

Art. 39. Na fiscalização orientadora, será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto /de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§1º-Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

§2º - A dupla visita consistirá em uma primeira ação fiscal para examinar a regularidade do estabelecimento, seguida de ação posterior se for descoberta qualquer irregularidade.

§ 3º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza da obrigação.

Art. 40. Constatada a irregularidade na primeira ação fiscal, será lavrado termo e concedido o prazo de 30 (trinta) dias para regularização, sem aplicação de penalidade.

§1º Decorrido o prazo fixado sem a regularização exigida, será lavrado auto de infração na forma da legislação municipal vigente.

§2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

CAPÍTULO V

DO APOIO E REPRESENTAÇÃO

SEÇÃO I

Do Agente De Desenvolvimento

Art. 41. O Chefe do Poder Executivo Municipal designará Agente de Desenvolvimento com as qualificações previstas no artigo 85-A, § 2º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§1º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

- I - residir na área da comunidade em que atuar;
- II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
- III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
- IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§2º A função de Agente de Desenvolvimento será caracterizada pela articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, que visarem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob a supervisão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA.

SEÇÃO II

Sala do Empreendedor

Art. 42. Com objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, poderá ser criada a Sala do Empreendedor, com as seguintes atribuições:

- I - Concentrar o atendimento ao público no que se refere às ações burocráticas necessárias à abertura, regularização e baixa no Município de empresários e pessoas jurídicas, inclusive quando envolverem órgãos de outras esferas públicas;
- II - Disponibilizar todas as informações necessárias aos processos de abertura, alteração e baixa da empresa, inclusive sobre as restrições relativas ao tipo de negócio e ao local de funcionamento, bem como as exigências legais a serem cumpridas nas esferas municipal, estadual e federal;
- III - Disponibilizar mecanismos para consultas de informações pelo interessado na abertura de empresas no Município;
- IV - Alocar o agente de desenvolvimento para articular as ações públicas visando à promoção do desenvolvimento local;
- V - Disponibilizar referências ou prestar atendimento consultivo para empresários e demais interessados em informações de naturezas administrativa e mercadológica;
- VI - Disponibilizar acervos físicos e eletrônicos sobre os principais ramos de negócios instalados no Município;
- VII - Disponibilizar informações atualizadas sobre a captação de crédito pelas micro e pequenas empresas;
- VIII - Disponibilizar informações e meios necessários para facilitar o acesso das micro e pequenas locais aos processos licitatórios de compras públicas no âmbito municipal, estadual e federal;
- IX - Realizar outras atribuições relacionadas em regulamento.

Art. 43. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições para oferecer orientação acerca da abertura, do funcionamento e do encerramento de empresas, incluindo apoio para elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 44. A A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA ficará responsável pela coordenação da Sala do Empreendedor.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 45. Nas contratações de bens e serviços pela administração direta e indireta, autárquica e fundacional do Município, deverá ser concedido

tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social, a eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

§1º Para os objetivos desta Lei, nas aquisições de bens e serviços comuns será preferencialmente adotada pelos órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, licitações sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§2º As aquisições referidas nos artigos. 50, 51 e 52 desta Lei deverão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§3º Para fins de aplicação desta Lei considera-se âmbito local os limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

§4º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no art. 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§5º É vedado impor ao MEI restrições relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitações, em função da sua natureza jurídica, inclusive por ocasião da contratação de serviços previstos no §1º e art. 18-B da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 46. Para a ampliação da participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados nas licitações e contratos, a Administração Pública Municipal deverá:

I - instituir cadastro de fornecedores para que possa identificar as microempresas, empresas de pequeno porte, micro empreendedores individuais, agricultores familiares, produtor rural pessoa física e cooperativas sediadas no Município, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados e o planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, por intermédio do sítio eletrônico oficial da prefeitura, com a estimativa de quantitativo, fonte da receita e de prováveis datas das contratações, a fim de possibilitar que as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e a elas equiparadas adequem os seus processos produtivos;

III - definir o objeto da contratação sem utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - capacitar os presidentes e membros das Comissões de Licitações, dos agentes de contratação e membros de apoio da Administração Pública Municipal, para aplicação do que dispõe esta Lei Complementar.

§ 1º Para operacionalizar o disposto no caput deste artigo, poderá ser constituído Comitê Gestor de Compras Públicas no âmbito do município.

§ 2º O Comitê Gestor de Compras Públicas elaborará seu Regimento Interno, contendo disposições sobre a organização interna, gestão, forma de convocação e substituição de membros, bem como periodicidade das reuniões.

§ 3º Os membros titulares e respectivos suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder ou Órgão.

§ 4º A participação no Comitê Gestor de Compras Públicas será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 47. A Administração Pública Municipal fixará meta anual de participação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nas compras do município.

Parágrafo único. A meta será revista anualmente por ato do Poder Executivo.

Seção I - Do tratamento diferenciado e favorecido para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais e equiparados nas aquisições públicas

Art. 48. Da microempresa e da empresa de pequeno porte, para habilitação em quaisquer licitações da Administração Pública Municipal para fornecimento de bens para pronta entrega ou serviços imediatos, exige-se apenas:

I - ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;

II - inscrição no CNPJ;

III - comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal,

IV - eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens e serviços ou para a segurança da Administração Pública Estadual, à exceção das atividades que dispense, pelo grau de risco, licenciamento.

§ 1º Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 3º A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior deverá constar no instrumento convocatório da licitação.

§ 5º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados será exigida nas Licitações Públicas de forma diferenciada e para efeito de assinatura dos contratos.

§ 6º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 49. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate e de acordo com o art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço obtido após a fase de lance.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados.

§ 4º Na hipótese de empate, a preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, na forma dos §§ 1º ou 2º deste artigo, a melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - caso não seja apresentada a nova proposta de que trata o inciso I deste artigo, as demais licitantes com propostas até o limite do intervalo explícito nos §§ 1º ou 2º deste artigo superiores à proposta melhor classificada, serão convidadas a exercer o mesmo direito, conforme a ordem de vantagem de suas propostas;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate de igual valor, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar-se como melhor oferta;

IV - na hipótese de não contratação na forma do inciso I deste artigo, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

§ 5º Não se aplica o sorteio disposto no inciso III do § 4º deste artigo quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada a essa melhor classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior à de menor preço classificada, em situação de empate, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta inferior ao da primeira classificada deverá estar previsto no instrumento convocatório e, quando não previsto, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência ou da publicação do resultado.

§ 8º Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Art. 50. Os órgãos e entidades abrangidos por esta Lei deverão realizar processo licitatório, cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços.

§ 1º Quando a licitação realizada para participação exclusiva for deserta ou fracassada será aplicado o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/06, sendo pois priorizada a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais.

§ 2º Caso continue infrutífero o previsto no parágrafo anterior, poderá ocorrer mais uma tentativa, não havendo mais a obrigatoriedade da

exclusividade.

§ 3º O valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) refere-se ao valor total estimado para a licitação, quando o certame tratar da aquisição de mesmo bem ou serviço.

§ 4º Nos casos de serviços de natureza continuada, o montante previsto no caput deste artigo se refere ao período de 1 (um) ano, devendo, para contratos com períodos diversos, será considerada sua proporcionalidade.

§ 5º Nas hipóteses de processos licitatórios abrangendo bens ou serviços em itens ou lotes distintos, o valor limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deve ser aferido por item ou lote, exceto nos casos em que exista interdependência entre eles.

Art. 51. Nas licitações para contratação de serviços e obras, contratantes deverão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados, sob pena de desclassificação, determinando:

I - percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela de maior relevância da contratação;

II - que as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados a serem subcontratadas, deverão ser indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, na assinatura do contrato;

III - que, no momento da assinatura do contrato, a empresa licitante deverá apresentar, juntamente com a sua, a documentação da subcontratada, conforme o exigido no edital, inclusive a regularidade fiscal e trabalhista, sendo de sua responsabilidade a atualização da referida documentação durante a vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se para regularização das eventuais pendências o prazo previsto no art. 51, § 2º, desta Lei;

IV - que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

VI - que, no contrato firmado com a licitante vencedora, constará a empresa subcontratada vinculada aos serviços acessórios a ela destinados no edital, a qual responderá solidariamente pela parte que lhe cabe.

§ 1º Deverá constar no instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo;

II - consórcio composto total ou parcialmente por microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da legislação em vigor.

§ 2º É vedada a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando o fornecimento estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da assinatura do contrato, sob pena de não formalização do instrumento e chamamento do segundo colocado.

§ 4º Não deverá ser exigida a subcontratação quando for inviável, não for vantajosa para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas deverão ser destinados diretamente às microempresas, empresas de pequeno porte e demais equiparadas.

Art. 52. Os órgãos e entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para a totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

§ 3º Se uma mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre elas.

§ 4º Havendo recusa por parte do licitante em ajustar os preços na forma prevista no § 3º deste artigo, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades, definidas no instrumento convocatório.

§ 5º Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no registro de preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

§ 6º Na hipótese prevista no § 5º deste artigo, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

§ 7º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço (SRP) ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

Art. 53. Não se aplica o disposto nos artigos 48 a 52, desta Lei, quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo sediados local ou regionalmente no Estado e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 49, inciso IV, da Lei Complementar 123/06;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - resultar em inconveniência operacional e técnica para a futura contratação;

III - resultar em perda de economia de escala;

IV - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 54. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado previstos nesta Lei poderão ser utilizados nas aquisições de itens no mesmo certame e deverão ser respeitados os limites estabelecidos em lei.

Art. 55. Nas licitações destinadas à participação exclusiva de micro empresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e cooperativas, não será exigida para fins de qualificação econômico-financeira, apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 56. Para fins do disposto nesta Lei, deverá ser exigida a declaração, sob as penas da lei, de que atende aos requisitos legais para a respectiva qualificação, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos termos desta Lei Complementar.

§ 1º A identificação das microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparadas na sessão pública do pregão eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

§ 2º Nas licitações sob a forma eletrônica, a declaração mencionada no caput deste artigo será prestada em campo próprio do sistema, antes do envio da proposta.

§ 3º Nas demais modalidades de licitação, a apresentação da declaração deve ocorrer logo após a abertura da sessão, separadamente dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas.

Art. 58. Os valores fixados por esta Lei em relação às compras públicas, poderão ser anualmente atualizados, à critério da Administração Municipal, que submeterá a proposta aos ritos legais de aprovação.

CAPÍTULO VII

DO ASSOCIATIVISMO

Art. 59. As ações de apoio ao associativismo fomentarão a competitividade e a produtividade de produtores rurais, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, bem como apoiarão a sua inserção em novos mercados internos e externos, por meio de ganhos de escala, redução de custos, gestão estratégica, capacitação e acesso ao crédito e a novas tecnologias.

Parágrafo único. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 60. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I - A criação de instrumentos específicos para estimular a exportação de produtos ou serviços originários do Município;

II - A cessão de espaços públicos para associações de pequenos empreendedores;

III - O estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade visando à inclusão da população do Município no mercado produtivo;

IV - O fomento às Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no artigo 56 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento das atividades de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores e agricultores familiares.

Parágrafo único. - Para os fins do **caput** deste artigo, a Administração Pública Municipal poderá:

I - Alocar recursos de seu orçamento;

II - Firmar parcerias com instituições públicas e privadas estaduais, nacionais e internacionais.

CAPÍTULO VIII

DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E CAPITALIZAÇÃO

Art. 61. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos empreendedores e das empresas de micro e pequeno portes, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

Art. 62. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do Município ou da região.

Art. 63. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no Município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e/ou privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO IX

DO ESTÍMULO À INOVAÇÃO

Art. 64. O Poder Executivo Municipal poderá criar programas de estímulo ao desenvolvimento de produtos e processos inovadores por produtores rurais, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive por meio de incubadoras de empresas e arranjos produtivos locais.

Art. 65. A administração pública municipal fica autorizada a incentivar, apoiar e criar, de forma isolada ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas, os seguintes instrumentos de apoio à inovação tecnológica:

I - incubadoras de empresas de base tecnológica com o objetivo de incentivar e apoiar a criação, no Município, de empresas de base tecnológica;

II - Parques Tecnológicos com o objetivo de incentivar e apoiar a criação e a instalação, no Município, de empresas de base tecnológica.

Parágrafo único. - Para consecução dos objetivos deste artigo, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados com órgãos da Administração direta ou indireta, federal ou estadual, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de fomento, investimento ou financiamento, buscando promover a cooperação entre os agentes envolvidos e destes com empresas cujas atividades estejam baseadas em conhecimento e inovação.

Art. 66. O Poder Público Municipal poderá criar pequenos distritos industriais, em local a ser estabelecido na forma da Lei, com as condições e ocupação dos lotes por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 67. Os órgãos e entidades municipais poderão aplicar recursos de verba destinada a promoção de inovação, em projetos de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte instalados no Município, que visarem ao desenvolvimento de processos ou tecnologias voltadas ao estímulo das produções rural ou industrial ou do comércio.

Parágrafo único. Para efeito do **caput** deste artigo, poderão ser alocados recursos para criação e custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios tecnológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento.

CAPÍTULO X

DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 68. O Município realizará parcerias com a iniciativa privada, através de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior,

Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras instituições semelhantes, visando à aplicação do disposto no artigo 74, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 1º O estímulo a que se refere o **caput** deste artigo compreenderá campanhas de divulgação, serviços de esclarecimento e tratamento diferenciado, simplificado e favorecido no tocante aos custos administrativos e aos honorários cobrados.

§ 2º O Município poderá formar parceria com Poder Judiciário, OAB e Universidades, com a finalidade de criar e implantar o Setor de Conciliação Extrajudicial.

CAPÍTULO XI

DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA

Art. 69. Fica a Administração Municipal autorizada a promover parcerias com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos que tenham por objetivo valorizar o papel do empreendedor, disseminar a cultura empreendedora e despertar vocações empresariais.

§ 1º Estão compreendidos no âmbito do **caput** deste artigo:

I - Ações de caráter curricular ou extracurricular, situadas na esfera do sistema de educação formal e voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas ou a alunos de nível médio ou superior de ensino;

II - Ações educativas que se realizem fora do sistema de educação formal.

§ 2º Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação, concessão de bolsas de estudo, complementação de ensino básico público e particular, ações de capacitação de professores e outras ações que a Administração Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

§ 3º Na escolha do objeto das parcerias referidas neste artigo terão prioridade projetos:

I - De natureza profissionalizante;

II - Que visarem ao benefício de portadores de necessidades especiais, idosos ou jovens carentes;

III - Orientados para identificação e promoção de ações compatíveis com as necessidades, potencialidades e vocações do Município.

Art. 70. Fica a Administração Municipal autorizada a promover parcerias com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com o objetivo de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional e capacitação no emprego de técnicas de produção.

Parágrafo único. Compreendem-se no âmbito deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica, a oferta de cursos de qualificação profissional, a complementação de ensino básico público e particular e ações de capacitação de professores.

CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 71. O "Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa", será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Parágrafo único. Neste dia, será realizada audiência pública, amplamente divulgada, para ouvir lideranças empresariais e debater propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação.

Art. 72. O texto consolidado desta lei e os respectivos regulamentos serão mantidos na página eletrônica da Prefeitura, para consulta por qualquer interessado.

Art. 73. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA em parceria com outras entidades públicas ou privadas, fará ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei, especialmente visando à formalização dos empreendimentos informais, junto às comunidades, entidades e contabilistas.

Art. 74. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Mirador/MA, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no Município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 75. Fica o Chefe do Poder Executivo e demais autoridades competentes, expressamente autorizadas a editar normas para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 76. Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação, revogando a Lei nº 202/2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIRADOR, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Prefeito Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: de3da0bc487fd18f025bdb427ff95063

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. P.A Nº 500/20222. P.E. Nº 32/2022

A. EGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 179/2022 PARA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL. REF.: Processo Administrativo nº 500/20222. Pregão eletrônico. nº 32/2022. PARTES: **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE MIRADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; **CONTRATADA:** M. R. M DE SOUSA. OBJETO: prestação de serviços de natureza continuada de manutenção preventiva, corretiva, com fornecimento de peças, dos equipamentos odontológicos da Secretária Municipal de Saúde de MIRADOR/MA, objetivando a prorrogação de vigência. VALOR: R\$é de R\$ 17.411,00 (dezesete mil e quatrocentos e onze reais), totalizando o valor anual de R\$ 208.932,00 (duzentos e oito mil e novecentos e trinta e dois reais). . DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2023. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93. DOTAÇÃO: 2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 PODER EXECUTIVO 02 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 021100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10 302 Assistência Hospitalar a Ambulatorial 10 302 0502 FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 10 302 0502 2050 0000 MANUTENAO DO HOSPITAL E LABORATORIO DE ANÁLISE CLÍNICA 519 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica ; PRAZO: 12 (doze) meses; ASSINATURAS: p/ CONTRATANTE: Idelanne Souza Teixeira / Secretária Municipal de Saúde. p/ CONTRATADO Márcio Rebê Moraes de Sousa/ M.R.M DE SOUSA representante legal. MIRADOR, 05 de setembro de 2023.

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 66769e273d4357c4f4feee506c5dfaee

DECRETO Nº. 40/2023, DEFINE O VALOR DA TERRA NUA (VTN), NO EXERCÍCIO 2023.

Define o Valor da Terra Nua (VTN), no exercício 2023, nos termos da instrução normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, para fins de arbitramento da base de cálculo do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR).

Maria Domingas Gomes Cabral, Prefeita Municipal de Mirador, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.877/2019, que determina que os Municípios, em razão do convênio assinado, deverão anualmente fixar e encaminhar o Valor da Terra Nua - VTN - para fins de fiscalização do ITR;

CONSIDERANDO o lançamento do VTN e sua homologação por meio do sistema eletrônico da Receita Federal do Brasil (Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte);

CONSIDERANDO, o padrão adotado pela referida Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.877/2019;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores da Terra Nua - VTN, por hectare, para serem utilizados como base de cálculo dos impostos no Município de Mirador-MA, para o ano de 2023, nos seguintes termos:

Característica	Valor por hectare
I - Lavoura - aptidão boa	R\$ 4.250,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
II - Lavoura - aptidão regular	R\$ 3.595,40 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

III - Lavoura - aptidão restrita	R\$ 2.890,00 (dois mil e oitocentos e noventa reais).
IV - Pastagem Plantada	R\$ 3.595,40 (três mil e quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).
V - Silvicultura ou Pastagem Natural	R\$ 2.112,64 (dois mil e cento e doze reais e sessenta e quatro centavos).
VI - Preservação de Fauna e Flora	R\$ 1.089,07 (um mil e oitenta e nove reais e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mirador - MA, 25 de outubro de 2023.

Maria Domingas Gomes Cabral
Prefeita Municipal

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5b75174b41a239fbc7de5efbdea6c29a

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

A prefeitura municipal de Nina Rodrigues - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar-se, com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) a CHAMADA PÚBLICA, que tem como objeto: Seleção de projetos de audiovisuais para firmar termo de execução cultural com recursos da lei complementar 198/2022 (Lei Paulo Gustavo). As INSCRIÇÕES serão realizadas através do email ninarodrigueslab@gmail.com e na sede da Prefeitura Municipal, sediada na Praça Rui Fernandes Costa, S/N, Centro, Nina Rodrigues - MA, mediante a apresentação dos documentos definidos no edital. PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 07 a 10 de dezembro de 2023. INFORMAÇÕES: Quaisquer informações através do e-mail: ninarodrigueslab@gmail.com, ou na sede da prefeitura situada na Praça Rui Fernandes Costa, S/N, Centro, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: WWW.diariooficial.ninarodrigues.ma.br
Nina Rodrigues - MA, 07 de Dezembro de 2023

Erickson Maxwell Bezerra Santos

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Comunicação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: ec5c4e10ec5cd9880722e32f0c4ff21d

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

LEI Nº 252, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E EVENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na LOA nº 238/2022 de 1 de dezembro de 2022 para cobertura de despesas Correntes, até o limite abaixo fixado e obedecendo a

seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Nova Colinas
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 – Difusão Cultural
Programa: 0473 – Difusão Cultural
Projeto Atividade: 2-997 - Ações emergenciais ao Setor Cultural de Nova Colinas

Total: R\$ 160.000,00

Parágrafo único. Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir no Plano Plurianual - PPA 2022/2025, a seguinte meta:

Órgão: 10 – Prefeitura Municipal de Nova Colinas
Unidade: 06 – Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
2-997 - Ações emergenciais ao Setor Cultural de Nova Colinas

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a inserir na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, a seguinte meta:

Meta do PPA 2-997 - Ações emergenciais ao Setor Cultural de Nova Colinas
Função – 13;
Sub - função – 392;
Programa – 0473;

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especial na Lei Orçamentária Anual de 2024 - LOA, o saldo remanescente do crédito que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado inserir a meta remanescente que trata os artigos 2º e 3º desta Lei na Lei nº 224/2023 de 3 de julho de 2023 - LDO /2024 bem como na Lei nº 224/2021, de 30 de junho de 2021 - PPA 2022/2025.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, em 05 de dezembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8d9f34e3482f50a8a80d6393a4db6666

PORTARIA Nº. 366/2023, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

“Dispõe sobre a criação do Comitê de Microplanejamento para formular, validar e acompanhar as ações das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) do Município de Nova Colinas/MA”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA COLINAS/MA, JOSEI REGO

RIBEIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 55, da Lei Orgânica do Município de Nova Colinas/MA;

CONSIDERANDO a Política do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado do Maranhão, que prioriza o resgate de altas coberturas vacinais dos programas de rotinas e outras estratégias de vacinação e, conseqüentemente, a erradicação, a eliminação e o controle de doenças imunopreveníveis,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR o COMITÊ MUNICIPAL DE MICROPLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES DE VACINAÇÃO DE ALTA QUALIDADE (AVAQ) DE NOVA COLINAS/MA, com a finalidade de cooperar com as políticas públicas para sistematização, planejamento e execução das ações de vacinação.

Parágrafo único. O Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de Nova Colinas/MA, deverá se integrar a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Saúde, bem como, o cargo de Coordenador do Comitê deverá ser vinculado a Coordenação de Imunização.

Art. 2º - Este Comitê será interinstitucional e multiprofissional de caráter eminentemente educativo, ético, técnico, informativo, normativo, mobilizador e de assessoria, congregado por instituições governamentais e da sociedade civil organizada.

Art. 3º - NOMEAÇÃO dos integrantes do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de Nova Colinas/MA:

Nome do Profissional: **Narciso Teixeira dos Santos Sobrinho**
Setor de representatividade: Coordenação de Imunização

Nome do Profissional: **Raquel Santos Caldas**
Setor de representatividade: Secretaria Municipal de Saúde
Nome do Profissional: **Veronnika Galvão Moreira**
Setor de representatividade: Coordenação da Vigilância Epidemiológica

Nome do Profissional: **Rosilda da Silva Ribeiro**
Setor de representatividade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Profissional: **Glaucia Maria Maranhão Pinto**
Setor de representatividade: Líder Religioso

Nome do Profissional: **Luciana de Castro Cardoso**
Setor de representatividade: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Profissional: **Antônia de Jesus Pereira Sá**
Setor de representatividade: Líder Religioso

Nome do Profissional: **Vanderlinda dos Santos Rego**
Setor de representatividade: Mídia e Comunicação

Nome do Profissional: **Antônio Jefferson da Silva Araújo**
Setor de representatividade: Mídia e Comunicação

Nome do Profissional: **Pedro Marcos Cardoso Santos**
Setor de representatividade: Secretaria Municipal de Educação

Art. 4º - Das atribuições e competências do Comitê Municipal de Microplanejamento das Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ) de Nova Colinas/MA:

I. Acompanhar a formulação, validação da agenda de trabalho anual do Microplanejamento;

II. Acompanhar a elaboração de documentos técnicos;

III. Colaborar na capacitação de recursos humanos para a

implementação das ações de imunização;

IV. Acompanhar a provisão, alocação, disponibilização dos recursos financeiros de acordo com a agenda de trabalho anual;

V. Coordenar as atividades de gestão de risco e vigilância de Eventos Supostamente Atribuíveis à Vacinação ou Imunização (ESAVI);

VI. Monitorar e avaliar os resultados preliminares e finais da AVAQ por meio da coleta sistemática e análise de dados levantados pelas Unidades de Saúde do município;

VII. Em âmbito escolar, apoiar com:

- Determinação do período de execução das ações de vacinação, considerando o calendário acadêmico;
- Planejamento conjunto com o corpo docente para o agendamento das ações;
- Incorporação da pauta nas atividades de rotina de docentes e funcionários administrativos;

VIII. Apoiar à identificação e intervenção junto a grupos étnicos, migrantes e outras populações vulneráveis;

IX. Colaborar na construção de materiais informativos de acordo com linguagens e características específicas das populações vulneráveis;

X. Coordenar as atividades de mobilização social, incluindo mapeamento social;

XI. Formular campanha midiática, com elaboração e emissão de mensagens claras e breves pelos meios de comunicação de massa.

Art. 5º - Com relação aos membros efetivos poderá haver substituição, a depender do seu próprio desejo na continuidade desta atividade. Na desistência, comunicar ao Comitê e ao diretor da instituição que representa.

Art. 6º - A função de membro do Comitê de Microplanejamento é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho sem prejuízo para o membro do Comitê, durante o período das reuniões e ações específicas do mesmo.

Art. 7º - Faz-se necessária a realização de reuniões periódicas, com registro de todas as discussões e decisões em ata e compartilhamento com os participantes e gestores. As reuniões deverão ser divulgadas previamente, com local e horário definidos.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Colinas/MA, 07 de novembro de 2023.

JOSEI REGO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 9b6168e3626e212f58b5244c643a69f1

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, torna público, o resultado do Certame Pregão Eletrônico nº 016/2023, decorrente do Processo Administrativo Nº 052/2023, ocorrido no dia 27 (vinte e sete) dias do mês de novembro do ano de 2023, às 14:30 horas, Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de informática para atender às necessidades da Administração e suas unidades, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, de acordo resultado da sessão pública, que teve como vencedores: DAIRTON SOUSA CASTRO. CNPJ: 02.854.615/0001-00, adjudicado no valor de R\$ 208.335,50 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). DENILSON C DE CARVALHO LTDA. CNPJ: 28.723.142/0001-04, adjudicado no valor de R\$ 124.185,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais). DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 23.002.810/0001-82 adjudicado no valor de R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais).

Novas Colinas - MA, 01 de dezembro de 2023.

Atenciosamente,

Raimundo Nonato de Paula Ribeiro
Pregoeiro

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: b80a4f1415bae4f9e6d503ca5121d946

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2023.

Pregão Eletrônico Nº 016/2023
Processo Administrativo nº 054/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante dos autos do processo licitatório do Pregão Eletrônico nº 016/2023, para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de material de informática para atender às necessidades da Administração e suas unidades, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório, com fundamento no VI do art. 43 da Lei n. 8.666/93, considerando o parecer jurídico acostado no processo, que teve como vencedoras as empresas: DAIRTON SOUSA CASTRO. CNPJ: 02.854.615/0001-00, adjudicado no valor de R\$ 208.335,50 (duzentos e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). DENILSON C DE CARVALHO LTDA. CNPJ: 28.723.142/0001-04, adjudicado no valor de R\$ 124.185,00 (cento e vinte e quatro mil e cento e oitenta e cinco reais). DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA. CNPJ: 23.002.810/0001-82 adjudicado no valor de R\$ 41.150,00 (quarenta e um mil, cento e cinquenta reais).

Nova Colinas - MA, em 06 de dezembro de 2023.

Josei Rego Ribeiro
Prefeito Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: fdca4840cfe838d68a98f3c8c409d9c8

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 079/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004638/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Olho d'Água das Cunhas - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 25.177,57 (vinte e cinco mil, cento e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.02 Sec. Mun. de Administração e Gestão; Unidade: 04.122.0002.2.004 Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Administração e Gestão; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ADMINISTRAÇÃO
25%**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL HIDRAULICO				
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	3	33,2	R\$ 99,60
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	1	12,34	R\$ 12,34
3	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	2	2,82	R\$ 5,64
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2''	UND	5	4,6	R\$ 23,00
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	5	10,07	R\$ 50,35
6	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	5	7,54	R\$ 37,70
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	1	33,32	R\$ 33,32
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	31,99	R\$ 31,99
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	2	R\$ 25,36	R\$ 50,72
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	1	R\$ 8,56	R\$ 8,56
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
13	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	2	R\$ 23,03	R\$ 46,06
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	1	R\$ 27,03	R\$ 27,03
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	1	R\$ 41,63	R\$ 41,63
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	1	R\$ 32,75	R\$ 32,75
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	1	R\$ 45,02	R\$ 45,02
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	1	R\$ 20,14	R\$ 20,14
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	1	R\$ 14,61	R\$ 14,61
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	1	R\$ 14,58	R\$ 14,58
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	1	R\$ 33,61	R\$ 33,61
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	1	R\$ 27,73	R\$ 27,73
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	1	R\$ 24,72	R\$ 24,72
24	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	1	R\$ 36,54	R\$ 36,54
25	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	1	R\$ 51,80	R\$ 51,80
26	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	1	R\$ 28,19	R\$ 28,19
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	3	R\$ 0,73	R\$ 2,19
28	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	3	R\$ 0,86	R\$ 2,58
29	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	1	R\$ 2,06	R\$ 2,06
30	JOELHO LR DE 20 MM	UND	2	R\$ 1,29	R\$ 2,58



31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	2	R\$ 2,25	R\$ 4,50
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63
33	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 0,99	R\$ 0,99
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	2	R\$ 2,49	R\$ 4,98
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 6,24	R\$ 6,24
36	TEE PVC 20 MM	UND	3	R\$ 0,98	R\$ 2,94
37	TEE PVC 25 MM	UND	2	R\$ 1,18	R\$ 2,36
38	TEE PVC 32 MM	UND	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
39	TEE PVC 50 MM	UND	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
40	TEE SOLD. BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 1,93	R\$ 1,93
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	2	R\$ 4,85	R\$ 9,70
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	2	R\$ 8,52	R\$ 17,04
43	ADAPTADOR POLIETILENO DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	1	R\$ 1,76	R\$ 1,76
46	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	1	R\$ 10,24	R\$ 10,24
48	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	UND	1	R\$ 22,39	R\$ 22,39
49	RALO SECO	UND	1	R\$ 8,71	R\$ 8,71
50	RALO SIFONADO	UND	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	2	R\$ 0,97	R\$ 1,94
53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	3	R\$ 1,10	R\$ 3,30
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
57	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	1	R\$ 10,15	R\$ 10,15
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	1	R\$ 19,84	R\$ 19,84
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	2	R\$ 6,63	R\$ 13,26
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	3	R\$ 12,06	R\$ 36,18
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	2	R\$ 36,02	R\$ 72,04
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	1	R\$ 82,02	R\$ 82,02
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	1	R\$ 125,28	R\$ 125,28
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	1	R\$ 160,54	R\$ 160,54
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	1	R\$ 213,81	R\$ 213,81
67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	1	R\$ 286,95	R\$ 286,95
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	1	R\$ 139,96	R\$ 139,96
69	CUBA DE INOX	UND	1	R\$ 127,26	R\$ 127,26
70	VEDA VASO	UND	2	R\$ 8,73	R\$ 17,46
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	4	R\$ 38,36	R\$ 153,44
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	1	R\$ 25,44	R\$ 25,44
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	1	R\$ 75,25	R\$ 75,25
74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	1	R\$ 52,43	R\$ 52,43
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 M	VARA	1	R\$ 49,89	R\$ 49,89
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	2	R\$ 20,84	R\$ 41,68
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	3	R\$ 17,31	R\$ 51,93
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	1	R\$ 27,35	R\$ 27,35
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	2	R\$ 44,41	R\$ 88,82
80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	3	R\$ 67,63	R\$ 202,89



81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	4	R\$ 4,94	R\$ 19,76
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	4	R\$ 7,13	R\$ 28,52
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	1	R\$ 14,51	R\$ 14,51
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	3	R\$ 74,83	R\$ 224,49
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	1	R\$ 2,38	R\$ 2,38
89	CAIXA D' AGUA DE 500 LITROS	UND	1	R\$ 225,83	R\$ 225,83
90	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITROS	UND	1	R\$ 344,59	R\$ 344,59
91	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UND	1	R\$ 2.441,65	R\$ 2.441,65
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	1	R\$ 279,27	R\$ 279,27
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	1	R\$ 547,83	R\$ 547,83
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	1	R\$ 178,30	R\$ 178,30
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
96	DUCHA PARA VASO	UND	1	R\$ 84,53	R\$ 84,53
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	1	R\$ 45,96	R\$ 45,96
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	1	R\$ 76,24	R\$ 76,24
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	1	R\$ 54,51	R\$ 54,51
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	2	R\$ 42,66	R\$ 85,32
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
102	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	UND	1	R\$ 26,55	R\$ 26,55
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	1	R\$ 46,95	R\$ 46,95
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 8.034,60
	MATERIAL ELÉTRICO				
104	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	2	R\$ 21,94	R\$ 43,88
105	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	2	R\$ 17,25	R\$ 34,50
106	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	1	R\$ 31,51	R\$ 31,51
107	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	2	R\$ 15,75	R\$ 31,50
108	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	5	R\$ 17,07	R\$ 85,35
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	5	R\$ 23,63	R\$ 118,15
110	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	5	R\$ 29,45	R\$ 147,25
111	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	1	R\$ 49,89	R\$ 49,89
112	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X40 COMPLETA	UND	1	R\$ 132,79	R\$ 132,79
113	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X40 COMPLETA	UND	1	R\$ 111,97	R\$ 111,97
114	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 1X20 COMPLETA	UND	1	R\$ 94,90	R\$ 94,90
115	CALHA TUBULAR FLUORESCENTE 2X20 COMPLETA	UND	1	R\$ 127,16	R\$ 127,16
116	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	5	R\$ 36,95	R\$ 184,75
117	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	5	R\$ 32,45	R\$ 162,25
118	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	5	R\$ 31,13	R\$ 155,65
119	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	5	R\$ 36,95	R\$ 184,75
120	START	UND	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
121	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	3	R\$ 9,94	R\$ 29,82
122	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	2	R\$ 12,94	R\$ 25,88
123	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	4	R\$ 17,44	R\$ 69,76
124	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	5	R\$ 7,69	R\$ 38,45
125	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	2	R\$ 10,69	R\$ 21,38
126	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94

127	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	2	R\$ 7,69	R\$ 15,38
128	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
129	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
130	TOMADA DE EMBUTIRPADRÃO	UND	5	R\$ 7,69	R\$ 38,45
131	TOMADA PXPADRÃO 10A	UND	7	R\$ 10,40	R\$ 72,80
132	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
133	KIT ASTOP	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
134	CAIXA PX	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
135	CAIXA 4X2	UND	6	R\$ 1,67	R\$ 10,02
136	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	1	R\$ 5,14	R\$ 5,14
137	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	1	R\$ 61,22	R\$ 61,22
138	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	1	R\$ 162,71	R\$ 162,71
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	1	R\$ 48,74	R\$ 48,74
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UD	1	R\$ 108,55	R\$ 108,55
141	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	1	R\$ 8,54	R\$ 8,54
143	BOCAL DE RABICHO	UND	3	R\$ 1,94	R\$ 5,82
144	BOCAL DE LOUÇA	UND	3	R\$ 7,69	R\$ 23,07
146	LUMINÁRIA SPOT	UND	1	R\$ 27,01	R\$ 27,01
147	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	1	R\$ 27,01	R\$ 27,01
148	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	4	R\$ 4,09	R\$ 16,36
149	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
150	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	1	R\$ 13,86	R\$ 13,86
151	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	1	R\$ 24,19	R\$ 24,19
154	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	2	R\$ 7,01	R\$ 14,02
155	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
157	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
158	APONTALETE DE 1MT	UND	1	R\$ 80,25	R\$ 80,25
160	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	Metro	60	R\$ 4,21	R\$ 252,60
161	CABINHO DE 1.5 MM	Metro	37	R\$ 1,54	R\$ 56,98
163	CABINHO DE 4.00 MM	Metro	22	R\$ 3,30	R\$ 72,60
164	CABINHO DE 6.00 MM	Metro	19	R\$ 4,83	R\$ 91,77
165	CABINHO DE 10 MM	Metro	12	R\$ 10,80	R\$ 129,60
168	CABO PP 3X2,5	Metro	16	R\$ 7,67	R\$ 122,72
169	CLITS 3 LINHAS	PARES	12	R\$ 1,13	R\$ 13,56
170	CLITS 2 LINHAS	PARES	12	R\$ 0,94	R\$ 11,28
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	1	R\$ 13,56	R\$ 13,56
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	1	R\$ 13,71	R\$ 13,71
173	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 18,21	R\$ 18,21
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 41,01	R\$ 41,01
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	1	R\$ 70,32	R\$ 70,32
176	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 150 AMPS	UND	1	R\$ 202,04	R\$ 202,04
177	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 200 AMPS	UND	1	R\$ 338,08	R\$ 338,08
178	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	UND	1	R\$ 519,00	R\$ 519,00
179	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
180	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	2	R\$ 17,82	R\$ 35,64
181	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	1	R\$ 91,52	R\$ 91,52
182	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	1	R\$ 75,70	R\$ 75,70



183	SUORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
184	SUORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
185	CHAVE DE TESTE	UND	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 5.037,10
	FERRAGENS				
186	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UNID	2	R\$ 47,89	R\$ 95,78
187	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	2	R\$ 36,67	R\$ 73,34
188	TRINCO PARA BANHEIRO	UNID	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05
189	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UNID	1	R\$ 46,83	R\$ 46,83
190	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	1	R\$ 34,51	R\$ 34,51
191	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
192	FECHADURA DE GAVETA	UNID	1	R\$ 11,44	R\$ 11,44
193	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	1	R\$ 57,02	R\$ 57,02
194	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
195	CADEADO DE 20 MM	UNID	4	R\$ 11,36	R\$ 45,44
196	CADEADO DE 30MM	UNID	2	R\$ 24,50	R\$ 49,00
197	CADEADO DE 45 MM	UNID	2	R\$ 27,58	R\$ 55,16
198	PORTA CADEADO DE 2"	UNID	2	R\$ 2,84	R\$ 5,68
200	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNID	5	R\$ 4,63	R\$ 23,15
202	TARJETA DE 1.5"	UNID	2	R\$ 2,54	R\$ 5,08
203	PREGO 15X15	KG	2	R\$ 17,89	R\$ 35,78
204	PREGO 2X 1/2X 10	KG	2	R\$ 17,43	R\$ 34,86
205	PREGO 3X8	KG	2	R\$ 17,25	R\$ 34,50
206	PREGO 4X5	KG	2	R\$ 23,26	R\$ 46,52
208	PARAFUSO 3/8 X 4"	UNID	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
209	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	UNID	25	R\$ 0,25	R\$ 6,25
210	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	UNID	25	R\$ 0,27	R\$ 6,75
211	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 32,73	R\$ 32,73
212	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 12,72	R\$ 12,72
213	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	25	R\$ 0,25	R\$ 6,25
214	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	7	R\$ 15,48	R\$ 108,36
215	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	1	R\$ 14,91	R\$ 14,91
216	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
217	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UNID	1	R\$ 168,05	R\$ 168,05
218	ENXADA COM CABO	UNID	1	R\$ 41,20	R\$ 41,20
219	PA DE BICO COM CABO	UNID	1	R\$ 61,46	R\$ 61,46
220	PICARETA COM CABO	UNID	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
221	ENXADECO COM CABO	UNID	1	R\$ 36,48	R\$ 36,48
222	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UNID	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16
223	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 9,78	R\$ 9,78
224	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
225	CHAVE DE GRIFE DE 14"	UNID	1	R\$ 72,39	R\$ 72,39
226	CHAVE GRIFE DE 15"	UNID	1	R\$ 84,40	R\$ 84,40
227	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	UNID	1	R\$ 191,30	R\$ 191,30
228	FIBRA DE VIDRO	M²	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
229	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	1	R\$ 34,88	R\$ 34,88
230	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	1	R\$ 1,88	R\$ 1,88

231	VEDA CALHA	UNID	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91
232	MACHADA PARA FUNILEIRO DE 250 WOLTS	UNID	1	R\$ 61,14	R\$ 61,14
233	SOLDA ELÉTRICA	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
234	CARRO DE MAO COM PNEU E CÂMARA	UNID	1	R\$ 179,94	R\$ 179,94
235	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UNID	1	R\$ 51,21	R\$ 51,21
236	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	UNID	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
237	TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,28	UNID	1	R\$ 84,40	R\$ 84,40
239	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UNID	1	R\$ 65,64	R\$ 65,64
240	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UNID	1	R\$ 28,51	R\$ 28,51
241	BARRINHA 6 MTX 1/2"	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
242	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UNID	1	R\$ 86,65	R\$ 86,65
243	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UNID	1	R\$ 95,55	R\$ 95,55
244	LAMINA DE SERRA	UNID	3	R\$ 14,13	R\$ 42,39
245	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
246	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37
247	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	UNID	1	R\$ 19,91	R\$ 19,91
248	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UNID	1	R\$ 39,01	R\$ 39,01
249	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52
252	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UNID	1	R\$ 2,14	R\$ 2,14
253	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	1	R\$ 4,13	R\$ 4,13
254	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
255	CORRENTE Nº 4	KG	1	R\$ 35,26	R\$ 35,26
256	PREGO TELHEIRO	PCT	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25
257	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	1	R\$ 32,26	R\$ 32,26
258	PUXADOR DE GAVETA	UNID	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
259	COLA DE CONTATO	GALÃO	1	R\$ 137,01	R\$ 137,01
260	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	1	R\$ 746,45	R\$ 746,45
261	ARAME PRÉ COZIDO	KG	2	R\$ 19,78	R\$ 39,56
262	ARAME GALVANIZADO	KG	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
263	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
264	ESPELHO DE 4 MM	M2	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
265	METALON 2,3	UNID	1	R\$ 58,89	R\$ 58,89
266	METALON 5,3	UNID	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
267	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
268	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	1	R\$ 23,95	R\$ 23,95
269	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
270	MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	1	R\$ 5,44	R\$ 5,44
271	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	4	R\$ 8,53	R\$ 34,12
272	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	4	R\$ 4,44	R\$ 17,76
274	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	M	2	R\$ 46,14	R\$ 92,28
275	FITA ADESIVAANTI DERRAPANTE	UNID	1	R\$ 43,21	R\$ 43,21
276	CERÂMICA PI 5	M2	5	R\$ 56,51	R\$ 282,55
277	ARGAMASSA	PCT	3	R\$ 23,17	R\$ 69,51
278	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	2	R\$ 6,51	R\$ 13,02
279	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	1	R\$ 10,79	R\$ 10,79
280	ARCO DE SERRA METAL	UNID	1	R\$ 26,16	R\$ 26,16
281	FORMICA	FOLHA	1	R\$ 57,39	R\$ 57,39



282	DURATEX	FOLHA	1	R\$ 69,02	R\$ 69,02
283	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UNID	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
284	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
285	GRANITO CINZA	M2	1	R\$ 221,31	R\$ 221,31
286	TRENA DE 5 METROS	UNID	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
287	ALICATE DE 1.000 WOLTS	UNID	1	R\$ 27,76	R\$ 27,76
288	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	1	R\$ 319,27	R\$ 319,27
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 5.405,24
	TINTAS				
289	SELADOR DE PAREDE18 LT	LATA	1	R\$ 76,02	R\$ 76,02
290	SUPERCAL 5 KG	PCT	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
291	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	2	R\$ 43,68	R\$ 87,36
292	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	2	R\$ 88,70	R\$ 177,40
293	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	2	R\$ 16,72	R\$ 33,44
294	TINTA LÁTEX 18 LT	LATA	1	R\$ 128,52	R\$ 128,52
295	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	2	R\$ 34,37	R\$ 68,74
296	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	LATA	1	R\$ 301,73	R\$ 301,73
297	TINTA ACRÍLICA 3.6 LT	GALAO	3	R\$ 88,15	R\$ 264,45
298	TINTA ESM. SINT. 3.6 LITROS	GALAO	3	R\$ 83,59	R\$ 250,77
299	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 12,62	R\$ 25,24
300	TINTA CIMENTADO PISO 18 LT	LATA	1	R\$ 316,96	R\$ 316,96
301	TINTA CIMENTADO PISO DE 3.6 LT	GALAO	1	R\$ 68,27	R\$ 68,27
302	PINCEL DE 2"	UND	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
303	PINCEL DE 1"	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
304	PINCEL DE 1/2"	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
305	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
306	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	1	R\$ 11,61	R\$ 11,61
307	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
308	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
309	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
310	APARADEIRA PARA TINTA	UND	1	R\$ 20,44	R\$ 20,44
311	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	1	R\$ 59,83	R\$ 59,83
312	FITA CREPE	UND	2	R\$ 7,30	R\$ 14,60
313	VERNIZ MOGNO	GALÃO	1	R\$ 124,26	R\$ 124,26
314	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	4	R\$ 3,61	R\$ 14,44
316	LIXA D'ÁGUA	FOLHA	3	R\$ 2,66	R\$ 7,98
317	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UNID	1	R\$ 148,80	R\$ 148,80
318	BROCHA DE PÊLO	UNID	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 2.317,53
	MADEIRAS				
319	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	2	R\$ 67,27	R\$ 134,54
320	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	4	R\$ 94,77	R\$ 379,08
321	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	1	R\$ 136,29	R\$ 136,29
322	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	6	R\$ 17,01	R\$ 102,06
323	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	2	R\$ 24,76	R\$ 49,52
324	PORTA ALMOFADA DE 80 X 2.10	UNID	1	R\$ 326,34	R\$ 326,34
325	PORTA ALMOFADA DE 0,60 X 2.10	UNID	1	R\$ 227,56	R\$ 227,56

326	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (IPE)	UNID	1	R\$ 117,28	R\$ 117,28
327	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UNID	1	R\$ 86,27	R\$ 86,27
328	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10	UNID	1	R\$ 168,46	R\$ 168,46
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 1.727,40
	MATERIAL GROSSO				
329	CIMENTO	UNID	10	R\$ 38,26	R\$ 382,60
333	TIJOLO	MIL	2	R\$ 402,61	R\$ 805,22
334	TELHA	MIL	2	R\$ 596,41	R\$ 1.192,82
335	BARRO	CARRADA	2	R\$ 137,53	R\$ 275,06
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 2.655,70

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 47ff3b087ce214a270121d4bd4ca6efa

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004638/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 17.411,84 (dezesete mil, quatrocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.11 Secretaria Municipal de Educação; 12.122.0002. 2 030 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EDUCAÇÃO
25%**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	MATERIAL HIDRAULICO				
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	2	33,2	R\$ 66,40
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	1	12,34	R\$ 12,34
3	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	2	2,82	R\$ 5,64
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2''	UND	5	4,6	R\$ 23,00
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	5	10,07	R\$ 50,35
6	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	5	7,54	R\$ 37,70
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	1	33,32	R\$ 33,32
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	31,99	R\$ 31,99
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	R\$ 25,36	R\$ 25,36
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	1	R\$ 8,56	R\$ 8,56
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
13	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	1	R\$ 23,03	R\$ 23,03
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	1	R\$ 27,03	R\$ 27,03
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	1	R\$ 41,63	R\$ 41,63
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	1	R\$ 32,75	R\$ 32,75



17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	1	R\$ 45,02	R\$ 45,02
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	1	R\$ 20,14	R\$ 20,14
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	1	R\$ 14,61	R\$ 14,61
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	1	R\$ 14,58	R\$ 14,58
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	1	R\$ 33,61	R\$ 33,61
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	1	R\$ 27,73	R\$ 27,73
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	1	R\$ 24,72	R\$ 24,72
24	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	1	R\$ 36,54	R\$ 36,54
25	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	1	R\$ 51,80	R\$ 51,80
26	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	1	R\$ 28,19	R\$ 28,19
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	3	R\$ 0,73	R\$ 2,19
28	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	3	R\$ 0,86	R\$ 2,58
29	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	1	R\$ 2,06	R\$ 2,06
30	JOELHO LR DE 20 MM	UND	2	R\$ 1,29	R\$ 2,58
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	2	R\$ 2,25	R\$ 4,50
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63
33	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 0,99	R\$ 0,99
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	2	R\$ 2,49	R\$ 4,98
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 6,24	R\$ 6,24
36	TEE PVC 20 MM	UND	3	R\$ 0,98	R\$ 2,94
37	TEE PVC 25 MM	UND	2	R\$ 1,18	R\$ 2,36
38	TEE PVC 32 MM	UND	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
39	TEE PVC 50 MM	UND	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
40	TEE SOLD. BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 1,93	R\$ 1,93
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	2	R\$ 4,85	R\$ 9,70
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	2	R\$ 8,52	R\$ 17,04
43	ADAPTADOR POLIETILENO DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	1	R\$ 1,76	R\$ 1,76
46	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	1	R\$ 10,24	R\$ 10,24
48	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	UND	1	R\$ 22,39	R\$ 22,39
49	RALO SECO	UND	1	R\$ 8,71	R\$ 8,71
50	RALO SIFONADO	UND	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	2	R\$ 0,97	R\$ 1,94
53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	3	R\$ 1,10	R\$ 3,30
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
57	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	1	R\$ 10,15	R\$ 10,15
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	1	R\$ 19,84	R\$ 19,84
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	2	R\$ 6,63	R\$ 13,26
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	3	R\$ 12,06	R\$ 36,18
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	1	R\$ 36,02	R\$ 36,02
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	1	R\$ 82,02	R\$ 82,02
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	1	R\$ 125,28	R\$ 125,28
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	1	R\$ 160,54	R\$ 160,54
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	1	R\$ 213,81	R\$ 213,81



67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	1	R\$ 286,95	R\$ 286,95
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	1	R\$ 139,96	R\$ 139,96
69	CUBA DE INOX	UND	1	R\$ 127,26	R\$ 127,26
70	VEDA VASO	UND	2	R\$ 8,73	R\$ 17,46
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	2	R\$ 38,36	R\$ 76,72
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	1	R\$ 25,44	R\$ 25,44
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	1	R\$ 75,25	R\$ 75,25
74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	1	R\$ 52,43	R\$ 52,43
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 M	VARA	1	R\$ 49,89	R\$ 49,89
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	1	R\$ 20,84	R\$ 20,84
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	2	R\$ 17,31	R\$ 34,62
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	1	R\$ 27,35	R\$ 27,35
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	1	R\$ 44,41	R\$ 44,41
80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 67,63	R\$ 67,63
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	4	R\$ 4,94	R\$ 19,76
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	4	R\$ 7,13	R\$ 28,52
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	1	R\$ 14,51	R\$ 14,51
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	1	R\$ 74,83	R\$ 74,83
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	1	R\$ 2,38	R\$ 2,38
89	CAIXA D' AGUA DE 500 LITROS	UND	1	R\$ 225,83	R\$ 225,83
90	CAIXA D' AGUA DE 1.000 LITROS	UND	1	R\$ 344,59	R\$ 344,59
91	CAIXA D'ÁGUA DE 5.000 LITROS	UND	1	R\$ 2.441,65	R\$ 2.441,65
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	1	R\$ 279,27	R\$ 279,27
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	1	R\$ 547,83	R\$ 547,83
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	1	R\$ 178,30	R\$ 178,30
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
96	DUCHA PARA VASO	UND	1	R\$ 84,53	R\$ 84,53
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	1	R\$ 45,96	R\$ 45,96
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	1	R\$ 76,24	R\$ 76,24
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	1	R\$ 54,51	R\$ 54,51
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	2	R\$ 42,66	R\$ 85,32
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
102	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE BRONZE	UND	1	R\$ 26,55	R\$ 26,55
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	1	R\$ 46,95	R\$ 46,95
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 7.472,79
	MATERIAL ELÉTRICO				
104	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
105	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
106	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	1	R\$ 31,51	R\$ 31,51
107	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
108	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	2	R\$ 17,07	R\$ 34,14
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	2	R\$ 23,63	R\$ 47,26
110	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	2	R\$ 29,45	R\$ 58,90
111	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	1	R\$ 49,89	R\$ 49,89
116	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	2	R\$ 36,95	R\$ 73,90



117	REATOR ELETRÔNICO 1X40 VOLTS	UND	2	R\$ 32,45	R\$ 64,90
118	REATOR ELETRÔNICO 2X20 VOLTS	UND	2	R\$ 31,13	R\$ 62,26
119	REATOR ELETRÔNICO 1X20 VOLTS	UND	2	R\$ 36,95	R\$ 73,90
120	START	UND	2	R\$ 3,00	R\$ 6,00
121	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	3	R\$ 9,94	R\$ 29,82
122	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	2	R\$ 12,94	R\$ 25,88
123	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	4	R\$ 17,44	R\$ 69,76
124	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	5	R\$ 7,69	R\$ 38,45
125	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	2	R\$ 10,69	R\$ 21,38
126	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94
127	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	2	R\$ 7,69	R\$ 15,38
128	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
129	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
130	TOMADA DE EMBUTIRPADRÃO	UND	5	R\$ 7,69	R\$ 38,45
131	TOMADA PXPADRÃO 10ª	UND	7	R\$ 10,40	R\$ 72,80
132	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
133	KIT ASTOP	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
134	CAIXA PX	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
135	CAIXA 4X2	UND	6	R\$ 1,67	R\$ 10,02
136	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	1	R\$ 5,14	R\$ 5,14
137	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	1	R\$ 61,22	R\$ 61,22
138	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO TRI FASICO	UND	1	R\$ 162,71	R\$ 162,71
139	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6 CIRCUITO	UND	1	R\$ 48,74	R\$ 48,74
140	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 10 CIRCUITO	UD	1	R\$ 108,55	R\$ 108,55
141	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	1	R\$ 8,54	R\$ 8,54
143	BOCAL DE RABICHO	UND	3	R\$ 1,94	R\$ 5,82
144	BOCAL DE LOUÇA	UND	3	R\$ 7,69	R\$ 23,07
146	LUMINÁRIA SPOT	UND	1	R\$ 27,01	R\$ 27,01
147	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	1	R\$ 27,01	R\$ 27,01
148	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	4	R\$ 4,09	R\$ 16,36
149	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
150	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	1	R\$ 13,86	R\$ 13,86
151	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	1	R\$ 24,19	R\$ 24,19
154	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	2	R\$ 7,01	R\$ 14,02
155	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
157	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
158	APONTALETE DE 1MT	UND	1	R\$ 80,25	R\$ 80,25
160	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	Metro	30	R\$ 4,21	R\$ 126,30
161	CABINHO DE 1.5 MM	Metro	37	R\$ 1,54	R\$ 56,98
163	CABINHO DE 4.00 MM	Metro	22	R\$ 3,30	R\$ 72,60
164	CABINHO DE 6.00 MM	Metro	19	R\$ 4,83	R\$ 91,77
165	CABINHO DE 10 MM	Metro	10	R\$ 10,80	R\$ 108,00
168	CABO PP 3X2,5	Metro	16	R\$ 7,67	R\$ 122,72
169	CLITS 3 LINHAS	PARES	12	R\$ 1,13	R\$ 13,56
170	CLITS 2 LINHAS	PARES	12	R\$ 0,94	R\$ 11,28
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	1	R\$ 13,56	R\$ 13,56
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	1	R\$ 13,71	R\$ 13,71



173	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 18,21	R\$ 18,21
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 41,01	R\$ 41,01
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	1	R\$ 70,32	R\$ 70,32
178	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 250 AMPS	UND	1	R\$ 519,00	R\$ 519,00
179	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	7	R\$ 6,00	R\$ 42,00
180	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	2	R\$ 17,82	R\$ 35,64
181	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	1	R\$ 91,52	R\$ 91,52
182	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	1	R\$ 75,70	R\$ 75,70
183	SUORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	5	R\$ 3,38	R\$ 16,90
184	SUORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	5	R\$ 2,25	R\$ 11,25
185	CHAVE DE TESTE	UND	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 3.176,28
	FERRAGENS				
186	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UNID	1	R\$ 47,89	R\$ 47,89
187	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	1	R\$ 36,67	R\$ 36,67
188	TRINCO PARA BANHEIRO	UNID	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05
189	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UNID	1	R\$ 46,83	R\$ 46,83
190	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	1	R\$ 34,51	R\$ 34,51
191	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
192	FECHADURA DE GAVETA	UNID	1	R\$ 11,44	R\$ 11,44
193	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	1	R\$ 57,02	R\$ 57,02
194	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
195	CADEADO DE 20 MM	UNID	2	R\$ 11,36	R\$ 22,72
196	CADEADO DE 30MM	UNID	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
197	CADEADO DE 45 MM	UNID	1	R\$ 27,58	R\$ 27,58
198	PORTA CADEADO DE 2"	UNID	2	R\$ 2,84	R\$ 5,68
200	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNID	5	R\$ 4,63	R\$ 23,15
202	TARJETA DE 1.5"	UNID	2	R\$ 2,54	R\$ 5,08
203	PREGO 15X15	KG	2	R\$ 17,89	R\$ 35,78
204	PREGO 2X 1/2X 10	KG	2	R\$ 17,43	R\$ 34,86
205	PREGO 3X8	KG	2	R\$ 17,25	R\$ 34,50
206	PREGO 4X5	KG	2	R\$ 23,26	R\$ 46,52
208	PARAFUSO 3/8 X 4"	UNID	5	R\$ 3,00	R\$ 15,00
209	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 2.5 X 25	UNID	20	R\$ 0,25	R\$ 5,00
210	PARAFUSO CABEÇA CHATA DE 3.5X 35	UNID	20	R\$ 0,27	R\$ 5,40
211	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 32,73	R\$ 32,73
212	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 12,72	R\$ 12,72
213	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	20	R\$ 0,25	R\$ 5,00
214	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	5	R\$ 15,48	R\$ 77,40
215	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	1	R\$ 14,91	R\$ 14,91
216	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
217	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UNID	1	R\$ 168,05	R\$ 168,05
218	ENXADA COM CABO	UNID	1	R\$ 41,20	R\$ 41,20
219	PA DE BICO COM CABO	UNID	1	R\$ 61,46	R\$ 61,46
220	PICARETA COM CABO	UNID	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
221	ENXADECO COM CABO	UNID	1	R\$ 36,48	R\$ 36,48
222	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UNID	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16



223	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 9,78	R\$ 9,78
224	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
225	CHAVE DE GRIFE DE 14"	UNID	1	R\$ 72,39	R\$ 72,39
226	CHAVE GRIFE DE 15"	UNID	1	R\$ 84,40	R\$ 84,40
227	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE N° 8 ATE 24	UNID	1	R\$ 191,30	R\$ 191,30
228	FIBRA DE VIDRO	M ²	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
229	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	1	R\$ 34,88	R\$ 34,88
230	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	1	R\$ 1,88	R\$ 1,88
231	VEDA CALHA	UNID	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91
232	MACHADA PARA FUNILEIRO DE 250 VOLTS	UNID	1	R\$ 61,14	R\$ 61,14
233	SOLDA ELÉTRICA	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
235	PNEU E CÂMARA P/ CARRO DE MAO	UNID	1	R\$ 51,21	R\$ 51,21
236	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	UNID	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
237	TELHA BRASILIT DE 1.0 X 1,28	UNID	1	R\$ 84,40	R\$ 84,40
239	BARRA DE FERRO DE 12 MT X 3/8	UNID	1	R\$ 65,64	R\$ 65,64
240	BARRA DE FERRO DE 12 MT 1/4	UNID	1	R\$ 28,51	R\$ 28,51
241	BARRINHA 6 MTX 1/2"	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
242	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UNID	1	R\$ 86,65	R\$ 86,65
243	TUBO DE FERRO DE 6 MT X 25	UNID	1	R\$ 95,55	R\$ 95,55
244	LAMINA DE SERRA	UNID	1	R\$ 14,13	R\$ 14,13
245	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
246	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37
247	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	UNID	1	R\$ 19,91	R\$ 19,91
248	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UNID	1	R\$ 39,01	R\$ 39,01
249	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52
252	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UNID	1	R\$ 2,14	R\$ 2,14
253	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	1	R\$ 4,13	R\$ 4,13
254	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
255	CORRENTE N° 4	KG	1	R\$ 35,26	R\$ 35,26
256	PREGO TELHEIRO	PCT	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25
257	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	1	R\$ 32,26	R\$ 32,26
258	PUXADOR DE GAVETA	UNID	2	R\$ 1,95	R\$ 3,90
259	COLA DE CONTATO	GALÃO	1	R\$ 137,01	R\$ 137,01
260	ARAME LISO 1.000 MT	BOLO	1	R\$ 746,45	R\$ 746,45
261	ARAME PRÉ COZIDO	KG	2	R\$ 19,78	R\$ 39,56
262	ARAME GALVANIZADO	KG	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
263	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
264	ESPELHO DE 4 MM	M2	1	R\$ 155,67	R\$ 155,67
265	METALON 2,3	UNID	1	R\$ 58,89	R\$ 58,89
266	METALON 5,3	UNID	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
267	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
268	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	1	R\$ 23,95	R\$ 23,95
269	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	2	R\$ 9,00	R\$ 18,00
270	MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	1	R\$ 5,44	R\$ 5,44
271	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	4	R\$ 8,53	R\$ 34,12
272	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	4	R\$ 4,44	R\$ 17,76
274	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	M	2	R\$ 46,14	R\$ 92,28





275	FITA ADESIVAANTI DERRAPANTE	UNID	1	R\$ 43,21	R\$ 43,21
276	CERÂMICA PI 5	M2	2	R\$ 56,51	R\$ 113,02
277	ARGAMASSA	PCT	2	R\$ 23,17	R\$ 46,34
278	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	2	R\$ 6,51	R\$ 13,02
279	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	1	R\$ 10,79	R\$ 10,79
280	ARCO DE SERRA METAL	UNID	1	R\$ 26,16	R\$ 26,16
281	FORMICA	FOLHA	1	R\$ 57,39	R\$ 57,39
282	DURATEX	FOLHA	1	R\$ 69,02	R\$ 69,02
283	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UNID	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
284	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
285	GRANITO CINZA	M2	1	R\$ 221,31	R\$ 221,31
286	TRENA DE 5 METROS	UNID	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
287	ALICATE DE 1.000 VOLTS	UNID	1	R\$ 27,76	R\$ 27,76
288	ESCADA DE ALUMÍNIO 7 DEGRAUS	UND	1	R\$ 319,27	R\$ 319,27
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 4.810,17
	TINTAS				
289	SELADOR DE PAREDE18 LT	LATA	1	R\$ 76,02	R\$ 76,02
290	SUPERCAL 5 KG	PCT	3	R\$ 7,50	R\$ 22,50
291	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	1	R\$ 43,68	R\$ 43,68
292	MASSA ACRÍLICA 18 LT	LATA	1	R\$ 88,70	R\$ 88,70
293	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	2	R\$ 16,72	R\$ 33,44
295	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	2	R\$ 34,37	R\$ 68,74
296	TINTA SEMI-BRILHO 18 LT	LATA	1	R\$ 301,73	R\$ 301,73
299	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	2	R\$ 12,62	R\$ 25,24
302	PINCEL DE 2"	UND	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
303	PINCEL DE 1"	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
304	PINCEL DE 1/2"	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
305	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
306	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	1	R\$ 11,61	R\$ 11,61
307	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
308	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
309	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
310	APARADEIRA PARA TINTA	UND	1	R\$ 20,44	R\$ 20,44
311	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	1	R\$ 59,83	R\$ 59,83
312	FITA CREPE	UND	2	R\$ 7,30	R\$ 14,60
314	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	4	R\$ 3,61	R\$ 14,44
316	LIXA D'ÁGUA	FOLHA	3	R\$ 2,66	R\$ 7,98
317	PISTOLA DE AR PINTURA ALUMINIO	UNID	1	R\$ 148,80	R\$ 148,80
318	BROCHA DE PÊLO	UNID	2	R\$ 6,40	R\$ 12,80
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 1.031,92
	MADEIRAS				
319	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	2	R\$ 67,27	R\$ 134,54
320	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	2	R\$ 94,77	R\$ 189,54
321	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,20 MM	FOLHA	1	R\$ 136,29	R\$ 136,29
322	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	3	R\$ 17,01	R\$ 51,03
323	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	2	R\$ 24,76	R\$ 49,52
328	PORTA DE ARREIO DE 0,80 X 2.10	UNID	1	R\$ 168,46	R\$ 168,46

	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 729,38
	MATERIAL GROSSO				
329	CIMENTO	UNID	5	R\$ 38,26	R\$ 191,30
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 191,30

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4332b3cb6e50f9b0d533632b9b66f59d

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 081/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004638/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 10.114,20 (dez mil, cento e quatorze reais e vinte centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.13 Secretaria Municipal de Saúde; 10.122.0002. 2 050 Manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAÚDE
25%

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
	MATERIAL HIDRAULICO				
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	1	R\$ 33,20	R\$ 33,20
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	1	R\$ 12,34	R\$ 12,34
3	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	1	R\$ 2,82	R\$ 2,82
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2''	UND	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07
6	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	1	R\$ 7,54	R\$ 7,54
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	1	R\$ 33,32	R\$ 33,32
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	R\$ 31,99	R\$ 31,99
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	R\$ 25,36	R\$ 25,36
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	1	R\$ 8,56	R\$ 8,56
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
13	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	1	R\$ 23,03	R\$ 23,03
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	1	R\$ 27,03	R\$ 27,03
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	1	R\$ 41,63	R\$ 41,63
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	1	R\$ 32,75	R\$ 32,75
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	1	R\$ 45,02	R\$ 45,02
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	1	R\$ 20,14	R\$ 20,14
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	1	R\$ 14,61	R\$ 14,61
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	1	R\$ 14,58	R\$ 14,58
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	1	R\$ 33,61	R\$ 33,61
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	1	R\$ 27,73	R\$ 27,73
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	1	R\$ 24,72	R\$ 24,72



24	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	1	R\$ 36,54	R\$ 36,54
25	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	1	R\$ 51,80	R\$ 51,80
26	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	1	R\$ 28,19	R\$ 28,19
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	2	R\$ 0,73	R\$ 1,46
28	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	2	R\$ 0,86	R\$ 1,72
29	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	1	R\$ 2,06	R\$ 2,06
30	JOELHO LR DE 20 MM	UND	1	R\$ 1,29	R\$ 1,29
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63
33	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 0,99	R\$ 0,99
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	1	R\$ 2,49	R\$ 2,49
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 6,24	R\$ 6,24
36	TEE PVC 20 MM	UND	1	R\$ 0,98	R\$ 0,98
37	TEE PVC 25 MM	UND	1	R\$ 1,18	R\$ 1,18
38	TEE PVC 32 MM	UND	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
39	TEE PVC 50 MM	UND	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
40	TEE SOLD. BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 1,93	R\$ 1,93
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	1	R\$ 4,85	R\$ 4,85
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 8,52	R\$ 8,52
43	ADAPTADOR POLIETILENO DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	1	R\$ 1,76	R\$ 1,76
46	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	1	R\$ 10,24	R\$ 10,24
48	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	UND	1	R\$ 22,39	R\$ 22,39
49	RALO SECO	UND	1	R\$ 8,71	R\$ 8,71
50	RALO SIFONADO	UND	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
57	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	1	R\$ 10,15	R\$ 10,15
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	1	R\$ 19,84	R\$ 19,84
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	1	R\$ 6,63	R\$ 6,63
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	2	R\$ 12,06	R\$ 24,12
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	1	R\$ 36,02	R\$ 36,02
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	1	R\$ 82,02	R\$ 82,02
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	1	R\$ 125,28	R\$ 125,28
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	1	R\$ 160,54	R\$ 160,54
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	1	R\$ 213,81	R\$ 213,81
67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	1	R\$ 286,95	R\$ 286,95
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	1	R\$ 139,96	R\$ 139,96
69	CUBA DE INOX	UND	1	R\$ 127,26	R\$ 127,26
70	VEDA VASO	UND	1	R\$ 8,73	R\$ 8,73
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	2	R\$ 38,36	R\$ 76,72
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	1	R\$ 25,44	R\$ 25,44
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	1	R\$ 75,25	R\$ 75,25



74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	1	R\$ 52,43	R\$ 52,43
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 M	VARA	1	R\$ 49,89	R\$ 49,89
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	1	R\$ 20,84	R\$ 20,84
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	2	R\$ 17,31	R\$ 34,62
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	1	R\$ 27,35	R\$ 27,35
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	1	R\$ 44,41	R\$ 44,41
80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	2	R\$ 67,63	R\$ 135,26
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	2	R\$ 4,94	R\$ 9,88
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	2	R\$ 7,13	R\$ 14,26
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	2	R\$ 14,51	R\$ 29,02
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	1	R\$ 74,83	R\$ 74,83
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	1	R\$ 2,38	R\$ 2,38
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	1	R\$ 279,27	R\$ 279,27
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	1	R\$ 547,83	R\$ 547,83
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	1	R\$ 178,30	R\$ 178,30
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
96	DUCHA PARA VASO	UND	1	R\$ 84,53	R\$ 84,53
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	1	R\$ 45,96	R\$ 45,96
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	1	R\$ 76,24	R\$ 76,24
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	1	R\$ 54,51	R\$ 54,51
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	2	R\$ 42,66	R\$ 85,32
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
102	VÁLVULA DE SUÇÇÃO DE BRONZE	UND	1	R\$ 26,55	R\$ 26,55
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	1	R\$ 46,95	R\$ 46,95
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 4.339,14
	MATERIAL ELÉTRICO				
104	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
105	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
106	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	1	R\$ 31,51	R\$ 31,51
107	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
108	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	1	R\$ 17,07	R\$ 17,07
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63
110	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	1	R\$ 29,45	R\$ 29,45
111	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	1	R\$ 49,89	R\$ 49,89
116	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95
117	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	1	R\$ 32,45	R\$ 32,45
118	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	1	R\$ 31,13	R\$ 31,13
119	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95
120	START	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
121	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	1	R\$ 9,94	R\$ 9,94
122	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94
123	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	1	R\$ 17,44	R\$ 17,44
124	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
125	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
126	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94

127	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
128	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
129	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
130	TOMADA DE EMBUTIRPADRÃO	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
131	TOMADA PXPADRÃO 10ª	UND	1	R\$ 10,40	R\$ 10,40
132	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
133	KIT ASTOP	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
134	CAIXA PX	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
135	CAIXA 4X2	UND	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67
136	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	1	R\$ 5,14	R\$ 5,14
137	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	1	R\$ 61,22	R\$ 61,22
141	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	1	R\$ 8,54	R\$ 8,54
143	BOCAL DE RABICHO	UND	1	R\$ 1,94	R\$ 1,94
144	BOCAL DE LOUÇA	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
146	LUMINÁRIA SPOT	UND	1	R\$ 27,01	R\$ 27,01
147	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	1	R\$ 27,01	R\$ 27,01
148	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	1	R\$ 4,09	R\$ 4,09
149	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
150	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	1	R\$ 13,86	R\$ 13,86
151	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	1	R\$ 24,19	R\$ 24,19
154	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
155	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
157	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
158	APONTALETE DE 1MT	UND	1	R\$ 80,25	R\$ 80,25
160	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	Metro	8	R\$ 4,21	R\$ 33,68
161	CABINHO DE 1.5 MM	Metro	8	R\$ 1,54	R\$ 12,32
163	CABINHO DE 4.00 MM	Metro	4	R\$ 3,30	R\$ 13,20
164	CABINHO DE 6.00 MM	Metro	4	R\$ 4,83	R\$ 19,32
165	CABINHO DE 10 MM	Metro	4	R\$ 10,80	R\$ 43,20
168	CABO PP 3X2,5	Metro	4	R\$ 7,67	R\$ 30,68
169	CLITS 3 LINHAS	PARES	4	R\$ 1,13	R\$ 4,52
170	CLITS 2 LINHAS	PARES	4	R\$ 0,94	R\$ 3,76
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	1	R\$ 13,56	R\$ 13,56
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	1	R\$ 13,71	R\$ 13,71
173	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 18,21	R\$ 18,21
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 41,01	R\$ 41,01
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	1	R\$ 70,32	R\$ 70,32
179	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
180	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	1	R\$ 17,82	R\$ 17,82
181	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	1	R\$ 91,52	R\$ 91,52
182	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	1	R\$ 75,70	R\$ 75,70
183	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	1	R\$ 3,38	R\$ 3,38
184	SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
185	CHAVE DE TESTE	UND	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 1.333,45
	FERRAGENS				
186	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UNID	2	R\$ 47,89	R\$ 95,78



187	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	1	R\$ 36,67	R\$ 36,67
188	TRINCO PARA BANHEIRO	UNID	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05
189	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UNID	1	R\$ 46,83	R\$ 46,83
190	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	1	R\$ 34,51	R\$ 34,51
191	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
192	FECHADURA DE GAVETA	UNID	1	R\$ 11,44	R\$ 11,44
193	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	1	R\$ 57,02	R\$ 57,02
194	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
195	CADEADO DE 20 MM	UNID	2	R\$ 11,36	R\$ 22,72
196	CADEADO DE 30MM	UNID	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
197	CADEADO DE 45 MM	UNID	1	R\$ 27,58	R\$ 27,58
198	PORTA CADEADO DE 2"	UNID	1	R\$ 2,84	R\$ 2,84
200	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNID	2	R\$ 4,63	R\$ 9,26
202	TARJETA DE 1.5"	UNID	1	R\$ 2,54	R\$ 2,54
203	PREGO 15X15	KG	1	R\$ 17,89	R\$ 17,89
204	PREGO 2X 1/2X 10	KG	1	R\$ 17,43	R\$ 17,43
205	PREGO 3X8	KG	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
206	PREGO 4X5	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
208	PARAFUSO 3/8 X 4"	UNID	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
211	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 32,73	R\$ 32,73
212	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 12,72	R\$ 12,72
213	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	15	R\$ 0,25	R\$ 3,75
214	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	3	R\$ 15,48	R\$ 46,44
215	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	1	R\$ 14,91	R\$ 14,91
216	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
217	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UNID	1	R\$ 168,05	R\$ 168,05
218	ENXADA COM CABO	UNID	1	R\$ 41,20	R\$ 41,20
219	PA DE BICO COM CABO	UNID	1	R\$ 61,46	R\$ 61,46
220	PICARETA COM CABO	UNID	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
221	ENXADECO COM CABO	UNID	1	R\$ 36,48	R\$ 36,48
222	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UNID	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16
223	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 9,78	R\$ 9,78
224	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
225	CHAVE DE GRIFE DE 14"	UNID	1	R\$ 72,39	R\$ 72,39
226	CHAVE GRIFE DE 15"	UNID	1	R\$ 84,40	R\$ 84,40
227	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	UNID	1	R\$ 191,30	R\$ 191,30
228	FIBRA DE VIDRO	M²	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
229	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	1	R\$ 34,88	R\$ 34,88
230	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	1	R\$ 1,88	R\$ 1,88
231	VEDA CALHA	UNID	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91
233	SOLDA ELÉTRICA	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
236	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	UNID	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
241	BARRINHA 6 MTX 1/2"	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
242	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UNID	1	R\$ 86,65	R\$ 86,65
244	LAMINA DE SERRA	UNID	2	R\$ 14,13	R\$ 28,26
245	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
246	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37



247	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	UNID	1	R\$ 19,91	R\$ 19,91
248	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UNID	1	R\$ 39,01	R\$ 39,01
249	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52
252	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UNID	1	R\$ 2,14	R\$ 2,14
253	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	1	R\$ 4,13	R\$ 4,13
254	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
255	CORRENTE Nº 4	KG	1	R\$ 35,26	R\$ 35,26
256	PREGO TELHEIRO	PCT	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25
257	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	1	R\$ 32,26	R\$ 32,26
258	PUXADOR DE GAVETA	UNID	1	R\$ 1,95	R\$ 1,95
259	COLA DE CONTATO	GALÃO	1	R\$ 137,01	R\$ 137,01
261	ARAME PRÉ COZIDO	KG	1	R\$ 19,78	R\$ 19,78
262	ARAME GALVANIZADO	KG	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
263	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
265	METALON 2,3	UNID	1	R\$ 58,89	R\$ 58,89
266	METALON 5,3	UNID	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
267	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
268	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	1	R\$ 23,95	R\$ 23,95
269	MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
270	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	1	R\$ 5,44	R\$ 5,44
271	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	1	R\$ 8,53	R\$ 8,53
272	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	1	R\$ 4,44	R\$ 4,44
274	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	M	1	R\$ 46,14	R\$ 46,14
275	FITA ADESIVA ANTI DERRAPANTE	UNID	1	R\$ 43,21	R\$ 43,21
276	CERÂMICA PI 5	M2	1	R\$ 56,51	R\$ 56,51
277	ARGAMASSA	PCT	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
278	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	1	R\$ 6,51	R\$ 6,51
279	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	1	R\$ 10,79	R\$ 10,79
280	ARCO DE SERRA METAL	UNID	1	R\$ 26,16	R\$ 26,16
281	FORMICA	FOLHA	1	R\$ 57,39	R\$ 57,39
282	DURATEX	FOLHA	1	R\$ 69,02	R\$ 69,02
283	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UNID	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
284	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X 1.20 CM	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
286	TRENA DE 5 METROS	UNID	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
287	ALICATE DE 1.000 WOLTS	UNID	1	R\$ 27,76	R\$ 27,76
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 2.691,36
	TINTAS				
290	SUPERCAL 5 KG	PCT	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
291	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	1	R\$ 43,68	R\$ 43,68
293	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	1	R\$ 16,72	R\$ 16,72
295	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	1	R\$ 34,37	R\$ 34,37
299	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	1	R\$ 12,62	R\$ 12,62
302	PINCEL DE 2"	UND	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
303	PINCEL DE 1"	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
304	PINCEL DE 1/2"	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
305	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50

306	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	1	R\$ 11,61	R\$ 11,61
307	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
308	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
309	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
310	APARADEIRA PARA TINTA	UND	1	R\$ 20,44	R\$ 20,44
311	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	1	R\$ 59,83	R\$ 59,83
312	FITA CREPE	UND	1	R\$ 7,30	R\$ 7,30
314	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	1	R\$ 3,61	R\$ 3,61
316	LIXA D'ÁGUA	FOLHA	1	R\$ 2,66	R\$ 2,66
318	BROCHA DE PÊLO	UNID	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 308,11
	MADEIRAS				
319	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	1	R\$ 67,27	R\$ 67,27
320	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,10 MM	FOLHA	1	R\$ 94,77	R\$ 94,77
322	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
323	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
327	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UNID	1	R\$ 86,27	R\$ 86,27
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 290,08
	MATERIAL GROSSO				
329	CIMENTO	UNID	4	R\$ 38,26	R\$ 153,04
333	TIJOLO	MIL	1	R\$ 402,61	R\$ 402,61
334	TELHA	MIL	1	R\$ 596,41	R\$ 596,41
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 1.152,06

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5cae8b0299bb4f62cb18bd285211b9e3

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 082/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 082/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004638/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde PAB do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 6.319,49 (seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde FMS; 10.301.0004. 2 052 Manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAÚDE PAB 25%

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
	MATERIAL HIDRAULICO				
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	1	R\$ 33,20	R\$ 33,20
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	1	R\$ 12,34	R\$ 12,34
3	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	1	R\$ 2,82	R\$ 2,82



4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2''	UND	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07
6	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	1	R\$ 7,54	R\$ 7,54
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	1	R\$ 33,32	R\$ 33,32
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	R\$ 31,99	R\$ 31,99
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	R\$ 25,36	R\$ 25,36
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	1	R\$ 8,56	R\$ 8,56
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
13	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	1	R\$ 23,03	R\$ 23,03
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	1	R\$ 27,03	R\$ 27,03
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	1	R\$ 41,63	R\$ 41,63
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	1	R\$ 32,75	R\$ 32,75
17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	1	R\$ 45,02	R\$ 45,02
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	1	R\$ 20,14	R\$ 20,14
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	1	R\$ 14,61	R\$ 14,61
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	1	R\$ 14,58	R\$ 14,58
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	1	R\$ 33,61	R\$ 33,61
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	1	R\$ 27,73	R\$ 27,73
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	1	R\$ 24,72	R\$ 24,72
24	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	1	R\$ 36,54	R\$ 36,54
25	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	1	R\$ 51,80	R\$ 51,80
26	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	1	R\$ 28,19	R\$ 28,19
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,73	R\$ 0,73
28	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	1	R\$ 0,86	R\$ 0,86
29	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	1	R\$ 2,06	R\$ 2,06
30	JOELHO LR DE 20 MM	UND	1	R\$ 1,29	R\$ 1,29
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63
33	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 0,99	R\$ 0,99
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	1	R\$ 2,49	R\$ 2,49
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 6,24	R\$ 6,24
36	TEE PVC 20 MM	UND	1	R\$ 0,98	R\$ 0,98
37	TEE PVC 25 MM	UND	1	R\$ 1,18	R\$ 1,18
38	TEE PVC 32 MM	UND	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
39	TEE PVC 50 MM	UND	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
40	TEE SOLD. BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 1,93	R\$ 1,93
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	1	R\$ 4,85	R\$ 4,85
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 8,52	R\$ 8,52
43	ADAPTADOR POLIETILENO DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	1	R\$ 1,76	R\$ 1,76
46	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	1	R\$ 10,24	R\$ 10,24
48	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	UND	1	R\$ 22,39	R\$ 22,39
49	RALO SECO	UND	1	R\$ 8,71	R\$ 8,71
50	RALO SIFONADO	UND	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97





53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
57	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	1	R\$ 10,15	R\$ 10,15
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	1	R\$ 19,84	R\$ 19,84
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	1	R\$ 6,63	R\$ 6,63
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	1	R\$ 12,06	R\$ 12,06
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	1	R\$ 36,02	R\$ 36,02
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	1	R\$ 82,02	R\$ 82,02
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	1	R\$ 125,28	R\$ 125,28
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	1	R\$ 160,54	R\$ 160,54
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	1	R\$ 213,81	R\$ 213,81
67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	1	R\$ 286,95	R\$ 286,95
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	1	R\$ 139,96	R\$ 139,96
69	CUBA DE INOX	UND	1	R\$ 127,26	R\$ 127,26
70	VEDA VASO	UND	1	R\$ 8,73	R\$ 8,73
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	1	R\$ 38,36	R\$ 38,36
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	1	R\$ 25,44	R\$ 25,44
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	1	R\$ 75,25	R\$ 75,25
74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	1	R\$ 52,43	R\$ 52,43
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 M	VARA	1	R\$ 49,89	R\$ 49,89
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	1	R\$ 20,84	R\$ 20,84
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	1	R\$ 17,31	R\$ 17,31
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	1	R\$ 27,35	R\$ 27,35
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	1	R\$ 44,41	R\$ 44,41
80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 67,63	R\$ 67,63
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	1	R\$ 4,94	R\$ 4,94
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	1	R\$ 7,13	R\$ 7,13
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	1	R\$ 14,51	R\$ 14,51
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	1	R\$ 74,83	R\$ 74,83
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	1	R\$ 2,38	R\$ 2,38
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	1	R\$ 279,27	R\$ 279,27
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
96	DUCHA PARA VASO	UND	1	R\$ 84,53	R\$ 84,53
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	1	R\$ 45,96	R\$ 45,96
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	1	R\$ 76,24	R\$ 76,24
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	1	R\$ 54,51	R\$ 54,51
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	1	R\$ 42,66	R\$ 42,66
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
102	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	UND	1	R\$ 26,55	R\$ 26,55
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	1	R\$ 46,95	R\$ 46,95
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 3.406,82
	MATERIAL ELÉTRICO				
104	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
105	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25



106	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	1	R\$ 31,51	R\$ 31,51
107	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63
116	REATOR ELETRÔNICO 2X40 VOLTS	UND	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95
117	REATOR ELETRÔNICO 1X40 VOLTS	UND	1	R\$ 32,45	R\$ 32,45
118	REATOR ELETRÔNICO 2X20 VOLTS	UND	1	R\$ 31,13	R\$ 31,13
119	REATOR ELETRÔNICO 1X20 VOLTS	UND	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95
120	START	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
121	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	1	R\$ 9,94	R\$ 9,94
122	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94
124	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
125	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
126	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94
127	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
128	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
129	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
130	TOMADA DE EMBUTIRPADRÃO	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
131	TOMADA PXPADRÃO 10A	UND	1	R\$ 10,40	R\$ 10,40
132	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
133	KIT ASTOP	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
134	CAIXA PX	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
135	CAIXA 4X2	UND	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67
136	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	1	R\$ 5,14	R\$ 5,14
137	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	1	R\$ 61,22	R\$ 61,22
141	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	1	R\$ 8,54	R\$ 8,54
143	BOCAL DE RABICHO	UND	1	R\$ 1,94	R\$ 1,94
144	BOCAL DE LOUÇA	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
148	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	1	R\$ 4,09	R\$ 4,09
149	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
150	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	1	R\$ 13,86	R\$ 13,86
151	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	1	R\$ 24,19	R\$ 24,19
154	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
155	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
157	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
160	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	Metro	1	R\$ 4,21	R\$ 4,21
161	CABINHO DE 1.5 MM	Metro	1	R\$ 1,54	R\$ 1,54
163	CABINHO DE 4.00 MM	Metro	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
164	CABINHO DE 6.00 MM	Metro	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83
165	CABINHO DE 10 MM	Metro	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80
168	CABO PP 3X2,5	Metro	1	R\$ 7,67	R\$ 7,67
169	CLITS 3 LINHAS	PARES	1	R\$ 1,13	R\$ 1,13
170	CLITS 2 LINHAS	PARES	1	R\$ 0,94	R\$ 0,94
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	1	R\$ 13,56	R\$ 13,56
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	1	R\$ 13,71	R\$ 13,71
173	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 18,21	R\$ 18,21
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	1	R\$ 70,32	R\$ 70,32
179	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00



180	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	1	R\$ 17,82	R\$ 17,82
181	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	1	R\$ 91,52	R\$ 91,52
183	SUPORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	1	R\$ 3,38	R\$ 3,38
184	SUPORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
185	CHAVE DE TESTE	UND	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 842,36
	FERRAGENS				
187	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	1	R\$ 36,67	R\$ 36,67
188	TRINCO PARA BANHEIRO	UNID	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05
189	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UNID	1	R\$ 46,83	R\$ 46,83
190	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	1	R\$ 34,51	R\$ 34,51
191	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
192	FECHADURA DE GAVETA	UNID	1	R\$ 11,44	R\$ 11,44
193	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	1	R\$ 57,02	R\$ 57,02
194	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
195	CADEADO DE 20 MM	UNID	1	R\$ 11,36	R\$ 11,36
196	CADEADO DE 30MM	UNID	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
197	CADEADO DE 45 MM	UNID	1	R\$ 27,58	R\$ 27,58
198	PORTA CADEADO DE 2"	UNID	1	R\$ 2,84	R\$ 2,84
200	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNID	1	R\$ 4,63	R\$ 4,63
202	TARJETA DE 1.5"	UNID	1	R\$ 2,54	R\$ 2,54
203	PREGO 15X15	KG	1	R\$ 17,89	R\$ 17,89
204	PREGO 2X 1/2X 10	KG	1	R\$ 17,43	R\$ 17,43
205	PREGO 3X8	KG	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
206	PREGO 4X5	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
208	PARAFUSO 3/8 X 4"	UNID	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
211	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 32,73	R\$ 32,73
212	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 12,72	R\$ 12,72
213	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	15	R\$ 0,25	R\$ 3,75
214	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	1	R\$ 15,48	R\$ 15,48
215	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	1	R\$ 14,91	R\$ 14,91
216	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
218	ENXADA COM CABO	UNID	1	R\$ 41,20	R\$ 41,20
219	PA DE BICO COM CABO	UNID	1	R\$ 61,46	R\$ 61,46
220	PICARETA COM CABO	UNID	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
221	ENXADECO COM CABO	UNID	1	R\$ 36,48	R\$ 36,48
222	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UNID	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16
223	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 9,78	R\$ 9,78
224	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
225	CHAVE DE GRIFE DE 14"	UNID	1	R\$ 72,39	R\$ 72,39
228	FIBRA DE VIDRO	M ²	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
229	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	1	R\$ 34,88	R\$ 34,88
230	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	1	R\$ 1,88	R\$ 1,88
231	VEDA CALHA	UNID	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91
233	SOLDA ELÉTRICA	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
236	TELHA BRASILT DE 0.50 X 2.40	UNID	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
241	BARRINHA 6 MTX 1/2"	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51



242	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UNID	1	R\$ 86,65	R\$ 86,65
244	LAMINA DE SERRA	UNID	1	R\$ 14,13	R\$ 14,13
245	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
246	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37
247	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	UNID	1	R\$ 19,91	R\$ 19,91
249	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52
252	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UNID	1	R\$ 2,14	R\$ 2,14
253	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	1	R\$ 4,13	R\$ 4,13
254	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
255	CORRENTE N° 4	KG	1	R\$ 35,26	R\$ 35,26
256	PREGO TELHEIRO	PCT	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25
257	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	1	R\$ 32,26	R\$ 32,26
258	PUXADOR DE GAVETA	UNID	1	R\$ 1,95	R\$ 1,95
259	COLA DE CONTATO	GALÃO	1	R\$ 137,01	R\$ 137,01
261	ARAME PRÉ COZIDO	KG	1	R\$ 19,78	R\$ 19,78
262	ARAME GALVANIZADO	KG	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
263	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
267	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
268	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	1	R\$ 23,95	R\$ 23,95
269	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
270	MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	1	R\$ 5,44	R\$ 5,44
271	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	1	R\$ 8,53	R\$ 8,53
272	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	1	R\$ 4,44	R\$ 4,44
275	FITA ADESIVAANTI DERRAPANTE	UNID	1	R\$ 43,21	R\$ 43,21
277	ARGAMASSA	PCT	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
278	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	1	R\$ 6,51	R\$ 6,51
279	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	1	R\$ 10,79	R\$ 10,79
280	ARCO DE SERRA METAL	UNID	1	R\$ 26,16	R\$ 26,16
281	FORMICA	FOLHA	1	R\$ 57,39	R\$ 57,39
282	DURATEX	FOLHA	1	R\$ 69,02	R\$ 69,02
283	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UNID	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
284	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
286	TRENA DE 5 METROS	UNID	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 1.766,79
	TINTAS				
290	SUPERCAL 5 KG	PCT	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
293	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	1	R\$ 16,72	R\$ 16,72
295	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	1	R\$ 34,37	R\$ 34,37
299	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	1	R\$ 12,62	R\$ 12,62
302	PINCEL DE 2"	UND	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
303	PINCEL DE 1"	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
304	PINCEL DE 1/2"	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
306	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	1	R\$ 11,61	R\$ 11,61
307	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
308	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
309	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
311	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	1	R\$ 59,83	R\$ 59,83

312	FITA CREPE	UND	1	R\$ 7,30	R\$ 7,30
314	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	1	R\$ 3,61	R\$ 3,61
316	LIXA D'ÁGUA	FOLHA	1	R\$ 2,66	R\$ 2,66
318	BROCHA DE PÊLO	UNID	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 223,49
	MADEIRAS				
322	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
323	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 41,77
	MATERIAL GROSSO				
329	CIMENTO	UNID	1	R\$ 38,26	R\$ 38,26
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 38,26

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f6c99c12f1056d0aa7c89184b687b68a

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 083/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004638/2022

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde MAC do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 8.464,21 (oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.14 Fundo Municipal de Saúde FMS; 10.301.0004. 2 052 Manutenção e funcionamento da rede municipal de saúde; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO SAÚDE MAC
25%

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
	MATERIAL HIDRAULICO				
1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	1	R\$ 33,20	R\$ 33,20
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	1	R\$ 12,34	R\$ 12,34
3	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	1	R\$ 2,82	R\$ 2,82
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2''	UND	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07
6	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	1	R\$ 7,54	R\$ 7,54
8	VÁLVULA DE 40 MM P/ CUBO INOX	UND	1	R\$ 33,32	R\$ 33,32
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	R\$ 31,99	R\$ 31,99
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	R\$ 25,36	R\$ 25,36
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	1	R\$ 8,56	R\$ 8,56
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
13	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	1	R\$ 23,03	R\$ 23,03
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	1	R\$ 27,03	R\$ 27,03
15	TORNEIRA BICA MOVEL CROMADA	UND	1	R\$ 41,63	R\$ 41,63
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	1	R\$ 32,75	R\$ 32,75



17	TORNEIRA DE PAREDE CROMADA	UND	1	R\$ 45,02	R\$ 45,02
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	1	R\$ 20,14	R\$ 20,14
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	1	R\$ 14,61	R\$ 14,61
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	1	R\$ 14,58	R\$ 14,58
21	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 25 MM PVC	UND	1	R\$ 33,61	R\$ 33,61
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	1	R\$ 27,73	R\$ 27,73
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	1	R\$ 24,72	R\$ 24,72
24	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 50MM	UND	1	R\$ 36,54	R\$ 36,54
25	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 60 MM	UND	1	R\$ 51,80	R\$ 51,80
26	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	1	R\$ 28,19	R\$ 28,19
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,73	R\$ 0,73
28	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	1	R\$ 0,86	R\$ 0,86
29	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	1	R\$ 2,06	R\$ 2,06
30	JOELHO LR DE 20 MM	UND	1	R\$ 1,29	R\$ 1,29
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
32	JOELHO LR DE 50 MM	UND	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63
33	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 0,99	R\$ 0,99
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	1	R\$ 2,49	R\$ 2,49
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 6,24	R\$ 6,24
36	TEE PVC 20 MM	UND	1	R\$ 0,98	R\$ 0,98
37	TEE PVC 25 MM	UND	1	R\$ 1,18	R\$ 1,18
38	TEE PVC 32 MM	UND	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
39	TEE PVC 50 MM	UND	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
40	TEE SOLD. BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 1,93	R\$ 1,93
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	1	R\$ 4,85	R\$ 4,85
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 8,52	R\$ 8,52
43	ADAPTADOR POLIETILENO DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	1	R\$ 1,76	R\$ 1,76
46	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	1	R\$ 10,24	R\$ 10,24
48	ADAPTADOR FRANGE DE 50 MM	UND	1	R\$ 22,39	R\$ 22,39
49	RALO SECO	UND	1	R\$ 8,71	R\$ 8,71
50	RALO SIFONADO	UND	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
57	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	1	R\$ 10,15	R\$ 10,15
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	1	R\$ 19,84	R\$ 19,84
60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	1	R\$ 6,63	R\$ 6,63
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	1	R\$ 12,06	R\$ 12,06
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	1	R\$ 36,02	R\$ 36,02
63	PIA P/ LAVATÓRIO MÉDIO LOUÇA	UND	1	R\$ 82,02	R\$ 82,02
64	PIA DE FIBRA DE 120 CM	UND	1	R\$ 125,28	R\$ 125,28
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	1	R\$ 160,54	R\$ 160,54
66	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (DE FIBRA)	UND	1	R\$ 213,81	R\$ 213,81



67	PIA PARA LAVANDERIA 2 CUBA (CIMENTO)	UND	1	R\$ 286,95	R\$ 286,95
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	1	R\$ 139,96	R\$ 139,96
69	CUBA DE INOX	UND	1	R\$ 127,26	R\$ 127,26
70	VEDA VASO	UND	1	R\$ 8,73	R\$ 8,73
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	1	R\$ 38,36	R\$ 38,36
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	1	R\$ 25,44	R\$ 25,44
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	1	R\$ 75,25	R\$ 75,25
74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	1	R\$ 52,43	R\$ 52,43
75	CANO ESGOTO MARROM DE 32 M	VARA	1	R\$ 49,89	R\$ 49,89
76	CANO ESGOTO MARROM DE 25 MM	VARA	1	R\$ 20,84	R\$ 20,84
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	1	R\$ 17,31	R\$ 17,31
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	1	R\$ 27,35	R\$ 27,35
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	1	R\$ 44,41	R\$ 44,41
80	CANO ÁGUA BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 67,63	R\$ 67,63
81	BOIA DE 20 MM (P/ CAIXA D' ÁGUA)	UND	1	R\$ 20,67	R\$ 20,67
82	REDUÇÃO BRANCA 32X25 MM (BRONZE)	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	1	R\$ 4,94	R\$ 4,94
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	1	R\$ 7,13	R\$ 7,13
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	1	R\$ 14,51	R\$ 14,51
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	1	R\$ 74,83	R\$ 74,83
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	1	R\$ 2,38	R\$ 2,38
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	1	R\$ 279,27	R\$ 279,27
93	BACIA SANITÁRIA PARA DEFICIENTE FÍSICO	UND	1	R\$ 547,83	R\$ 547,83
94	BACIA SANITÁRIA BRANCA (COMUM)	UND	1	R\$ 178,30	R\$ 178,30
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
96	DUCHA PARA VASO	UND	1	R\$ 84,53	R\$ 84,53
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	1	R\$ 45,96	R\$ 45,96
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	1	R\$ 76,24	R\$ 76,24
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	1	R\$ 54,51	R\$ 54,51
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	1	R\$ 42,66	R\$ 42,66
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
102	VÁLVULA DE SUCÇÃO DE BRONZE	UND	1	R\$ 26,55	R\$ 26,55
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	1	R\$ 46,95	R\$ 46,95
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 4.132,95
	MATERIAL ELÉTRICO				
104	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
105	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
106	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	1	R\$ 31,51	R\$ 31,51
107	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
108	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 20	UND	1	R\$ 17,07	R\$ 17,07
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63
110	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 36	UND	1	R\$ 29,45	R\$ 29,45
111	LÂMPADA DE EMERGÊNCIA DE 45 LD	UND	1	R\$ 49,89	R\$ 49,89
116	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95
117	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	1	R\$ 32,45	R\$ 32,45
118	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	1	R\$ 31,13	R\$ 31,13
119	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95



120	START	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
121	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	1	R\$ 9,94	R\$ 9,94
122	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94
123	CAPACITOR DE PARTIDA DE 4 UF	UND	1	R\$ 17,44	R\$ 17,44
124	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
125	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
126	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94
127	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
128	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50
129	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
130	TOMADA DE EMBUTIRPADRÃO	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
131	TOMADA PXPADRÃO 10A	UND	1	R\$ 10,40	R\$ 10,40
132	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
133	KIT ASTOP	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
134	CAIXA PX	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
135	CAIXA 4X2	UND	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67
136	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	1	R\$ 5,14	R\$ 5,14
137	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	1	R\$ 61,22	R\$ 61,22
141	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	1	R\$ 8,54	R\$ 8,54
143	BOCAL DE RABICHO	UND	1	R\$ 1,94	R\$ 1,94
144	BOCAL DE LOUÇA	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
146	LUMINÁRIA SPOT	UND	1	R\$ 27,01	R\$ 27,01
147	LUMINÁRIA DE TEMPO TIPO PRATO	UND	1	R\$ 27,01	R\$ 27,01
148	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	1	R\$ 4,09	R\$ 4,09
149	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
150	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	1	R\$ 13,86	R\$ 13,86
151	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	1	R\$ 24,19	R\$ 24,19
154	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
155	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
157	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
158	APONTALETE DE 1MT	UND	1	R\$ 80,25	R\$ 80,25
160	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	Metro	1	R\$ 4,21	R\$ 4,21
161	CABINHO DE 1.5 MM	Metro	1	R\$ 1,54	R\$ 1,54
163	CABINHO DE 4.00 MM	Metro	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
164	CABINHO DE 6.00 MM	Metro	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83
165	CABINHO DE 10 MM	Metro	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80
168	CABO PP 3X2,5	Metro	1	R\$ 7,67	R\$ 7,67
169	CLITS 3 LINHAS	PARES	1	R\$ 1,13	R\$ 1,13
170	CLITS 2 LINHAS	PARES	1	R\$ 0,94	R\$ 0,94
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	1	R\$ 13,56	R\$ 13,56
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	1	R\$ 13,71	R\$ 13,71
173	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 18,21	R\$ 18,21
174	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 41,01	R\$ 41,01
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	1	R\$ 70,32	R\$ 70,32
179	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
180	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	1	R\$ 17,82	R\$ 17,82
181	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	1	R\$ 91,52	R\$ 91,52



182	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL	UND	1	R\$ 75,70	R\$ 75,70
183	SUORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	1	R\$ 3,38	R\$ 3,38
184	SUORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
185	CHAVE DE TESTE	UND	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 1.207,19
	FERRAGENS				
186	TRINCO EXTERNO DE ALAVANCA	UNID	1	R\$ 47,89	R\$ 47,89
187	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	1	R\$ 36,67	R\$ 36,67
188	TRINCO PARA BANHEIRO	UNID	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05
189	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UNID	1	R\$ 46,83	R\$ 46,83
190	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	1	R\$ 34,51	R\$ 34,51
191	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
192	FECHADURA DE GAVETA	UNID	1	R\$ 11,44	R\$ 11,44
193	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	1	R\$ 57,02	R\$ 57,02
194	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
195	CADEADO DE 20 MM	UNID	1	R\$ 11,36	R\$ 11,36
196	CADEADO DE 30MM	UNID	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
197	CADEADO DE 45 MM	UNID	1	R\$ 27,58	R\$ 27,58
198	PORTA CADEADO DE 2"	UNID	1	R\$ 2,84	R\$ 2,84
200	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNID	1	R\$ 4,63	R\$ 4,63
202	TARJETA DE 1.5"	UNID	1	R\$ 2,54	R\$ 2,54
203	PREGO 15X15	KG	1	R\$ 17,89	R\$ 17,89
204	PREGO 2X 1/2X 10	KG	1	R\$ 17,43	R\$ 17,43
205	PREGO 3X8	KG	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
206	PREGO 4X5	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
208	PARAFUSO 3/8 X 4"	UNID	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
211	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 32,73	R\$ 32,73
212	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 12,72	R\$ 12,72
213	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	15	R\$ 0,25	R\$ 3,75
214	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	1	R\$ 15,48	R\$ 15,48
215	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	1	R\$ 14,91	R\$ 14,91
216	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
217	ALAVANCA PONTA E BOCA DE 1.5 M X 1"	UNID	1	R\$ 168,05	R\$ 168,05
218	ENXADA COM CABO	UNID	1	R\$ 41,20	R\$ 41,20
219	PA DE BICO COM CABO	UNID	1	R\$ 61,46	R\$ 61,46
220	PICARETA COM CABO	UNID	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
221	ENXADECO COM CABO	UNID	1	R\$ 36,48	R\$ 36,48
222	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UNID	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16
223	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 9,78	R\$ 9,78
224	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
225	CHAVE DE GRIFE DE 14"	UNID	1	R\$ 72,39	R\$ 72,39
226	CHAVE GRIFE DE 15"	UNID	1	R\$ 84,40	R\$ 84,40
227	ESTOJO DE CHAVE DE BOCA E ANEL DE Nº 8 ATE 24	UNID	1	R\$ 191,30	R\$ 191,30
228	FIBRA DE VIDRO	M²	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
229	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	1	R\$ 34,88	R\$ 34,88
230	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	1	R\$ 1,88	R\$ 1,88
231	VEDA CALHA	UNID	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91



233	SOLDA ELÉTRICA	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
236	TELHA BRASILT DE 0.50 X 2.40	UNID	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
241	BARRINHA 6 MTX 1/2"	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
242	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UNID	1	R\$ 86,65	R\$ 86,65
244	LAMINA DE SERRA	UNID	1	R\$ 14,13	R\$ 14,13
245	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
246	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37
247	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	UNID	1	R\$ 19,91	R\$ 19,91
248	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 3.6"	UNID	1	R\$ 39,01	R\$ 39,01
249	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52
252	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UNID	1	R\$ 2,14	R\$ 2,14
253	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	1	R\$ 4,13	R\$ 4,13
254	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
255	CORRENTE N° 4	KG	1	R\$ 35,26	R\$ 35,26
256	PREGO TELHEIRO	PCT	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25
257	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	1	R\$ 32,26	R\$ 32,26
258	PUXADOR DE GAVETA	UNID	1	R\$ 1,95	R\$ 1,95
259	COLA DE CONTATO	GALÃO	1	R\$ 137,01	R\$ 137,01
261	ARAME PRÉ COZIDO	KG	1	R\$ 19,78	R\$ 19,78
262	ARAME GALVANIZADO	KG	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
263	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
265	METALON 2,3	UNID	1	R\$ 58,89	R\$ 58,89
266	METALON 5,3	UNID	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
267	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
268	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	1	R\$ 23,95	R\$ 23,95
269	MANGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
270	MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	1	R\$ 5,44	R\$ 5,44
271	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	1	R\$ 8,53	R\$ 8,53
272	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	1	R\$ 4,44	R\$ 4,44
274	BORRACHA PRETA ANTI DERRAPANTE LARGURA 1,00M	M	1	R\$ 46,14	R\$ 46,14
275	FITA ADESIVAANTI DERRAPANTE	UNID	1	R\$ 43,21	R\$ 43,21
276	CERÂMICA PI 5	M2	1	R\$ 56,51	R\$ 56,51
277	ARGAMASSA	PCT	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
278	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	1	R\$ 6,51	R\$ 6,51
279	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	1	R\$ 10,79	R\$ 10,79
280	ARCO DE SERRA METAL	UNID	1	R\$ 26,16	R\$ 26,16
281	FORMICA	FOLHA	1	R\$ 57,39	R\$ 57,39
282	DURATEX	FOLHA	1	R\$ 69,02	R\$ 69,02
283	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UNID	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
284	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
286	TRENA DE 5 METROS	UNID	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
287	ALICATE DE 1.000 WOLTS	UNID	1	R\$ 27,76	R\$ 27,76
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 2.582,39
	TINTAS				
290	SUPERCAL 5 KG	PCT	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
291	MASSA CORRIDA 18 LT	LATA	1	R\$ 43,68	R\$ 43,68
293	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	1	R\$ 16,72	R\$ 16,72

295	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	1	R\$ 34,37	R\$ 34,37
299	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	1	R\$ 12,62	R\$ 12,62
302	PINCEL DE 2"	UND	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
303	PINCEL DE 1"	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
304	PINCEL DE 1/2"	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
305	ROLO DE LÂ 22 CM	UND	1	R\$ 20,50	R\$ 20,50
306	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	1	R\$ 11,61	R\$ 11,61
307	ROLO DE LÂ DE 10 CM	UND	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
308	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
309	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
310	APARADEIRA PARA TINTA	UND	1	R\$ 20,44	R\$ 20,44
311	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	1	R\$ 59,83	R\$ 59,83
312	FITA CREPE	UND	1	R\$ 7,30	R\$ 7,30
314	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	1	R\$ 3,61	R\$ 3,61
316	LIXA D'ÁGUA	FOLHA	1	R\$ 2,66	R\$ 2,66
318	BROCHA DE PÊLO	UNID	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 308,11
	MADEIRAS				
319	FOLHA DE MADEIRITE DE 1.60 X 2.20 X 0,05 MM	FOLHA	1	R\$ 67,27	R\$ 67,27
322	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
323	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
327	CAIXILHO 0,80 X 2.10 (MISTO)	UNID	1	R\$ 86,27	R\$ 86,27
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 195,31
	MATERIAL GROSSO				
329	CIMENTO	UNID	1	R\$ 38,26	R\$ 38,26
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 38,26

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: f01fa55225781fa559ad9f96fed0b98f

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

**EXTRATO DE 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 084/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004638/2022**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Empresa V DOS SANTOS SOUSA EIRELI CNPJ sob o nº 30.423.616/0001-36. OBJETO: contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção em geral para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto: Aditivar em Valor de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do contrato acima citado, com valor de R\$ 5.015,16 (cinco mil, quinze reais e dezesseis centavos) do valor do contrato epigrafado, objetivando a continuidade da prestação de serviços, com fulcro no disposto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 02.15 Sec. Municipal de Assistência Social; 08.122.0002. 2 070 Manutenção e funcionamento da Secretaria Mun. de Assistência Social; 3.3.90.30.00 - Material de consumo. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. ARQUIVAMENTO: Pasta Aditivos 2023 FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 20/11/2023. WESLY ALVES DE SÁ - Secretário Municipal de Administração e Gestão.

**MATERIAL DE CONSTRUÇÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL
25%**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT	V. TOTAL
	MATERIAL HIDRAULICO				



1	CAIXA DE DESCARGA DE 6 LITROS	UND	1	R\$ 33,20	R\$ 33,20
2	CANO C/ CURVA DE 40 BRANCO P/ CX DE DESCARGA	UND	1	R\$ 12,34	R\$ 12,34
3	SPUD INTERNO- BOLSA P/ VASO	UND	1	R\$ 2,82	R\$ 2,82
4	ENGATE FLEXÍVEL PLÁSTICO DE 40 CM X 1/2''	UND	1	R\$ 4,60	R\$ 4,60
5	PARAFUSO C/ BUCHA Nº 10 P/ VASO	UND	1	R\$ 10,07	R\$ 10,07
6	SIFONADO TIPO GARGANTA	UND	1	R\$ 7,54	R\$ 7,54
9	TORNEIRA CROMADA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	R\$ 31,99	R\$ 31,99
10	TORNEIRA PLÁSTICA DE PÉ DE 20 MM	UND	1	R\$ 25,36	R\$ 25,36
11	TORNEIRA PLÁSTICA BRANCA LONGA DE 20 MM	UND	1	R\$ 8,56	R\$ 8,56
12	TORNEIRA C/ BICO P/ JARDIM PRETA	UND	1	R\$ 7,82	R\$ 7,82
13	TORNEIRA CROMADA CURTA P/ TANQUE	UND	1	R\$ 23,03	R\$ 23,03
14	TORNEIRA P/ GELAGUA	UND	1	R\$ 27,03	R\$ 27,03
16	TORNEIRA BICA MOVEL PLÁSTICA	UND	1	R\$ 32,75	R\$ 32,75
18	TORNEIRA DE PAREDE PLÁSTICA	UND	1	R\$ 20,14	R\$ 20,14
19	GAXETA P/ TORNEIRA DE 20 MM	UND	1	R\$ 14,61	R\$ 14,61
20	REGISTRO PVC DE PRESSÃO DE 20 MM PVC	UND	1	R\$ 14,58	R\$ 14,58
22	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 20 MM	UND	1	R\$ 27,73	R\$ 27,73
23	REGISTRO PVC DE GAVETA DE 25 MM	UND	1	R\$ 24,72	R\$ 24,72
26	REGISTRO PVC DE ESFERA DE 32 MM	UND	1	R\$ 28,19	R\$ 28,19
27	JOELHO LISO DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,73	R\$ 0,73
28	JOELHO LISO DE 25 MM	UND	1	R\$ 0,86	R\$ 0,86
29	JOELHO LISO DE 32 MM	UND	1	R\$ 2,06	R\$ 2,06
30	JOELHO LR DE 20 MM	UND	1	R\$ 1,29	R\$ 1,29
31	JOELHO LR DE 25 MM	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
33	JOELHO BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 0,99	R\$ 0,99
34	JOELHO BRANCO DE 50 MM	UND	1	R\$ 2,49	R\$ 2,49
35	JOELHO BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 6,24	R\$ 6,24
36	TEE PVC 20 MM	UND	1	R\$ 0,98	R\$ 0,98
37	TEE PVC 25 MM	UND	1	R\$ 1,18	R\$ 1,18
38	TEE PVC 32 MM	UND	1	R\$ 3,25	R\$ 3,25
39	TEE PVC 50 MM	UND	1	R\$ 9,25	R\$ 9,25
40	TEE SOLD. BRANCO DE 40 MM	UND	1	R\$ 1,93	R\$ 1,93
41	TEE SOLD. BRANCO DE 50 MM	UND	1	R\$ 4,85	R\$ 4,85
42	TEE SOLD. BRANCO DE 100 MM	UND	1	R\$ 8,52	R\$ 8,52
43	ADAPTADOR POLIETILENO DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
44	ADAPTADOR POLIETILENO DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
45	ADAPTADOR POLIETILENO DE 32 MM	UND	1	R\$ 1,76	R\$ 1,76
46	ADAPTADOR FRANGE DE 20 MM	UND	1	R\$ 9,65	R\$ 9,65
47	ADAPTADOR FRANGE DE 25 MM	UND	1	R\$ 10,24	R\$ 10,24
49	RALO SECO	UND	1	R\$ 8,71	R\$ 8,71
50	RALO SIFONADO	UND	1	R\$ 12,31	R\$ 12,31
51	LUVA LR DE 20 MM	UND	1	R\$ 0,97	R\$ 0,97
53	LUVA LISA DE 25 MM	UND	1	R\$ 1,10	R\$ 1,10
56	LUVA UNIÃO DE 20 MM	UND	1	R\$ 5,23	R\$ 5,23
57	LUVA UNIÃO DE 25 MM	UND	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
58	LUVA UNIÃO DE 32 MM	UND	1	R\$ 10,15	R\$ 10,15
59	LUVA UNIÃO DE 50 MM	UND	1	R\$ 19,84	R\$ 19,84



60	CURVA BRANCA DE 40 MM	UND	1	R\$ 6,63	R\$ 6,63
61	CURVA BRANCA DE 50 MM	UND	1	R\$ 12,06	R\$ 12,06
62	CURVA BRANCA DE 100 MM	UND	1	R\$ 36,02	R\$ 36,02
65	PIA DE COLUNA PARA LAVATÓRIO	UND	1	R\$ 160,54	R\$ 160,54
68	CUBA DE LOUÇA OVAL SOBRE PÔR	UND	1	R\$ 139,96	R\$ 139,96
70	VEDA VASO	UND	1	R\$ 8,73	R\$ 8,73
71	TAMPA PLÁSTICA P/ VASO BRANCA	UND	1	R\$ 38,36	R\$ 38,36
72	CHUVEIRO PVC BRANCO	UND	1	R\$ 25,44	R\$ 25,44
73	CANO ESGOTO MARROM DE 50 MM	VARA	1	R\$ 75,25	R\$ 75,25
74	CANO ESGOTO MARROM DE 40 MM	VARA	1	R\$ 52,43	R\$ 52,43
77	CANO ESGOTO MARROM DE 20 MM	VARA	1	R\$ 17,31	R\$ 17,31
78	CANO ÁGUA BRANCO DE 40 MM	VARA	1	R\$ 27,35	R\$ 27,35
79	CANO ÁGUA BRANCO DE 50 MM	VARA	1	R\$ 44,41	R\$ 44,41
83	FITA VEDA ROSCA 10 METRO	UND	1	R\$ 4,94	R\$ 4,94
84	COLA ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 75 G	UND	1	R\$ 7,13	R\$ 7,13
86	VELA P/ FILTRO DE PIA	UND	1	R\$ 14,51	R\$ 14,51
87	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL PF 200 E	UND	1	R\$ 74,83	R\$ 74,83
88	TAPES C/ ROSCA INTERNA DE 20 MM	UND	1	R\$ 2,38	R\$ 2,38
92	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA	UND	1	R\$ 279,27	R\$ 279,27
95	REPARO P/ CX DE DESCARGA ACOPLADA	UND	1	R\$ 109,00	R\$ 109,00
96	DUCHA PARA VASO	UND	1	R\$ 84,53	R\$ 84,53
97	ARMÁRIO COM ESPELHO PARA BANHEIRO	UND	1	R\$ 45,96	R\$ 45,96
98	DISPENSE PARA SABONETE LIQUIDO	UND	1	R\$ 76,24	R\$ 76,24
99	DISPENSE PARA PAPEL TOALHA	UND	1	R\$ 54,51	R\$ 54,51
100	PORTA PAPEL HIGIENICO	UND	1	R\$ 42,66	R\$ 42,66
101	BARRA DE APOIO PARA DEFICIENTE	UND	1	R\$ 95,65	R\$ 95,65
102	VÁLVULA DE SUÇÃO DE BRONZE	UND	1	R\$ 26,55	R\$ 26,55
103	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL DE BRONZE	UND	1	R\$ 46,95	R\$ 46,95
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 2.102,59
	MATERIAL ELÉTRICO				
104	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40	UND	1	R\$ 21,94	R\$ 21,94
105	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20	UND	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
106	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 40	UND	1	R\$ 31,51	R\$ 31,51
107	LÂMPADA FLUORESCENTE LED DE 15	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
109	LÂMPADA ELETRÔNICA DE 25	UND	1	R\$ 23,63	R\$ 23,63
116	REATOR ELETRÔNICO 2X40 WOLTS	UND	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95
117	REATOR ELETRÔNICO 1X40 WOLTS	UND	1	R\$ 32,45	R\$ 32,45
118	REATOR ELETRÔNICO 2X20 WOLTS	UND	1	R\$ 31,13	R\$ 31,13
119	REATOR ELETRÔNICO 1X20 WOLTS	UND	1	R\$ 36,95	R\$ 36,95
120	START	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
121	CAPACITOR DE PARTIDA DE 2.5 UF	UND	1	R\$ 9,94	R\$ 9,94
122	CAPACITOR DE PARTIDA DE 9 UF	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94
124	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
125	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO	UND	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
126	INTERRUPTOR DE 3 SEÇÃO	UND	1	R\$ 12,94	R\$ 12,94
127	INTERRUPTOR DE 1 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
128	INTERRUPTOR DE 2 SEÇÃO COM TOMADA	UND	1	R\$ 13,50	R\$ 13,50



129	INTERRUPTOR PX PADRÃO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
130	TOMADA DE EMBUTIRPADRÃO	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
131	TOMADA PXPADRÃO 10A	UND	1	R\$ 10,40	R\$ 10,40
132	TOMADA PX 20A PARA AR CONDICIONADO	UND	1	R\$ 8,25	R\$ 8,25
133	KIT ASTOP	UND	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
134	CAIXA PX	UND	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
135	CAIXA 4X2	UND	1	R\$ 1,67	R\$ 1,67
136	CAIXA 4X4 OXTAGONAL	UND	1	R\$ 5,14	R\$ 5,14
137	CAIXA MEDIÇÃO PADRÃO MONO FASICO	UND	1	R\$ 61,22	R\$ 61,22
141	TOMADA EXTERNA FEMEA	UND	1	R\$ 8,54	R\$ 8,54
143	BOCAL DE RABICHO	UND	1	R\$ 1,94	R\$ 1,94
144	BOCAL DE LOUÇA	UND	1	R\$ 7,69	R\$ 7,69
148	FITA ISOLANTE DE 10 MT	UND	1	R\$ 4,09	R\$ 4,09
149	FITA DE ALTA FUSÃO 15 MT	UND	1	R\$ 18,99	R\$ 18,99
150	ASTE DE ATERRAMENTO DE 1 M	UND	1	R\$ 13,86	R\$ 13,86
151	ASTE DE ATERRAMENTO DE 2 M	UND	1	R\$ 24,19	R\$ 24,19
154	TUBO ANTI CHAMAS DE 20 MM	VARA	1	R\$ 7,01	R\$ 7,01
155	TUBO ANTI CHAMAS DE 40 MM	VARA	1	R\$ 28,13	R\$ 28,13
157	CURVA ANTI CHAMAS DE 40 MM	UND	1	R\$ 9,93	R\$ 9,93
160	FIO TORCIDO DE 2X2.5 MM	Metro	1	R\$ 4,21	R\$ 4,21
161	CABINHO DE 1.5 MM	Metro	1	R\$ 1,54	R\$ 1,54
163	CABINHO DE 4.00 MM	Metro	1	R\$ 3,30	R\$ 3,30
164	CABINHO DE 6.00 MM	Metro	1	R\$ 4,83	R\$ 4,83
165	CABINHO DE 10 MM	Metro	1	R\$ 10,80	R\$ 10,80
168	CABO PP 3X2,5	Metro	1	R\$ 7,67	R\$ 7,67
169	CLITS 3 LINHAS	PARES	1	R\$ 1,13	R\$ 1,13
170	CLITS 2 LINHAS	PARES	1	R\$ 0,94	R\$ 0,94
171	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 15 AMPS	UND	1	R\$ 13,56	R\$ 13,56
172	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 30 AMPS	UND	1	R\$ 13,71	R\$ 13,71
173	DISJUNTOR MONOFÁSICO DE 50 AMPS	UND	1	R\$ 18,21	R\$ 18,21
175	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 100 AMPS	UND	1	R\$ 70,32	R\$ 70,32
179	CANALETA MONOFÁSICA BRANCA	UND	1	R\$ 6,00	R\$ 6,00
180	CANALETA TRIFÁSICA BRANCA	UND	1	R\$ 17,82	R\$ 17,82
181	LUMINÁRIA DE TEMPO COM GLOBO DE VIDRO	UND	1	R\$ 91,52	R\$ 91,52
183	SUORTE FIXO PARA LÂMPADA	UND	1	R\$ 3,38	R\$ 3,38
184	SUORTE DE RABICHO PARA LÂMPADA	UND	1	R\$ 2,25	R\$ 2,25
185	CHAVE DE TESTE	UND	1	R\$ 3,23	R\$ 3,23
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 842,36
	FERRAGENS				
187	TRINCO INTERNO DE ALAVANCA	UNID	1	R\$ 36,67	R\$ 36,67
188	TRINCO PARA BANHEIRO	UNID	1	R\$ 32,05	R\$ 32,05
189	TRINCO PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	UNID	1	R\$ 46,83	R\$ 46,83
190	TRINCO BICO DE PAPAGAIO	UNID	1	R\$ 34,51	R\$ 34,51
191	FECHADURA TIPO CAIXÃO	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
192	FECHADURA DE GAVETA	UNID	1	R\$ 11,44	R\$ 11,44
193	FECHADURA P/ PORTA DE VIDRO	UNID	1	R\$ 57,02	R\$ 57,02
194	FECHADURA P/ ARMÁRIO DE AÇO	UNID	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25



195	CADEADO DE 20 MM	UNID	1	R\$ 11,36	R\$ 11,36
196	CADEADO DE 30MM	UNID	1	R\$ 24,50	R\$ 24,50
197	CADEADO DE 45 MM	UNID	1	R\$ 27,58	R\$ 27,58
198	PORTA CADEADO DE 2"	UNID	1	R\$ 2,84	R\$ 2,84
200	FERROLHO ROLIÇO DE 4"	UNID	1	R\$ 4,63	R\$ 4,63
202	TARJETA DE 1.5"	UNID	1	R\$ 2,54	R\$ 2,54
203	PREGO 15X15	KG	1	R\$ 17,89	R\$ 17,89
204	PREGO 2X 1/2X 10	KG	1	R\$ 17,43	R\$ 17,43
205	PREGO 3X8	KG	1	R\$ 17,25	R\$ 17,25
206	PREGO 4X5	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
208	PARAFUSO 3/8 X 4"	UNID	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
211	BARRA DE ROSCA DE 3/8 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 32,73	R\$ 32,73
212	BARRA DE ROSCA DE 1/4 X 1M (COM PORCA E ARROELA)	UNID	1	R\$ 12,72	R\$ 12,72
213	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA	UNID	15	R\$ 0,25	R\$ 3,75
214	DOBRADIÇA ZINCADA DE 3.5"	JOGO	1	R\$ 15,48	R\$ 15,48
215	DOBRADIÇA COLONIAL DE 3.5"	JOGO	1	R\$ 14,91	R\$ 14,91
216	DOBRADIÇA PARA ESQUADRILHA DE ALUMÍNIO	JOGO	1	R\$ 4,88	R\$ 4,88
218	ENXADA COM CABO	UNID	1	R\$ 41,20	R\$ 41,20
219	PA DE BICO COM CABO	UNID	1	R\$ 61,46	R\$ 61,46
220	PICARETA COM CABO	UNID	1	R\$ 93,12	R\$ 93,12
221	ENXADECO COM CABO	UNID	1	R\$ 36,48	R\$ 36,48
222	COLHER DE PEDREIRO CABO MADEIRA	UNID	1	R\$ 25,16	R\$ 25,16
223	CHAVE DE FENDA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 9,78	R\$ 9,78
224	CHAVE ESTRELA DE 1/4 X 5"	UNID	1	R\$ 10,50	R\$ 10,50
225	CHAVE DE GRIFE DE 14"	UNID	1	R\$ 72,39	R\$ 72,39
228	FIBRA DE VIDRO	M²	1	R\$ 18,00	R\$ 18,00
229	RESINA DE POLIÉSTER	LITRO	1	R\$ 34,88	R\$ 34,88
230	CATALIZADOR PARA RESINA	UNID	1	R\$ 1,88	R\$ 1,88
231	VEDA CALHA	UNID	1	R\$ 22,91	R\$ 22,91
233	SOLDA ELÉTRICA	KG	1	R\$ 23,26	R\$ 23,26
236	TELHA BRASILIT DE 0.50 X 2.40	UNID	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
241	BARRINHA 6 MTX 1/2"	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
242	BARRINHA DE 6 MT X 1.5"	UNID	1	R\$ 86,65	R\$ 86,65
244	LAMINA DE SERRA	UNID	1	R\$ 14,13	R\$ 14,13
245	DISCO DE CORTE PARA FERRO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 7,00	R\$ 7,00
246	DISCO DE CORTE PARA CONCRETO DE 2.6"	UNID	1	R\$ 15,37	R\$ 15,37
247	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA DE 2.6"	UNID	1	R\$ 19,91	R\$ 19,91
249	ABRAÇADEIRA TIPO U DE 32 MM	UNID	1	R\$ 1,52	R\$ 1,52
252	ABRAÇADEIRA DE PARAFUSO DE 20	UNID	1	R\$ 2,14	R\$ 2,14
253	CORDA DE SEDA DE 3/8	KG	1	R\$ 4,13	R\$ 4,13
254	CORDA DE NYLON DE 3/8	KG	1	R\$ 5,63	R\$ 5,63
255	CORRENTE Nº 4	KG	1	R\$ 35,26	R\$ 35,26
256	PREGO TELHEIRO	PCT	1	R\$ 14,25	R\$ 14,25
257	REGISTRO DE GÁS DE 5 KG	UNID	1	R\$ 32,26	R\$ 32,26
258	PUXADOR DE GAVETA	UNID	1	R\$ 1,95	R\$ 1,95
259	COLA DE CONTATO	GALÃO	1	R\$ 137,01	R\$ 137,01
261	ARAME PRÉ COZIDO	KG	1	R\$ 19,78	R\$ 19,78





262	ARAME GALVANIZADO	KG	1	R\$ 23,67	R\$ 23,67
263	CANTONEIRA PARA PRATELEIRA 0,30 X 0,20	UNID	1	R\$ 10,69	R\$ 10,69
267	LIMA TRIANGULAR PARA SERROTE	UNID	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
268	LIMA CHATA PARA ENXADA	UNID	1	R\$ 23,95	R\$ 23,95
269	MAGUEIRA DE PRESSÃO PARA GAS DE 20 MM	METRO	1	R\$ 9,00	R\$ 9,00
270	MANGUEIRADE ALTA PRESSÃO 3/8	METRO	1	R\$ 5,44	R\$ 5,44
271	MANGUEIRA CRISTAL DE 25 MM	METRO	1	R\$ 8,53	R\$ 8,53
272	MANGUEIRA CRISTAL DE 20 MM	METRO	1	R\$ 4,44	R\$ 4,44
275	FITA ADESIVAANTI DERRAPANTE	UNID	1	R\$ 43,21	R\$ 43,21
277	ARGAMASSA	PCT	1	R\$ 23,17	R\$ 23,17
278	REJUNTE PARA LAJOTA	KG	1	R\$ 6,51	R\$ 6,51
279	DESEMPENADEIRA DE PVC PARA PEDREIRO	UNID	1	R\$ 10,79	R\$ 10,79
280	ARCO DE SERRA METAL	UNID	1	R\$ 26,16	R\$ 26,16
281	FORMICA	FOLHA	1	R\$ 57,39	R\$ 57,39
282	DURATEX	FOLHA	1	R\$ 69,02	R\$ 69,02
283	ROLDANA DE CANAL DE 2"	UNID	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
284	COMANDO DE TABICA DE 0,50 X1.20 CM	UNID	1	R\$ 19,51	R\$ 19,51
286	TRENA DE 5 METROS	UNID	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 1.766,79
	TINTAS				
290	SUPERCAL 5 KG	PCT	1	R\$ 7,50	R\$ 7,50
293	MASSA CORRIDA 3.6 LT	GALAO	1	R\$ 16,72	R\$ 16,72
295	TINTA LÁTEX 3.6 LT	GALAO	1	R\$ 34,37	R\$ 34,37
299	SOLVENTE 1 LITRO	LITRO	1	R\$ 12,62	R\$ 12,62
302	PINCEL DE 2"	UND	1	R\$ 5,59	R\$ 5,59
303	PINCEL DE 1"	UND	1	R\$ 3,45	R\$ 3,45
304	PINCEL DE 1/2"	UND	1	R\$ 3,16	R\$ 3,16
306	ROLO DE ESPUMA DE 22 CM	UND	1	R\$ 11,61	R\$ 11,61
307	ROLO DE LÃ DE 10 CM	UND	1	R\$ 12,75	R\$ 12,75
308	DESEMPENADEIRA DE AÇO DE 22 CM	UND	1	R\$ 20,17	R\$ 20,17
309	ESPÁTULA DE 2" CABO PLÁSTICO	UND	1	R\$ 15,75	R\$ 15,75
311	TINTA ACRÍLICA CERÂMICA	GALAO	1	R\$ 59,83	R\$ 59,83
312	FITA CREPE	UND	1	R\$ 7,30	R\$ 7,30
314	LIXA PARA MADEIRA	FOLHA	1	R\$ 3,61	R\$ 3,61
316	LIXA D'ÁGUA	FOLHA	1	R\$ 2,66	R\$ 2,66
318	BROCHA DE PÊLO	UNID	1	R\$ 6,40	R\$ 6,40
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 223,49
	MADEIRAS				
322	RIPA MADEIRA MISTA	METRO	1	R\$ 17,01	R\$ 17,01
323	MADEIRA 0,25 X 0,20	METRO	1	R\$ 24,76	R\$ 24,76
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 41,77
	MATERIAL GROSSO				
329	CIMENTO	UNID	1	R\$ 38,26	R\$ 38,26
	VALOR ESTIMADO DO LOTE:				R\$ 38,26

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023
PMODC O Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, através da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, CNPJ: 06.014.005/0001-50, por meio do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/06 e suas alterações dadas pela Lei nº 147/2014 e aplicado subsidiariamente no que couberem a Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, tendo como objeto prestação de serviços de manutenção de equipamentos laboratoriais, hospitalares e odontológicos para atender as necessidades do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A realização do certame está prevista para o dia 21/12/2023 às 09:00hs (horário local). O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: <https://www.licitanet.com.br/> - Prefeitura de Olho d'Água das Cunhãs - MA. O Edital completo está à disposição dos interessados nos sites: www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br e SINC - Sistema de Informações de Controle, Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: cplodc@gmail.com. Pregoeiro Oficial: EVANDRO SOUSA BARBOSA. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 06 de dezembro de 2023. EVANDRO SOUSA BARBOSA. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4df6e3f9c20a6d6b041c38e803fbd51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2023- ADESÃO Nº 26/2032 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2310.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 390/2023- ADESÃO Nº 26/2032 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2310.01/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Educação e empresa PRO CAR SERVIÇOS E PEÇAS LTDA, de CNPJ sob o nº 10.686.600/0001-09, sediada e localizada na Rodovia MA 224, KM 44, nº10, Zona Urbana, São Benedito do Rio Preto/MA, CEP: 65.440-000, neste ato representada por seu representante legal, Odon Francisco de Carvalho Filho, CPF nº615.121.843-49 e OAB/MA nº 5750,.; adesão a Ata de Registro de Preços nº 048/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 052/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de São João dos Patos - MA, tendo por objeto o registro de preços para a eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de veículos automotivos, do tipo van, zero/KM, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12 365 0053 2071 0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Pastos Bons - MA, 27 de novembro de 2023. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 314f17fa74da989c4f5635f64c376849

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023- ADESÃO Nº 27/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2510.01/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 391/2023- ADESÃO Nº 27/2023 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2010.2510.01/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, através do Fundo Municipal de Educação e empresa FORT PREMIUM EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº 31.075.750/0001-56, Av. Alfa, nº 905, Quadra Comercial/Lote04, Parque Athenas São Luís/MA, CEP: 65.072-110, neste ato representada por seu representante legal, Sra. Elaine Teixeira Nascimento: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 019/2023, Pregão Eletrônico nº 033/2023-SRP, realizado pela Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão, Estado do Maranhão, tendo por objeto o fornecimento de mobiliário escolar, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. VIGENCIA: até 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$205.412,00 (duzentos e cinco mil e quatrocentos e doze reais). MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto nº 7.892 e alterações posteriores, RECURSOS: 12 365 0053 2071 0000 MANUT DO ENSINO INFANTIL 30% - 4.4.90.52.00 Equipamentos E Material Permanente. Pastos Bons - MA, 27 de novembro de 2023. Claudiana Câmara Guimarães Costa, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: d32ee7a9fec7d19954ae7e36810b182e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO. CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público aos interessados que realizará no dia 28 de dezembro de 2023, às 09:00h (horário local), na Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura, a abertura dos Envelopes da Chamada Pública nº 02/2023, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura Familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, objeto do Processo Administrativo nº 028/2023-SEMED. A entrega dos envelopes poderá feita até o dia 28/12/2023, às 09:00h. O Edital está à disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura (www.penalva.ma.gov.br - Avisos de Licitações) ou na CPL, no horário das 08:00h às 12:00h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Penalva/MA, 05 de dezembro de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos. Presidente/ CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: 8769359feaf95479ae83fbc45a08d37c

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2023. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna pública a retificação do Extrato de Contrato nº 53/2023, publicado na edição de 06 de dezembro de 2023, Ano XVII, Nº 3242, Página 115, do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, informando que: ONDE SE LÊ: **VALOR:** R\$ 47.011,99.
LEIA-SE: **VALOR:** R\$ 46.985,99.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: a1080522c7680c88ab8831a1ea094d1d

DECRETO MUNICIPAL Nº 021/2023

Decreto Municipal nº 021/2023 Penalva - MA, 06 de dezembro de 2023.

Decreto Ponto Facultativo nas repartições Públicas do Município de Penalva.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** o Decreto Estadual de nº 36.417, de 18 de dezembro de 2020, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e

entidades da Administração Pública do Município na data **08/12/2023**, sexta-feira, **Decreta Ponto Facultativo** dia de Nossa Senhora da Conceição.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** o expediente do dia 08/12/2023 - sexta-feira, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública, **EXCETO necessariamente nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza e vigilância pública, bem como os que funcionem em regime de plantões como hospitais, postos de saúde e socorros urgentes.**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: f1044e6c5865a12d6a3d48cb1d8e3b93

DECRETO Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 020, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

Regulamenta a Lei nº 502/2023 que cria o Programa de Educação Integral - PROEIN, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA/MA, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Federal a Lei Orgânica do Município, Lei 502/2023, e

Considerando a missão do Governo Municipal de fortalecer a educação básica da rede municipal ao primar pela introdução de novos métodos e práticas no cenário educacional, que viabilizem a existência de uma escola voltada para a excelência acadêmica e para a formação de crianças e adolescentes competentes, autônomos, solidários e corresponsáveis por sua própria suficiência, bem como pela transformação da sociedade em que vivem;

Considerando a necessidade de compatibilizar a carga horária do quadro docente à proposta das Unidades Mais Integral do Ensino Fundamental;

Considerando o compromisso do Governo Municipal em valorizar a carreira docente;

Considerando ainda a implantação gradativa das Unidades Integral e Mais Integral na Rede Municipal de Ensino, conforme modelo proposto pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º- A coordenação do PROEIN, compete a Indicação do Prefeito Municipal do referido programa, que compreende as ações de execução, à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As atividades de execução no âmbito da Secretaria Municipal de Educação competirão à equipe específica, que será constituída por Portaria do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, considera-se:

I - Unidade Mais Integral de Ensino em período integral que tem como objetivo a formação de indivíduos protagonistas, agentes sociais e produtivos, com conhecimentos, valores e competências dirigidas ao pleno desenvolvimento social e preparo para o exercício da cidadania. Possui conteúdo pedagógico, método didático e administrativo próprio, conforme regulamentação, observada a Base Nacional Comum;

II- Unidades em Tempo Integral de Ensino em período integral em dois turnos com duração de 7h, no espaço escolar podendo ser estendido a espaços comunitários no entorno se for o caso, que tem como objetivo a formação de indivíduos autônomos e produtivos, com valores, competências e habilidades dirigidas ao pleno desenvolvimento social e preparo para o exercício da cidadania.

III - Jornada de Trabalho com carga horária multidisciplinar - jornada semanal de 40 horas de trabalho, sendo 8 horas diárias, em período integral, a ser exercida exclusivamente na Unidade Mais Integral de Ensino em que o integrante do quadro do magistério se encontra lotado, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional

Comum e da parte diversificada específica, conforme o Plano de Ação da respectiva Unidade;

IV- Jornada de Trabalho com carga horária multidisciplinar - jornada semanal de 20h à 30h de trabalho, sendo no mínimo 3h:30min diárias de interação com os estudantes a ser exercida em cada turno de trabalho nas Unidades em Tempo Integral, em que o integrante do quadro do magistério que se encontra lotado, na integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Comum e da parte diversificada específica, o Plano de Ação da Respetiva Unidade.

V - Plano de Ação - documento de Gestão Escolar, de elaboração coletiva, coordenado pelo Gestor Geral, contendo diagnóstico, definição de indicadores e metas a serem alcançadas, estratégias a serem empregadas e avaliação dos resultados;

VI - Programa de Ação - documento a ser elaborado pelo Professor e/tutor, com os objetivos, metas e resultados de aprendizagem a serem atingidos pelos seus estudantes, conforme o Plano de Ação estabelecido;

VII - Projeto de Vida - consiste na documentação, por parte dos estudantes, das suas ambições para o futuro e a projeção da sua viabilização através do estabelecimento de metas, estratégias e prazos, estruturados sob os fundamentos e conceitos da Tecnologia de Gestão Escolar;

VIII - Protagonismo infanto-juvenil - processo no qual a criança ou adolescente é o ator principal e, ao mesmo tempo, o sujeito da própria ação. Diz respeito à atuação criativa, construtiva e solidária do jovem na solução de problemas reais na escola, na comunidade e na vida social mais ampla;

IX - Guia de Aprendizagem - documento elaborado pelos professores para o acompanhamento dos estudantes e de seus pais ou responsáveis, contendo informações acerca dos componentes curriculares, objetivos e atividades didáticas, fontes de consulta e demais orientações pedagógicas que se fizerem necessárias;

X - Clubes Culturais ou Esportivos - clubes temáticos criados e executados pelos estudantes, alimentados pelas Práticas e Vivências em Protagonismo infanto-juvenil. Surgem do engajamento direto dos estudantes, estimulados e apoiados pelos professores e pela gestão;

IX - Tutorias - processos didático-pedagógicos destinados a acompanhar, orientar e propiciar atividades, quando necessárias às atividades escolares do estudante e ao desenvolvimento de seu Projeto de Vida ou outras atividades curriculares da parte diversificada;

X - Jornada escolar integral - período escolar diário, composto por aulas de 50 (cinquenta) minutos cada e jornada total de no mínimo sete horas de atividades pedagogicamente orientada.

Art. 3º. As Unidades Mais Integral funcionarão em período escolar integral, nos turnos matutino e vespertino e seu horário de funcionamento será das 07 horas às 18 horas, sendo que a jornada escolar integral compreenderá o período de 07h e 30m às 17:30h horas e a jornada de trabalho com carga horária multidisciplinar será de 07h e 25m às 17h e 05m.

Art. 4º. As Unidades em Tempo Integral funcionarão em período escolar integral em dois turnos com atendimento de atividades curriculares da base nacional em 4h por dia e 15h semanais de atividades curriculares complementares no contraturno dentro da escola ou em outros espaços no entorno da escola.

Art. 5º. Os integrantes do Subgrupo Magistério da Educação Básica, que atuarem nas Unidades Mais Integral, terão carga horária de 40 horas, desenvolvendo suas atividades em caráter de Dedicção Exclusiva, ficando estes impedidos de exercer quaisquer outras atividades, no serviço público ou privado, nos termos do artigo 36 da Lei nº 9.860 de 01 de julho de 2013.

Parágrafo único. Os profissionais de que trata o caput deste artigo terão que cumprir as 40 horas, obrigatoriamente, no ambiente das Unidades Mais Integral em que estiverem lotados, nas atividades de gestão ou, no caso dos professores, em carga horária multidisciplinar.

Art. 6º. São objetivos do Programa de Escolas de Ensino Integral:

I - Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na Escola para um período de 08 horas diárias, sendo, no mínimo, 7 (sete) horas e 30 (trinta) minutos em atividades pedagogicamente orientadas;

II - Ampliar o currículo com atividades nos campos da cultura e artes, esportes e lazer, direitos humanos, educação ambiental, inclusão

digital, saúde, investigação científica, educação econômica e comunicação, uso de mídias de forma articulada, promovendo o modelo de educação integral;

III - Prover a adequação da infraestrutura física necessária para o funcionamento das Unidades Mais Integral de Ensino;

IV - Prover as Unidades Integrais e Mais Integral de Ensino de equipamentos e recursos tecnológicos necessários para a proficiência pedagógica e eficácia da gestão;

V - Manter a estabilidade entre o fluxo escolar dos estudantes e a idade;

VI - Oferecer aos estudantes oportunidades, acesso e permanência no ambiente escolar, participando das atividades educativas e complementares, por meio do projeto de vida e do protagonismo juvenil;

VII - Implantar Política de Educação Integrada em Tempo Integral a fim de qualificar e universalizar o Ensino Fundamental;

VIII - Ampliar os tempos, espaços e oportunidades educativas, visando qualificar o Ensino Fundamental;

IX - Fomentar, em regime de colaboração, apoio técnico-pedagógico e implantação da Educação Integral;

X - Valorizar e fortalecer os arranjos produtivos locais e de territorialidade do eixo geográfico, cultural, artístico e histórico;

XI - Proporcionar aos estudantes e egressos do ensino fundamental do Sistema Público Municipal, igualdade de oportunidades no fomento ao acesso e possibilidades para prosseguir seus estudos;

XII - Universalizar o acesso a essa etapa da Educação Básica e o atendimento educacional especializado, através da educação inclusiva, para crianças e adolescentes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação;

XIII - Garantir que a criança e o adolescente estudante do ensino fundamental receba tratamento igualitário, no processo educacional, nas Unidades Integrais e Mais Integral e Núcleos da Educação Integral do Ensino Fundamental, independentemente de sua diversidade.

Parágrafo Único. As Unidades Mais Integral incorporarão as inovações pedagógicas e gerenciais do Programa de Educação Integral.

Art. 7º. A estrutura organizacional das Unidades Mais Integral de Ensino Fundamental terá a seguinte composição:

- I - Gestor Geral;
- II - Gestor Auxiliar com função Administrativa - financeira;
- III - Gestor Auxiliar com função pedagógica ou Coordenador Pedagógico;
- IV - Professores;
- V - Secretário Escolar.

Art. 8º. Considerando o regimento e as possibilidades da Secretaria Municipal de Educação, as Unidades Mais Integral poderão contar com profissionais de outras áreas, além de outros auxiliares e técnicos, que se fizerem necessários ao bom desenvolvimento de suas atividades pedagógicas.

Art. 9º. A estrutura organizacional das Unidades em Tempo Integral do Ensino Fundamental terá a seguinte composição:

- Gestor Geral;
- Gestor Auxiliar;
- Auxiliar Administrativo.
- Coordenador Pedagógico.

Art. 10º. São atribuições específicas do Gestor Geral das Unidades Mais Integral e Unidades em Tempo Integral além do bom desempenho nas atribuições referentes ao respectivo cargo:

- I - Coordenar e articular as diferentes áreas da escola, tendo como referência os resultados gerados pela equipe escolar;
- II - Educar sua equipe pelo exemplo e trabalho, inspirando-se na continuidade do projeto escolar;
- III - Coordenar a elaboração e implementação da proposta pedagógica e de gestão, sua operacionalização, através do Plano e Programas de ação, articulando o currículo com as diretrizes do Programa de Educação Integral (PROEIN) local e do Regime de Colaboração;
- IV - Aprovar o Projeto Político Pedagógico da Unidade Mais Integral de Ensino Fundamental;
- V - Acompanhar e assegurar o cumprimento do calendário escolar;
- VI - Assegurar o cumprimento do Regimento Escolar e da legislação

vigente;

VII - Identificar as ameaças e fraquezas da Unidade Mais Integral, a partir da sua análise situacional, adotando medidas de intervenção para superar as dificuldades;

VIII - Garantir a ordem, a disciplina e o funcionamento da Unidade Mais Integral de Ensino;

IX - Promover a integração escola-família-sociedade;

X - Deferir ou indeferir a matrícula e transferência dos alunos, responsabilizando-se pelas irregularidades constatadas após deferimento;

XI - Determinar o horário de aulas e de expediente dos diversos setores da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino, respeitando os termos deste Decreto;

XII - Assinar todos os documentos expedidos pela Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XIII - Presidir solenidades e cerimônias da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino, bem como representá-lo em atos oficiais, atividades da comunidade, junto às autoridades constituídas e em juízo;

XIV - Apurar ou fazer apurar irregularidades de que venha a tomar conhecimento e aplicar as sanções e os devidos encaminhamentos ao corpo docente, técnico administrativo e discente, conforme dispõe o Regimento Escolar e a legislação vigente;

XV - Decidir sobre recursos interpostos por alunos ou seus responsáveis, relativos à verificação do rendimento escolar, depois de ouvido o Conselho de Classe;

XVI - Analisar, solucionar e/ou remeter, a quem de direito, petições, recursos e processos;

XVII - Decidir questões de emergência ou omissas no Regimento Escolar, ou nas disposições legais, apresentando-as às autoridades competentes;

XVIII - Autorizar avanços e aproveitamento de estudos feitos com êxito, pelos alunos, ouvidos os setores competentes da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XIX - Coordenar atividades a fim de garantir a unidade filosófica pedagógico-social da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XX - Comunicar ao PROEIN/SEMED qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

XXI - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROIN/SEMED;

XXII - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela Secretaria Municipal de Educação, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXIII - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe administrativo-pedagógica, alunos, pais e demais segmentos da comunidade escolar da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XXIV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

XXV - Priorizar uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com o PROEIN/SEMED;

XXVI - Promover a valorização dos docentes da educação, assegurando, no mínimo, 1/3 da carga horária semanal para estudos, planejamento e avaliação, realizados no interior da escola;

XXVII - Homologar as decisões dos Conselhos de Classe;

XXVIII - Assegurar o estabelecimento de metas de desempenho, em consonância com o sistema de avaliação nacional e estadual, na Unidade Mais Integral de Ensino;

XXIX - Promover e realizar, anualmente, a Avaliação de Desempenho dos docentes em conformidade com os parâmetros definidos pela Comissão de Acompanhamento do Plano de Cargos e Carreira do Magistério, bem como de cada membro da equipe gestora e de apoio da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XXX - Indicar um substituto, dentro da equipe escolar, em caso de ausência temporária;

XXXI - Promover meios para leitura e análise do Regimento Escolar, entre todos os segmentos que constituem a comunidade escolar;

XXII - Promover projetos em parceria com outros órgãos e instituições, adequando-os à realidade da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino, promovendo o fortalecimento da política de parcerias;

XXXIII - Contribuir para o envolvimento dos profissionais da escola na condição de corresponsabilidade, em consonância com o projeto de vida dos estudantes;

XXXIV - Articular a descentralização das atividades, observando a disciplina, o respeito e a confiança da equipe de trabalho.

§ 1º. O Gestor Geral poderá delegar atribuições ao Gestor Auxiliar com Função Administrativo-Financeira.

§ 2º. Os quadros docente, técnico, administrativo e de apoio das Unidades Mais Integral de Ensino serão subordinados ao Gestor Geral.

Art. 11º. São atribuições específicas do Gestor Auxiliar com Função Pedagógica ou coordenador pedagógico, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I - Acompanhar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, apoiado no princípio da Pedagogia da Presença;

II - Criar espaços de diálogo franco entre crianças, adolescentes, professores, tutores de ensino, comunidade escolar para a expressão criativa e responsável do seu potencial, que culmine com a realização do Projeto de Vida dos estudantes;

III - Orientar e acompanhar, metodologicamente, a implantação do Projeto de Vida na escola;

IV - Orientar a elaboração do planejamento, garantindo a integração da Matriz Curricular, estimulando o pensamento reflexivo e investigativo dos estudantes, tutores e professores;

V - Promover o processo de construção, implantação e implementação do Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino;

VI - Organizar e implementar o currículo proposto na Unidade Mais Integral e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino de Ensino, orientando a elaboração dos planos de curso, programas e projetos que contemplem os temas sociais/educacionais, de forma interdisciplinar e transversal, assim como a execução, o acompanhamento e a avaliação do currículo escolar;

VII - Levantar, consolidar e analisar dados pedagógicos da escola para a elaboração e emissão de pareceres e relatórios técnicos por período letivo;

VIII - Orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das etapas do trabalho pedagógico: planejamento, execução e avaliação;

IX - Realizar, em parceria com a Gestão Geral, formação continuada em serviço para o corpo docente, tutores e outros profissionais da escola, promovendo cursos, seminários, encontros e ciclos de estudos que atendam às necessidades pedagógicas;

X - Orientar e acompanhar o processo de avaliação da aprendizagem, propondo intervenções pedagógicas para efetivação da aprendizagem dos estudantes;

XI - Orientar o professor na efetivação da recuperação paralela como direito inerente aos estudantes que não alcançaram as aprendizagens esperadas;

XII - Mobilizar ações que propiciem a melhoria da qualidade das relações interpessoais internas e externas à escola;

XIII - Fazer o acompanhamento e os encaminhamentos necessários aos estudantes com deficiências;

XIV - Coordenar as reuniões do Conselho de Classe;

XV - Elaborar o calendário escolar;

XVI - Promover as atividades de natureza cívico-assistenciais, conforme calendário escolar;

XVII - Organizar, divulgar e monitorar o cronograma de atividades do calendário escolar;

XVIII - Promover a avaliação do fazer pedagógico com vistas ao crescimento profissional da equipe e à melhoria do serviço de suporte;

XIX - Garantir a unidade, qualidade e equidade no tratamento curricular, com a utilização do método didático, expresso nas Diretrizes Curriculares do PROEIN, em todas as ações pedagógicas, no âmbito da escola;

XX - Designar comissões para projetos e execuções de eventos socioeducativos e culturais;

XXI - Delegar funções aos corpos técnico-administrativo e docente para realização de atividades de coordenação de área, monitoria e tutoria;

XXII - Avaliar os resultados da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino a partir de critérios e indicadores de proficiência, constantes no plano de ação e no programa de ação;

XXIII - Orientar e acompanhar a elaboração de projetos pedagógicos, tendo como princípios o Protagonismo Juvenil, o Projeto de Vida, os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, a Educação Interdimensional e a Educação pelo Trabalho, favorecendo o processo ensino-aprendizagem dos estudantes;

XXIV - Convocar e presidir reuniões pedagógicas, de pais e mestres e dos Conselhos de Classe;

XXV - Orientar os professores, auxiliando-os e assegurando o devido cumprimento da Matriz Curricular.

Art. 12. São atribuições específicas do Gestor Auxiliar, com Função Administrativo-Financeira, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao ocupante do respectivo posto de trabalho:

I - Orientar e acompanhar os apoios administrativos e financeiros, assegurando e garantindo, aos processos pedagógicos, condições favoráveis para o alcance dos resultados educacionais propostos;

II - Realizar as atividades de natureza administrativo-financeiras da Unidade Mais Integral de Ensino;

III - Comunicar à Gestão Geral qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

IV - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEMED;

V - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela Gestão Geral, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

VI - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias;

VII - Assegurar o tombamento e responsabilizar-se pela guarda, conservação e manutenção dos bens patrimoniais da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

VIII - Promover a contínua manutenção e/ou substituição dos recursos físicos, materiais e tecnológicos;

IX - Supervisionar e validar a escrituração dos livros de ponto (técnico-administrativo e docente), diários de classe e demais documentos solicitados pelo PROEIN/SEMED;

X - Administrar, otimizando os recursos financeiros, conforme os procedimentos e rotinas de execução orçamentária e financeira, determinados pelas fontes de repasse, acompanhando e monitorando as despesas e o fluxo de caixa;

XI - Planejar o recurso financeiro para cobertura das despesas de cunho administrativo e pedagógico, bem como encaminhar o planejamento aos setores responsáveis, evitando prejuízos ou retardamentos de atividades pedagógicas;

XII - Acompanhar a execução dos projetos, em parceria com outros órgãos e instituições, adequando-os à realidade da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino promovendo o fortalecimento da política de parcerias;

XIII - Expedir autorização para uso do prédio ou das dependências escolares, de acordo com a legislação, em comum acordo com o PROEIN/SEMED;

XIV - Delegar funções ao corpo técnico-administrativo e de apoio;

XV - Convocar e presidir reuniões técnico-administrativas.

Art. 11. São atribuições específicas dos professores das Escolas Ensino Integral do Ensino Fundamental, a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

I - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;

II - Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;

III - Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;

IV - Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;

V - Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a

experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;

VI - Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Infanto-Juvenil;

VII - Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;

VIII - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, na escola, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

IX - Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo de ensino e aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;

X - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;

XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;

XII - Ministrar estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;

XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;

XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;

XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Mais Integral de Ensino e/ou Unidade em Tempo Integral de Ensino;

XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;

XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;

XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;

XIX - Desenvolver o seu plano de ensino concomitantemente com o trabalho do monitor, se for o caso;

XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;

XXI - Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEMED

XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;

XXVI - Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;

XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político- Pedagógico da escola em que atua;

XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;

XXIX - Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo infanto-juvenil;

XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo infanto-juvenil dos estudantes;

XXXI - Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;

XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmio, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo de aprendizagem e ensino;

XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;

XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;

XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do ERGON, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;

XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;

XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;

XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Regimento Jurídico do Servidor Público Municipal;

XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;

XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;

XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;

XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes;

XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;

XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.

Art. 13. São atribuições específicas dos Secretários Escolares das Unidades Mais Integral de Ensino, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função:

I - Conhecer os principais elementos, fundamentos e princípios de sua profissão;

II - Compreender as principais concepções de administração e como estas repercutem no planejamento educacional escolar;

III - Compreender e analisar as questões relativas aos meios e fins da educação, considerando processualmente o diagnóstico, execução e avaliação;

IV - Conhecer e vivenciar a ética e a transparência na educação pública;

V - Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico e na elaboração de Rotinas;

VII - Compreender e contextualizar a educação escolar, o Município e as políticas educacionais;

VIII - Compreender e analisar a legislação educacional constante nas Constituições, nas Leis de Diretrizes e Bases, no Plano Nacional de Educação e nos Conselhos de Educação;

IX - Ler, compreender e produzir com autonomia registros e escrita de documentos oficiais, relacionando-os com as práticas educacionais;

X - Conhecer os fundamentos da contabilidade pública, nos aspectos relacionados com o financiamento da educação e com a contabilidade da Unidade Mais Integral de Ensino;

XI - Conhecer os fundamentos da administração de materiais;

XII - Compreender e fazer relações entre os equipamentos físicos, materiais pedagógicos, educação e aprendizagem;

XIII - Conhecer os fundamentos da estatística, compreendendo e fazendo relações entre estatística e planejamento, estatística e avaliação, estatística e gestão, estatística e financiamento da educação;

XIV - Comunicar à Gestão Administrativa qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

XV - Participar da avaliação institucional, conforme orientações do PROEIN/SEMED;

XVI - Participar de eventos, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XVII - Zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias;

XVIII - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com a equipe, estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XIX - Realizar outras atividades correlatas à função.

Art. 14. O Processo Seletivo Interno Simplificado para integrantes do Subgrupo Magistério, que atuarão nas Unidades Mais Integral será

realizado com critérios a serem definidos por Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 15. O Gestor Geral das Unidades Mais Integral de Ensino deverá aderir ao Contrato de Gestão, o qual conterá as competências de gestão administrativa, pedagógica e financeira, além de outras decorrentes do exercício do cargo.

§ 1º. A execução do Contrato de Gestão será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação, a cada 12 (doze) meses, conforme disposição própria.

§ 2º. Os critérios de avaliação dos Gestores Gerais das Unidades Mais Integral de Ensino serão definidos em instrumento próprio a ser editado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 16. Estarão habilitados para participar dos processos de seleção para as Unidades Mais Integral de Ensino integrantes do Subgrupo do Magistério que atendam às atribuições atinentes ao cargo pretendido, estabelecidas nos artigos 8º, 9º, 10, 11 e 12, deste Decreto, bem como às seguintes condições:

§ 1º. O Gestor Geral deverá:

I - Ser efetivo na Rede Pública Municipal, com Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou especialização em gestão escolar;

II - Possuir 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério;

III - Possuir, preferencialmente, habilitação em Administração Escolar ou Gestão Escolar;

IV - Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

§ 2º. O Gestor Auxiliar com função pedagógica deverá:

I - Ser efetivo na Rede Pública Municipal;

II - Possuir formação em Pedagogia ou especialização em gestão, coordenação, ou supervisão escolar;

III - Ser efetivo na rede Pública Municipal;

IV - Possuir 03 (três) anos de efetivo exercício do magistério;

V - Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

§ 3º. O Gestor Auxiliar com função Administrativo-Financeiro deverá:

I - Ser efetivo na Rede Pública Municipal;

II - Possuir Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia ou Economia ou Administração ou especialização em gestão escolar;

III - Possuir, preferencialmente, com experiência em Administração Escolar, Gestão Escolar;

IV - Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

§ 4º. O professor deverá:

I - Preferencialmente ser efetivo na Rede Pública Municipal e /ou contratado;

II - Possuir nível superior na área de atuação, com regime de trabalho de 40 horas semanais ou ter jornada ampliada para 40h na matrícula de 20 horas;

III - Trabalhar em regime de Dedicção Exclusiva para educação integral em jornada diurna;

IV - Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria.

V - Comprovar que possui condições físicas e de saúde para exercer a função em tempo integral.

Art. 17. Os critérios de seleção e remoção do corpo docente que integrará as Unidades Mais Integral de Ensino serão definidos mediante Portaria da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Com a jornada ampliada de 20h para 40h, a remuneração dos integrantes do subgrupo do magistério de 20h do quadro efetivo será acrescida na mesma proporcionalidade da carga horária ampliada e terão o incentivo do magistério integral de 10% conforme a Lei nº 502/2023.

Art. 19. Os ocupantes do subgrupo do magistério de 40h do quadro efetivo, terão acréscimo de 20% sob o salário base de incentivo do magistério integral conforme a Lei nº 502/2023.

Art. 20. O corpo discente das Unidades Mais Integral de Ensino será formado por estudantes que, além dos critérios legais de acesso ao ensino fundamental, respeitem os requisitos previstos em Edital a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21. Para o desenvolvimento das atividades a serem executadas nas Unidades Mais Integral de Ensino serão utilizados recursos indicados, por meio de dotação orçamentária, oriunda do FPM, FME e/ou Programas Federais, sem prejuízo de captação de recursos de outras fontes.

Parágrafo Único. Para a execução das Unidades Mais Integral de

Ensino, a Secretaria Municipal de Educação poderá firmar convênios e/ou termos de parceria, respeitada a legislação vigente.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM PENALVA, 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

RONILDO CAMPOS SILVA

PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES

Código identificador: 190503924d90bb3cf517976129c292f3

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

ESPÉCIE: Extrato de ARP. **PROCESSO:** 026/2023-SEMED. **LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 84/2023. **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para estudo in loco, elaboração e editoração de livros de história e geografia sobre o Município de Penalva/MA, destinado aos alunos da educação básica do Ensino Fundamental, séries iniciais e finais, regular e EJA. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e E M Sousa Comércio e Serviços Ltda. (CNPJ nº 40.750.964/0001-71). **ITEM:** 1. **VALOR:** R\$ 1.129.800,00. **VIGÊNCIA DA ATA:** 06/12/2023 a 06/12/2024 (12 meses). **DATA DE ASSINATURA:** 06/12/2023. A íntegra da Ata se encontra no site: penalva.ma.gov.br. Freud Norton Moreira dos Santos/Presidente/CPL.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: d4c79502667c91194c093db9b949db2f

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. **PROCESSO:** 032/2023-SEMED. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 71/2023. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº 06.179.402/0001-81) e Leite Mecânica & Auto Peças Ltda. (CNPJ nº 27.218.412/0001-59). **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção corretiva de veículo, sem fornecimento de peças, para atender as demandas dos órgãos do Município de Penalva (MA). **VALOR:** R\$ 196.000,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Orçamentária	02.03 - Secretaria Municipal de Administração
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	04.122.0003.2093.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1.600.00 - Transferência Fundo a Fundo
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo Municipal
	10.301.0028.2068.0000 - Programa de Ações Básicas em Saúde
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/12/2023 a 05/12/2024. **DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2023. **SIGNATÁRIOS:** Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal e Raimundo Nonato Leite-Representante Legal.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA

Código identificador: b169740dab3fe03bae6bcc98be02b8f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023406/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023406/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **A H O EMPREENDIMENTOS, CNPJ 48.410.270/0001-05.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO MEIRELES DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 005/2023, Processo

Administrativo nº 000000330/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 331.294,40 (trezentos e trinta e um mil duzentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**. VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR 12 361 0071 1042 0000 CONSTR, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 Obras E Instalações**. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação, Srª Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante, e o Srº Antônio Hugo Carvalho Oliveira, pela contratada.

Pio XII/MA, 24 de novembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 49f86cb2cecc4dc958037cb51e6268d4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023407/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023407/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.282.738/0001-61**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO CARNAUBA DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA**, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 005/2023, Processo Administrativo nº 000000330/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 185.709,03 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e três centavos)**. VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR 12 361 0071 1042 0000 CONSTR, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES 4.4.90.51.00 Obras E Instalações**. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação, Srª Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante, e o Srº Antônio JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, pela contratada.

Pio XII/MA, 24 de novembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: eb91496117968efefc9972563c60d6c9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023408/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023408/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Educação e a empresa **CASTELO BRANCO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 38.282.738/0001-61**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO POVOADO BANANEIRA DO MUNICÍPIO DE PIO XII/MA**, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços supra, Tomada de Preços nº 005/2023, Processo Administrativo nº 000000330/2023 e proposta apresentada. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. VALOR TOTAL: **R\$ 185.709,03 (cento e oitenta e cinco mil setecentos e nove reais e três centavos)**. VIGÊNCIA: 24 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **02 13 FUNDEB 02 13 00 FUNDEB 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0071 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO DA REDE ESCOLAR 12 361 0071 1042 0000 CONSTR, AMPLIAÇÃO, REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES**

4.4.90.51.00 Obras E Instalações. SIGNATÁRIOS: Secretário Municipal de Educação, Srª Marcia de Moura Costa Martins, pela contratante, e o Srº Antônio JOSÉ ORLANDO RODRIGUES CASTELO BRANCO FILHO, pela contratada.

Pio XII/MA, 24 de novembro de 2023

Marcia de Moura Costa Martins
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 09e148712fcc131deb0283fd01dbeeef5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP.

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE (SEMAS), sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 013159492000-0 e do CPF nº 022.259.363-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 031/2023**, publicada, **Processo Administrativo n.º 036/SEMAD/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de automóvel básico 0 km para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 034/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS						
CNPJ: 10.686.600/0001-09						
ENDEREÇO: RODOVIA MA 224 KM. Nº 10 LETRA A - CEP: 65.440-000, SÃO BENEDITO DO RIO PRETO/MA						
REPRESENTANTE: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR						
E-MAIL: procarservicosltda@gmail.com TEL.: (98) 98707-0375						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Veículo automóvel básico sem acessibilidade, com as seguintes especificações mínimas: ano/modelo 2023, zero quilômetro, capacidade de transporte de 05 (cinco) passageiros, motor flex (álcool e gasolina), câmbio manual de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) marcha ré, ar condicionado, cintos de segurança retráteis de 03 (três) pontos, direção hidráulica, conta-giros, airbag duplo (motorista e passageiro), freios abs, vidros e travas elétricas, equipamentos exigidos pelo CONTRAN, tudo em plena conformidade com as exigências do código de trânsito brasileiro, equipado com os demais itens de estética e segurança originais de fábrica ao modelo ofertado e acompanhado de garantia original e primeiro emplacamento	UND	1	RENAULT KWID FLEX 0KM	R\$ 68.900,00	R\$ 68.900,00
TOTAL						R\$ 68.900,00

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração

direta e indireta do Município.

3.2 - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.3 - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4 - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2 A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Presidente Vargas/MA, 27 de Junho de 2023

ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO

Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS

CNPJ: 10.686.600/0001-09

ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR

Detentor

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8d71a3c0e5a9e7f140b252a19ac84ea0

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Presidente Vargas/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), vem divulgar sua intenção de aderir, como CARONA, ao Registro de Preços, nos termos da Lei Federal 8.666/193, Lei Federal Nº 10520/2002, o Decreto Federal n. 7.892/2013, conforme especificações: Edital Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços nº. 022/2023-SRP e seus anexos: Ata de Registro de Preços Nº 023/2023, referente ao Processo Administrativo Nº 080/2023 – CPL/PMP e publicação em diário oficial. Vigência da Ata: 12 (doze) meses. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Parnarama/MA. Empresa Beneficiária: M C DOS SANTOS MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS - ME, CNPJ: 21.235.286/0001-64. Especificação do Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Raio X e outros, em atendimentos às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Presidente Vargas/MA. Valor Total da Adesão: R\$ 268.865,94 (Duzentos e sessenta e oito mil, Oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos). Destarte, HOMOLOGA o procedimento de "Carona" Nº 007AD/SEMUS/2023, neste ato registrado conforme justificativas demonstradas em processo administrativo.

Presidente Vargas/MA, 30 de Novembro de 2023

JUNAYA BEZERRA FRAZÃO LUNA DE SOUSA

Secretária Municipal de Saúde de Presidente Vargas/MA

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a7f614a386835452ec43b641b9a97985*

DECRETO Nº 040/2023, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

"Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças para a prática dos atos que especifica."

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021;

Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública;

Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas;

Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas;

Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas;

Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal;

Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação;

Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas;

Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65;

Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67;

Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência ao Sr. Arnaldo Luna de Sousa, RG nº 062908632017-0, CPF nº 103857893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2021, para, no âmbito Contrato de Repasse MIDR 950487/2023 junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR e o Município de Presidente Vargas/Ma, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município:

I - instaurar e gerir processos licitatórios; contratos, termos aditivos e convênios; pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações;

II - praticar os atos relativos à aplicação de penalidade pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

III - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00;

IV - ordenação e liquidação de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64;

V - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres;

VI - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Vargas(Ma), aos 04 dias do mês de dezembro de 2023.

FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX

Prefeita Municipal

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 411c0bc3b800ef0ac31c2908a1e480bf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-SRP. CONTRATADA: PRO CAR SOLUÇÕES PARA VEICULOS E MÁQUINAS, CNPJ 10.686.600/0001-09. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS). CNPJ: 15.532.364/0001-90. Objeto: Aquisição de automóvel básico 0 km

para atender as demandas do Fundo Municipal de Assistência Social. VALOR CONTRATADO: R\$ 68.900,00 (Sessenta e oito mil e Novecentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31/12/2023, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de Junho de 2023. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO. 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS 08 244 0026 2.007 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMAS 3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 28 de Junho de 2023. Israelma Maria Uchoa Mendes Castro - Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 8bf42f76a060c7c4b4f3f3bc33f2473f

SUSPENSÃO LICITAÇÃO QUADRAS DO FNDE

NOTA TÉCNICA

Assunto: Sugere a suspensão temporária do Processo Licitatório para Conclusão das Quadras do FNDE - Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, MA.

I. INTRODUÇÃO

Esta nota técnica tem como objetivo informar sobre a suspensão do processo licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, no estado do Maranhão, destinado à contratação de empresas para a conclusão das quadras financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), objeto do Termo de Compromisso PAC2 7622/2013, Processo FNDE 23400.014276/2013-91.

O certame em comento teve os editais das tomadas de preço nº 06/2023 e 07/2023 publicados em 10 de outubro de 2023, com vistas a contratar empresas construtoras responsáveis pela conclusão das quadras esportivas escolares ID 1008157 - Quadra com Vestiário da Praça do Farol e ID 1008158 - Quadra com Vestiário - Povoado Sapucaial, objeto do termo de compromisso supracitado, celebrado entre a prefeitura e o FNDE, prevendo valores federais e municipais, a título de contrapartida.

II. BASE LEGAL

A suspensão do processo licitatório está amparada legalmente pela recente publicação da Lei nº 14.719, de 01 de novembro de 2023, que institui o "Pacto de Retomada de Obras Inacabadas", e pela Resolução CD FNDE nº 27, de 24 de novembro de 2023. Estes instrumentos legais introduzem mudanças significativas na gestão de obras financiadas pelo FNDE, incluindo a possibilidade de repactuação das obras paralisadas e o reajuste de seus valores.

No caso em tela, a falta de disponibilidade orçamentária para a execução da obra ou serviço pode ser um motivo para suspender o processo. Neste sentido, as seguintes súmulas do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL:

Súmula 346: A Administração Pública pode anular seus próprios atos.

Súmula 473: A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações e contratos administrativos, existem disposições que permitem a suspensão de um processo licitatório. As referências específicas nesse contexto são:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

III. JUSTIFICATIVA PARA A SUSPENSÃO

A Prefeitura de Presidente Vargas, ao alinhar sua conduta com as novas diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.719/2023, publicada em 01/11/2023 e pela Resolução CD FNDE nº 27/2023, de 24/11/2023, optou pela suspensão do processo licitatório em curso para reavaliar as condições de execução das obras. Esta decisão visa garantir a adequação do processo às novas disposições legais, possibilitando a repactuação das obras paralisadas e o reajuste dos valores pactuados junto ao Governo Federal.

No ato da publicação do edital de licitação, estavam previstas contrapartidas financeiras, por parte do município, bastante significativas, fato que comprometeria de maneira significativa os cofres municipais.

Diante da publicação da Lei 14.719/2023, que institui o Pacto Nacional de Retomada das obras da educação básica, surge a **possibilidade de celebração de novos termos de compromisso para a continuidade das obras**, com a atualização dos valores federais, desonerando o aporte municipal a ser realizado para as obras em comento.

IV. AGUARDANDO DELIBERAÇÃO DO GOVERNO FEDERAL

Atualmente, a Prefeitura de Presidente Vargas encontra-se no aguardo da deliberação do Governo Federal, especificamente do FNDE, para a emissão dos termos de compromisso com os valores reajustados. Essa etapa é crucial para determinar a viabilidade e os novos parâmetros para a eventual continuidade do certame licitatório.

V. RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se que todos os envolvidos no processo licitatório se mantenham informados sobre as atualizações e diretrizes provenientes do FNDE e do Governo Federal. É importante também que a Prefeitura de Presidente Vargas mantenha a transparência com todos os participantes do certame, esclarecendo os motivos da suspensão e os próximos passos a serem seguidos.

VI. CONCLUSÃO

Em vista das considerações apresentadas, a suspensão do processo licitatório pela Prefeitura Municipal de Presidente Vargas segue em conformidade com as normativas legais vigentes, buscando a adequação às novas políticas públicas para a retomada de obras inacabadas.

Esta medida é uma ação preventiva que visa salvaguardar os interesses públicos e garantir a eficiência na aplicação dos recursos destinados à

educação.

Presidente Vargas, 30 de novembro de 2023.

DARLIANE CRISTINA BEZERRA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: dd9c9697061d2b4e459610612ab8fe9a

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO MUNICIPAL Nº 25, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta a criação da Sala do Empreendedor no âmbito do Município de Riachão (MA) e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO (MA), RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e especialmente

CONSIDERANDO a necessidade de criação e regulamentação do funcionamento da Sala do Empreendedor no Município de Riachão diante das parcerias já firmadas entre o ente municipal e o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE),

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a simplificação e a desburocratização do setor empresarial, tornando mais racionais, eficientes e ágeis os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município,

CONSIDERANDO o dever do Poder Público de fomentar o desenvolvimento local de acordo com as potencialidades existentes na região, visando primordialmente a criação de emprego e renda, com o intuito de que subsista uma maximização do bem-estar da população,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 1º Para assegurar ao contribuinte a entrada única de dados e simplificar os procedimentos de registro e funcionamento de empresas no Município de Riachão, fica criada a Sala do Empreendedor, a qual contará com os objetivos e funcionalidades enumerados neste Decreto.

Art. 2º A Sala do Empreendedor será instalada em local a ser determinado pela Administração Municipal e estará subordinada formalmente à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, cabendo a responsabilidade operacional ao Agente de Desenvolvimento Municipal especialmente designado.

Parágrafo único. A Sala do Empreendedor poderá ter representantes de todas as Secretarias e/ou Departamentos municipais na medida dos serviços prestados, bem como de pessoal técnico oriundo de parcerias com outras entidades e instituições públicas ou privadas.

Art. 3º De forma geral, a Sala do Empreendedor terá as seguintes funcionalidades:

- I - disponibilizar aos interessados as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Mobiliário e para a emissão de Alvarás necessários ao funcionamento dos empreendimentos locais, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
- II - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- III - orientação sobre procedimentos necessários para a regularização de registro e funcionamento, bem como situação fiscal e tributária das empresas;
- IV - analisar os expedientes necessários para viabilizar a implantação de empreendimentos;
- V - proceder com a inscrição no Cadastro de Mobiliário;
- VI - orientação para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos da legislação aplicável;
- VII - disponibilizar lista de contadores aptos a realizar o registro e regularização de empresa que necessitar de tais serviços, sendo

vedada a indução do empresariado para a escolha de algum profissional específico da lista;

VIII - outros serviços criados por ato próprio da Secretaria Municipal de Fazenda em conjunto com a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Juventude, no âmbito das suas competências, que tenham o objetivo de prestar serviços de orientação para implantação de empreendimentos no Município.

Art. 4º De forma preferencial, ao microempreendedor individual (MEI), à microempresa e à empresa de pequeno porte, a Sala do Empreendedor terá as seguintes funcionalidades:

- I - atendimento ao microempreendedor individual (MEI), à microempresa e à empresa de pequeno porte;
- II - disponibilizar as informações necessárias à inscrição municipal no Cadastro Mobiliário e emissão de Alvarás necessários ao funcionamento dos empreendimentos locais;
- III - encaminhamento via sistema específico da consulta prévia locacional de instalação ao microempreendedor individual (MEI), microempresa e empresa de pequeno porte;
- IV - emissão das guias de pagamento do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS-MEI);
- V - emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária;
- VI - orientação sobre procedimentos de baixa de cadastro;
- VII - orientação para emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos da legislação aplicável.

Art. 5º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.

Art. 6º A Sala do Empreendedor poderá funcionar como:

- I - Agente Operacional junto à Secretaria da Receita Federal, com o objetivo de efetuar inscrição, baixa e alteração de microempreendedor individual (MEI) no cadastro único daquela Secretaria;
- II - Agente Operacional e facilitador da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) nos processos de formalização e legalização das atividades junto a esse órgão, notadamente em relação ao microempreendedor individual (MEI).

CAPÍTULO II

DO ATENDIMENTO NA SALA DO EMPREENDEDOR

SEÇÃO I

DO ATENDIMENTO

Art. 7º A Sala do Empreendedor será dotada de infraestrutura física e técnica mínima para atendimento:

- I - do microempreendedor individual (MEI), visando ao oferecimento de orientação e serviços, inclusive com acesso ao Portal do Empreendedor para seu registro e legalização;
- II - das microempresas e empresas de pequeno porte.
Parágrafo único. A Sala do Empreendedor deverá estar capacitada a atender todos os serviços colocados à disposição dos empreendedores que a procuram, seja por meio de funcionários permanentes ou por agentes das instituições parceiras, devendo conhecer, no mínimo:
 - I - a legislação municipal relativa à emissão de Alvarás necessários ao funcionamento dos empreendimentos locais, inscrição e baixa no Cadastro Mobiliário, bem como a documentação exigida pelas diversas Secretarias e/ou Departamentos municipais, relacionados com a abertura e fechamento das empresas;
 - II - a legislação municipal aplicável ao microempreendedor individual (MEI), à microempresa e à empresa de pequeno porte, assim como aos demais empreendimentos empresariais;
 - III - a legislação federal aplicada às microempresas e às empresas de pequeno porte, especialmente o aporte legal decorrente da Lei Federal nº 11.598/2007;
 - IV - orientações referentes a licitações exclusivas às microempresas e às empresas de pequeno porte no âmbito municipal;
 - V - orientação e encaminhamento a entidades parceiras da Sala do Empreendedor;
 - VI - demais orientações pertinentes aos empreendedores locais.

SEÇÃO II

DA PESQUISA PRÉVIA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Art. 8º Preliminarmente ao processo de inscrição do microempreendedor individual (MEI), obrigatoriamente deverá ser realizada pesquisa prévia locacional pela Sala do Empreendedor.

§1º Para fins da pesquisa, o empreendedor deverá ter em mãos, no mínimo, RG e CPF originais, bem como o endereço completo onde deseja instalar seu empreendimento.

§2º Havendo irregularidade no endereço apresentado ou sendo proibida a atividade no endereço indicado, não será realizada a formalização e o empreendedor será orientado quanto ao fato e quanto ao procedimento que deverá adotar.

§3º Sendo a atividade do microempreendedor individual (MEI) considerada de alto risco, a formalização pelo Portal do Empreendedor será realizada, porém os Alvarás necessários ao funcionamento dos empreendimentos locais apenas serão emitidos após a realização vistorias pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO DE REGISTRO E LEGALIZAÇÃO DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) NA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 9º Se o resultado da pesquisa prévia apontar para a possibilidade de o empreendedor obter os Alvarás necessários ao funcionamento dos empreendimentos locais, a Sala do Empreendedor deverá acessar o Portal do Empreendedor, preenchendo o formulário eletrônico com os dados requeridos para a inscrição de microempreendedor individual (MEI) e efetuar a transmissão respectiva.

§1º No caso de haver inconsistência na base de dados da Receita Federal, em relação a algum impedimento na opção de microempreendedor individual (MEI), de acordo com informações do sistema eletrônico, o empreendedor deverá ser orientado quanto ao procedimento que deverá ser seguido para a regularização cabível, conforme segue:

I - tratando-se de irregularidade no CPF, dirigir-se aos Correios, Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil e promover a sua regularização;
II - tratando-se de impedimento para ser microempreendedor individual (MEI), dirigir-se à Secretaria da Receita Federal para obtenção de informações complementares e de orientações quanto ao tratamento em questão.

§2º Não havendo irregularidade, a formalização será confirmada no final do processo eletrônico, com o fornecimento, para o microempreendedor individual (MEI), do Número de Identificação do Registro da Empresa (NIRE) e do número de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), que estarão incorporados no Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) que será impresso nesse momento.

§3º Havendo manifestação contrária ao exercício das atividades no local do registro, o microempreendedor individual (MEI) será notificado e será fixado prazo para a transferência da sede da atividade, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito no Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

§4º A Sala do Empreendedor providenciará cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) para, juntamente com os dados disponibilizados ao Município, dar início ao trâmite interno entre as Secretarias e/ou Departamentos municipais para a devida inscrição fiscal e emissão dos Alvarás necessários ao funcionamento dos empreendimentos locais.

Art. 10 Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor poderá gerar o documento de arrecadação do mês ou de todos os meses do exercício.

Parágrafo único. O microempreendedor individual (MEI) será orientado de que o pagamento deverá ser feito na rede bancária e casas lotéricas, até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 11 Concluído o processo de formalização, a Sala do Empreendedor deverá entregar ao empreendedor o relatório de receitas brutas e orientar para o preenchimento mensal, para entrega da Declaração Anual do microempreendedor individual (MEI), bem como orientar o empreendedor a retornar após 15 (quinze) dias para realizar a inscrição estadual.

CAPÍTULO IV

DOS PARCEIROS COM A SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 12 A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação

técnica, poderá apoiar a criação e o funcionamento de linhas de microcréditos operacionalizadas através de instituições dedicadas ao microcrédito com atuação no Município de Riachão e na região.

Art. 13 A Sala do Empreendedor, através de convênio de cooperação técnica, poderá firmar parcerias com entidades e instituições públicas ou privadas no intuito de orientar e implementar ações destinadas aos empreendedores.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 A Sala do Empreendedor deve zelar pela aplicação de todas as normativas municipais relacionadas com o fomento do empreendedorismo local e com a regularização de atividades empresariais.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 6 DE DEZEMBRO DE 2023.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Riachão

*Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 9454b244aee74a96ebe9654f9ef0c733*

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

TERMO DE RETIFICAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sr. Vanessa Luiza Harres Menezes, torna público, a todos os interessados que, no **Extrato do Contrato nº 244/2023, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086.22.06/2022**, Ata de Registro de Preços nº 034/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, em 28 de agosto de 2023, edição ano XVII, nº 3174, pág. 44, ISSN 2763-860X, altera-se os seguintes termos:

Onde lê-se:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.122.0052.2-060 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social /FMAS. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo. Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 600 - Material de Consumo.

Lê-se:

Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-062 - Manutenção do CRAS e programas de proteção social básica. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660 - Material de Consumo. Órgão: 05 - RIACHÃO-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS. Unidade: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Ação: 08.244.0124.2-064 - Gestão do bolsa família IGD-BF / IGD-SUAS. 3.3.90.30.00.00 - 500 - Material de Consumo. 3.3.90.30.00.00 - 660 - Material de Consumo.

Riachão/MA, 06 de dezembro de 2023.

Vanessa Luiza Harres Menezes
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA
Código identificador: 84b7d053785d4722a3de452362548aff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR.

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 112/2022-PMR. PARTES: **O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.479.569/0001-69, situada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65150-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSE NILTON PINHEIRO CALVET FILHO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 964.791.243-91, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa LM ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.351.940/0001-81. **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 112/2022 - PMR, com início na data de 30/04/2022 e encerramento em 26/04/2024.; **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** - 02 PODER EXECUTIVO 02 18 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 02 18 00 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E URBANISMO 15 Urbanismo 15 451 Infraestrutura Urbana 15 451 0556 MELHORIA DE VIAS URBANAS 15 451 0556 1150 0000 PAVIM. DE RUAS COM CONCRETO E BLOQUETES 4.4.90.51.00 Obras e Instalações 4.4.90.51.99 Outras Obras e Instalações. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato nº 112/2022 - PMR. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril 2023. **JOSÉ NILTON PINHEIRO CALVET FILHO. Prefeito Municipal de Rosário/MA.**

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: 45ef2b2cbd3026703ea36509d64ee612

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 237/2022. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº 06.229.397/0001-74. CONTRATADA: **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, CNPJ nº 14.743.703/0001-14 OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA**, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2021, gerenciada pelo Município de Tasso Fragoso e Aderida pelo Município de Sambaíba. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **26.782.0710.2-019- Manutenção e Conservação de Pontes e Estradas; 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. PRAZO DE VIGÊNCIA: 07/12/2023, até 07/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **06/12/2023. SIGNATÁRIOS: ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº 031.272.203-67; **FELIKEMAR PEREIRA DE SOUSA** - Secretário Municipal de Transporte, Obras, Infraestrutura e Serviços; e **SEBASTIÃO FILHO SARAIVA**, CPF nº 504.927.643-87; Representante Legal da **SFS - CONSTRUÇÕES E PRÉ MOLDADOS EIRELI**, Sambaíba, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS
Código identificador: 5ffe39660ef3f24af4e2e0a3e55880c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 143/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 142/2023, de 05 de dezembro de 2023.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ROSANA MOTA DE SOUSA GOMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de professora, matrícula nº 214-1, para, em substituição ao servidor **CLEBSON LEONCIO DE LIMA**, ocupante do cargo de A.O.S.D. do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, matrícula nº 161-1, integrar a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 142/2023, de 05 de dezembro de 2023, na qualidade de membro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Filomena do Maranhão/MA, 06 de dezembro de 2023.

SALOMÃO BARBOSA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 9a664c07c3507d41e2ee01a17f0bc49b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2022, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA, E A EMPRESA LABORATORIO LACERDA LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida João Morais de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá-MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o Sra. DAYNARA ARAUJO, Portaria nº 003/2021, e a empresa **LABORATORIO LACERDA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.047.146/0001-60, com sede AV

PE MARIO RACCA, 865, CENTRO, CARUTAPERA - MA, CEP: 65.295-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. ALINE LEONIDAS SOUSA DE LACERDA CI nº 37631194-0 SSP MA, CPF nº 916.329.273-49, têm, entre si, ajustado o TERMO ADITIVO ao Contrato em epígrafe, com o objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A FIM DE GARANTIR A CONTINUIDADE DO ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, fundamentada na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie..

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto: aditivar o prazo de vigência e de execução do contrato em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ADITIVO AO PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência do CONTRATO será prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de 01/01/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.08	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
02.08.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.08.10.122.0006.2052.0000	Manut. E Func. Da Secr. Munic. De S. E Saneamento
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.122.0006	Gestão da Saúde e Saneamento
02.09.10.122.0006.2055.0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.302.0020.2071.0000	MANUTENÇÃO DOS SERV. DE MÉDIA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.09	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.09.10.301.0020	Saúde em Ação
02.09.10.301.0020.2065.0000	MANUT. E FUNC, DE UNIDADES BÁSICAS SAÚDE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O aditivo em epígrafe tem fulcro na clausula sexta do contrato e no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 05 de dezembro de 2023.

DAYNARA ARAUJO CARVALHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

PORTARIA Nº 004/2021

CONTRATANTE

ALINE LEONIDAS SOUSA DE LACERDA

LABORATORIO LACERDA LTDA

CNPJ nº 15.047.146/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº CPF Nº

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá/MA, torna pública a notificação e aplicação de Penalidade a empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 35.369.804/0001-47 - Av Miguel Rosa, 6667, 64.016-010, Macaúba, Teresina/PI**, referente a inexecução total da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2023 ATO CONTRATUAL: 081/2023, cujo o objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ — MA, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa.

Em síntese, conforme Ato administrativo, fica aplicada a penalidade à empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, que será rescindida a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 017/2023 ATO CONTRATUAL: 081/2023, e todos os itens da mesma em que a referida empresa se sagrou vencedora, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Considerando o prejuízo trazido pela postura da fornecedora registrada a esta administração com a ausência de fornecimento de itens desde a sua contratação sem regularização da situação, bem como qualquer comunicação e/ou justificativa para tal descumprimento, conforme o que preceitua a legislação e as previsões contidas na ARP nº 038/2023 e Contrato 081/2023, imperioso se faz a rescisão unilateral do registro de todos os itens adjudicados em favor da empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 35.369.804/0001-47**, determinando a aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens não fornecidos a ser recolhida a favor dos cofres municipais em até 10 (dez) dias contados da notificação da presente.

Fica **DECLARADA A SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM ESTE ENTE E A INIDONEIDADE DA EMPRESA PELO PRAZO DE 2 (DOIS) ANOS**, com supedâneo no art. 7º da Lei nº 10.520/02 c/c incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ante a previsão expressa contida no item 6 da Ata de Registro de Preços formalizada.

Convoque-se as segundas classificadas dos itens registrados e adjudicados em favor da fornecedora **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 35.369.804/0001-47**, em atenção ao princípio da supremacia e indisponibilidade do interesse público, considerando que os medicamentos são essenciais para o tratamento de saúde de diversos pacientes atendidos pelo Município de Santa Luzia do Paruá.

Por fim, determino a intimação pessoal da fornecedora que teve seus itens cancelados na ARP nº 017/2023 em atenção aos princípios do contraditório e ampla defesa para, em querendo, apresente o recurso cabível nos termos determinados pelos incisos “e” e “f” do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Intime-se.

Publique-se esta Decisão Administrativa através do Diário Oficial do Município de Santa Luzia do Paruá - MA, no endereço eletrônico: www.santaluziadoparuá.ma.gov.br.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA., 05 de dezembro de 2023.

ANTONIO VILSON MARREIROS FERRAZ

Prefeito Municipal

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 50f2f8b8df5a5259df23d934e4f35655

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATUAL - CONTRATO Nº 069/2023

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO Nº 069/2023, que entre si celebraram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA e a empresa **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros. Dissolução contratual passa a vigorar a partir do dia 30 de novembro de 2023, com base no artigo 78, da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula Sexta do referido Contrato nº 069/2023. Santa Luzia do Paruá-MA, 30 de novembro de 2023. Assina: **FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA**, Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 7e53ec858d9ad00dfe43393c378ea96f

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº 069/2023.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA EM TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. CONTRATO Nº 069/2023.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, CNPJ nº. 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa nº. 355 - Centro, nesta cidade, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, e por intermédio de seu ordenador de despesas, o Sr. Flávio José Padilha de Almeida, Secretário Municipal Planejamento Administração e Finanças, vem rescindir com a firma **CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 23.792.525/0001-02 com sede na Av. Senador Lemos, 791, sala 210, Bairro Umarizal, Belém/PA.. O contrato sob-regime de Dispensa de Licitação, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de Consultoria em Transparência Pública, incluindo: Diagnóstico e levantamento dos problemas atuais do site e portal da transparência em relação à Transparência Pública, Capacitação junto ao Controle Interno, Análise das informações exigidas por lei publicadas no site/portal da transparência e elaboração de Relatórios mensais de acompanhamento, para atender a Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011) e a Lei da Transparência (LC 131/2009), conforme exigências dos Tribunais de Contas, Ministério Público e outros.**, através de contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2023, conforme as razões expostas a seguir:



1. O contrato em epígrafe foi celebrado em 04 de maio de 2023, e teria vigência válida de 01 (um) ano, após assinatura do contrato;
2. O artigo 79, I, e II combinados com o parágrafo primeiro da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula décima do referido Contrato, assim preceituam, in verbis: e Cláusula nona do referido Contrato nº 069/2023-SMPAF, assim preceituam, in verbis:

Art.79. A rescisão do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...).

§1º A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1. Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominado DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato ilícito.
2. Portanto, fica rescindido, a partir de 30 de novembro, o Contrato de Prestação de Serviços entre as partes supracitadas.

Santa Luzia do Paruá/MA, 30 de novembro de 2023.

FLÁVIO JOSÉ PADILHA DE ALMEIDA

Portaria nº 003/2021-GP

Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público.

CR2 CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA

CNPJ: 23.792.525/0001-02

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES

Código identificador: 800931c89bd899e7c10bdf7930adaea2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

PORTARIA Nº 026/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 026/2023, DE 21 DE AGOSTO DE 2023. “Dispõe sobre a nomeação de Gestora Municipal do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e dá outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: Art. 1º** - Designar a Sra ROSÂNGELA ALVES PEREIRA, CPF nº 730.813.023-15, atual Secretária Municipal de Educação, Juventude, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, para gerir o Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Santa Rita/MA, podendo praticar quaisquer atos inerentes ao fundo ou que a ele se assemelham, na forma do Art. 3º da Lei Municipal nº 266/2023 de 21/08/2023. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se, **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, ESTADO DO MARANHÃO**, AOS 21 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023. **HILTON GONÇALO DE SOUSA** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

Código identificador: 0e9857b04e7e355be73ace9007bcd53a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Concede Título de Cidadão Honorífico e Menção Honrosa ao Sr. Rudimar Giacomini.

A Câmara Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação vigente, especialmente a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, considerando os relevantes serviços prestados ao município, decidiu, por unanimidade, aprovar o presente Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido ao **Sr. Rudimar Giacomini** o Título de Cidadão Honorífico do Município de São Domingos do Azeitão, em reconhecimento aos serviços notáveis prestados em prol do desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

Art. 2º - Além do Título de Cidadão Honorífico, é conferida ao **Sr. Rudimar Giacomini** uma Menção Honrosa, destacando sua contribuição significativa para o progresso do município.

Art. 3º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art. 4º - O presente Decreto é de autoria conjunta dos vereadores abaixo consignados e a indicação do Executivo Municipal, demonstrando o consenso e a aprovação unânime desta Casa Legislativa.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Domingos do Azeitão-MA, 01 de dezembro de 2023.

Pedro Alves de Sousa

Presidente da Câmara de Vereadores

Enoque Fernandes da Silva Gean Paulo Costa Carvalho

Vereador Vereador

Hidenilson Sousa Barros Lécia Costa Sousa Rosa

Vereador Vereadora

Lucas Alves da Silva Marta Solange Mendes de Melo

Vereador Vereadora

Odilson Rodrigues do Nascimento Pedro da Conceição

Vereador Vereador

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 5f20d69429c625d9d9546d6de9233453

PORTARIA Nº 051/2023 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 051/2023 - SEC. DE ADM E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao Sr. José Ribamar de Lima Silva, CPF: 163.391.692-87, **Secretário municipal de Agricultura**, 04 (quatro) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **Para participar da 1ª Feira Maranhense da Agricultura Familiar- FEMAF**, no período de 06/12/2023 a 09/12/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: d9c31255684bb1276f02fbb182a804bf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Roberto Regis de Albuquerque, Prefeito de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

Considerando a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento **"REVELLON 2023"** que acontecerá no dia **31 de dezembro de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA.

Considerando a escolha da empresa **GRUPO M V LTDA - CNPJ. 34.762.973/0001-80**, pelo valor global de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais).

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

Considerando o parecer técnico do agente de contratação é parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa **GRUPO M V LTDA - CNPJ. 34.762.973/0001-80**, para a Contratação de empresa para prestação de serviços na organização e realização do evento **"REVELLON 2023"** que acontecerá no dia **31 de dezembro de 2023**, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura do Município de São João do Paraíso-MA, pelo valor global de R\$ **30.000,00** (trinta mil reais).

Determino que a Secretaria solicitante lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo, único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

São João do Paraíso - MA, 06 de dezembro 2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7ae3f00c8f32769f30db174cd95f6787

DECRETO 091/2023 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Decreto 091/2023 SÃO JOAO DO PARAISO 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Este decreto dispõe sobre a substituição de servidor na CPL de São João do Paraíso/MA..

O prefeito municipal dentro das suas atribuições constitucionais e legais, vem decretar substituição de membro da CPL de São João do Paraíso/MA .

Art.1º Estabelecido substituição da servidora **Adecirene Miranda de Sousa Marinho**, portadora do CPF :025939313-45, pela servidora **Vania Marinho Abreu**, portadora do CPF:040559973-02, uma vez que a substituída encontra-se em licença maternidade.

Paragrafo Único: a duração da substituição perdurara ate o retorno das atividades laborais da servidora licenciada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Joao do Paraíso/MA 30 de novembro de 2023

ROBERTO REGIS DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 476a8cc164a79c3fed011febaa020580

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023, ASSINADO EM 04/12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 298/2023, assinado em 04/12/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção em impressoras com recarga de cartuchos, e reposição de pequenas peças para manutenção de impressoras para suprir as necessidades de diversas escolas da rede pública municipal, de interesse do FUNDEB do Município de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 165/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 033/2023. CONTRATANTE: FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA, CNPJ nº 31.049.486/0001-86, CONTRATADO: EDUARDO DE LIMA ZAVARIZE SERVICOS, CNPJ nº 24.850.817/0001-17. Valor Global: R\$17.070,00 (dezesete mil e setenta reais). Vigência Inicial: 5 de Dezembro de 2023. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2023. Maria Zenaide Cordeiro de Freitas Vilela. São João do Paraíso - MA, 04 de Dezembro de 2023.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4416575976b0e84c7854245e4fcdca1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

AVISO DE EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2023. Ratifico na forma do caput do Art. 26 Lei nº 8.666/93, o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento nos termos do inciso II do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. OBJETO: aquisição de 03 inscrições no Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. EMPRESA: A B Xavier Treinamentos - EPP., CNPJ: 11.669.032/0001-09, Localizada na Rua dos Guarás, nº 01, Ed. Fernando de A. Lopes (Galeria Flertinho), Loja 01. Bairro Ponta do Farol. São Luís (MA). CEP 65077-460. VALOR TOTAL: Valor Total: R\$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais); CONTRATANTE: Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal De Administração. São João dos Patos/MA, 06 de dezembro de 2023.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 6c51af247a3f040d7789955c6745a14c

AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2023. INEXIGIBILIDADE N.º 009/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009.001/2023 -Processo Administrativo nº 3011009/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Administração e a empresa: A B Xavier Treinamentos - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.669.032/0001-09,



Localizada na Rua dos Guarás, nº 01, Ed. Fernando de A. Lopes (Galeria Flertinho), Loja 01. Bairro Ponta do Farol. São Luís (MA). CEP 65077-460.. OBJETO: aquisição de 03 inscrições no Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA. DATA DA ASSINATURA. **06/12/2023**. VIGENCIA: 31 de dezembro de 2023. VALOR DO CONTRATO: Valor Total: R\$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais). MODALIDADE: Inexigibilidade, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 020300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 0003 GESTÃO ADMINISTRATIVA 04 122 0003 2004 0000 - MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 3 3 90 39 000 - OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIRO - PJ, 06 de dezembro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal De Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 05f955d3812f5fb78a9ecd70688a13de

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 059/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 180901/2023. Objeto: prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de poço artesianos e fornecimento de bombador, disjuntores, capacitor e outros para as necessidades do Município. Empresa Vencedora: **MARCIEL LIMA COSTA-ME (MOTOR BOMBAS) - CNPJ nº: 28.869.450/0001-34**, localizada na Rua Amélia Gonçalves, Bairro: São José, Pastos Bons/MA - CEP: 65870-000. Representada pelo Senhor: Marciel Lima Costa, CPF nº 837.997.533-20. Processo Licitatório Homologado no dia 04 de dezembro de 2023, pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora: Thuany Costa De Sá Gomes.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e6c2a1a60ec650f6e66bc66bde180d5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 255/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023- CPL/SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE N.º 23/2023 - CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO N.º 255/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: J MARCELO DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.456.239/0001-49.

OBJETO: Contratação de Bandas para apresentação de show artístico no dia 31 de dezembro de 2023, no evento Reveillon de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N.º 23/2023 - CPL/SRM.

BASE LEGAL: o art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência do presente CONTRATO será de 180 (cento e oitenta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nos termos do art. 57, § 1º, inc. II, da Lei nº 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 02 de dezembro de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA) e o Sr. JOSÉ MARCELO DE OLIVEIRA, (representante legal da contratada).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: abf0f9d1642b7b4ef75ad985d5c2ca42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2021

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 29/2021. PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA NASCIMENTO NETO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ nº 40.070.313/0001-30). OBJETO: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto prorrogar por mais 11 (onze) meses o contrato nº 29/2021, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021, objetivando a prestação de serviços jurídicos especializados a Prefeitura Municipal de Senador Alexandre Costa, em conformidade com o disposto no Inciso II do caput do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, 20 DE OUTUBRO DE 2023. FRANCISCO NESLON DAS CHAGAS TEIXEIRA FERNANDES, Secretário Municipal de Administração; EDMUNDO SOARES DO NASCIMENTO NETO- Representante Legal.

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 0066f156fe538c9b60900180ee5ec081

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1053/2023. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, o CANCELAMENTO da licitação em epígrafe, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desinsetização, desratização, descupinização, combate a animais peçonhentos e desalojamento de pombos, morcegos, bem como demais animais sinantrópicos e lavagem e higienização de reevatórios de água, nas dependências das secretarias municipais do Município de Serrano do Maranhão, devido à alteração no conteúdo do Termo de Referência. Assim sendo, será publicado novo aviso, oportunamente divulgado através dos Diários Oficiais do Município, Estado e União. Ficaremos a disposição dos interessados, e para esclarecimentos no e-mails: cpl@serrano.ma.gov.br Serrano do Maranhão, MA, 06 de dezembro de 2023 Jonatas de Castro Costa Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 2ba523ff42db6fe5a4657d086bf0583a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 4036/2023

REF.: Processo nº 1023/2023, Pregão Eletrônico nº 08/2023, Ata de Registro de Preços nº 013/2023 - **PARTES:** Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, CNPJ/MF nº 01.612.626/0001-11, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº





14.560.708/0001-01, e a empresa POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 09.399.095/0001-32, com sede na Avenida Presidente Kennedy, SN, Centro, Bacuri, Maranhão, CEP 65.270-000 - **OBJETO:** Aquisição de Combustíveis automotivos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - **VALOR GLOBAL** R\$ 20.475,00 (vinte mil quatrocentose setenta e cinco reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1101 08 122 0384 2.062 3.3.90.30.00 1201 08 244 0384 2.133 3.3.90.30.00 - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 de dezembro de 2023, - **DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2023 - **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 - **SIGNATÁRIOS:** MERISSON PIRES ABREU, Secretário Municipal de Assistência Social/Ordenador de despesas, pela CONTRATANTE e MAURICIO DE SOUSA PAVÃO, pela CONTRATADA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 898553d564e27de38ae50cd242dc0fcf

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 4.019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de pães, bolos, doces, salgados e outros e serviços de coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023. **CONTRATADO:** LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA (PANIFICADORA SAO LUIZ), Rua Lucas de Lacerda, Nº 255, Centro, SUCUPIRA DO NORTE/MA, CNPJ Nº 20.834.151/0001-52. **REPRESENTANTE:** Luís Gonzaga Pereira de Almeida, portador do CPF: 493.393.203-44. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 6.027,50 (seis mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos). **UNIDADE:** 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - Dotação: 04.122.0002.2013.00003.3.90.30.00 - Material De Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. João Rocha dos Santos - Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: b4b01b4b9ce2b5497db3bd05c4c83d1e

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 5.019/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Fornecimento de pães, bolos, doces, salgados e outros e serviços de coffee break para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023. **CONTRATADO:** LUIS GONZAGA P. DE ALMEIDA (PANIFICADORA SAO LUIZ), Rua Lucas de Lacerda, Nº 255, Centro, SUCUPIRA DO NORTE/MA, CNPJ Nº 20.834.151/0001-52. **REPRESENTANTE:** Luís Gonzaga Pereira de Almeida, portador do CPF: 493.393.203-44. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.022,00 (quatro mil e vinte e dois reais). **UNIDADE:** 12 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS - Dotação: 08.122.0002.2051.00003.3.90.30.00 - Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ivon-Carla Rego dos Santos - Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES

Código identificador: 7c1dfc280d88b0abb9c2a53e65238570

EXTRATO. TERMO DE ADESÃO Nº 006/2023.

EXTRATO TERMO DE ADESÃO

Extrato. Termo de adesão nº 006/2023. Processo administrativo nº 2.0112.6/2023. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento informa a que possa interessar que:

CONSIDERANDO necessidades de coleta continua de coleta, transporte e destinação final dos resíduos do Serviço de Saúde - RSS dos grupos "A", "B" e "E" no Município de Sucupira do Norte (MA).

CONSIDERANDO o termo de liberação e Cooperação Técnica do órgão gerenciador;

CONSIDERANDO o termo de aceite e apresentação de proposta e habilitação da empresa;

Aderiu na forma de carona, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PML-MA. Processo Administrativo n.º 030/2023 - PML/MA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP - PML/MA. A Prefeitura Municipal de Loreto/MA, de acordo com o que estabelece o Decreto Municipal nº 012/2017 e o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP - PML/MA, constante do Processo Administrativo n.º 030/2023-PML/MA, torna público a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - PML-MA, tendo como objeto a eventual contratação de empresa do ramo para prestação de serviços contínuos de coleta, transporte e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde RSS dos grupos "A", "B" e "E" de interesse do Fundo Municipal de Saúde de Loreto/MA., divulgada no Diário Oficial do Município dos Municípios do Maranhão- FAMEM- MA - São Luís, SEXTA, 04 DE AGOSTO DE 2023, ANO XVII, Nº 3158 ISSN 2763-860X, em que foram registrados os preços da Empresa: **VJDA COMERCIO E SERVCOS E CONSTRUCOES LTDA, "JDA COMERCIO E SERVICOS"**, **signatária** do CNPJ Nº 10.557.991/0002-41, endereço na Rodovia BR 135, 2000A, Bairro Entroncamento, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485-000, conforme solicitação constante nos autos deste processo. SUCUPIRA DO NORTE (MA), 05 de dezembro de 2023. Ananda de Oliveira Almeida, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 8b0332936f59f9377595b749fe32e572

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/CPL/PMTF.

AVISO RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023/CPL/PMTF. A Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso, CPPJ nº 06.997.563/0001-82, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP, tendo por objeto Eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de material de higiene limpeza e descartáveis de interesse do Fundo Municipal de Saúde Município de Tasso Fragoso/MA. Após julgamento da licitação em epígrafe, saíram vencedoras as empresas: **DISTRIBUIDORA E EMPREENDIMENTOS NORDESTE LTDA, CNPJ Nº 27.100.598/0001-47**, Rua 27, 01, Bairro São Caetano, Balsas/MA. Valor total R\$ 170.394,94 (cento setenta mil trezentos noventa quatro reais e noventa quatro centavos); **D. ALVES ABREU, CNPJ Nº 21.383.077/0001-68**, ROD MA06, Bairro Floriano, Tasso Fragoso/MA, Valor total dos itens R\$ 131.230,95 (cento trinta e um mil duzentos trinta reais e noventa cinco centavos) e **R G GOMES COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 19.753.843/0001-97**, Av. Padre Alcides Zanella, 02, Parque



Jardim Primavera, Balsas/MA. Valor total R\$ 56.707,88 (cinquenta seis mil setecentos sete reais e oitenta oito centavos). O Secretário informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vista franqueada aos interessados a partir desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Tasso Fragoso - MA, em 06 de dezembro de 2023. **ALESSANDRO ABREU SOARES** - Secretário

Municipal de Saúde.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 59f1647b33a0ab32652e2a1a75aad46a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

I RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL - CIPA

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELEITORAL - CIPA
Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA - Mandato
2023/2024

I RETIFICAÇÃO AO EDITAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUTÓIA e a COMISSÃO ELEITORAL CIPA/GESTÃO 2023/2024, no uso das atribuições legais e considerando a Norma Regulamentadora nº 5, e da Portaria MTP nº 4.219, de 20 de dezembro de 2022, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO** do **I Edital de Abertura de Inscrição para Processo Eleitoral - CIPA**, para compor e exercer o mandato 2023/2024 da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA, conforme segue:

1. No ANEXO II do Edital aonde se lê:

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL CIPA - GESTÃO 2023/2024

DATAS	AÇÕES
12/10/2023	Convocação para eleição dos representantes dos empregados.
12/10/2023	Constituição da Comissão eleitoral.
13/10/2023	Publicação do edital para eleição.
13/10/2023 a 27/10/2023	Período de Inscrição.
30/10/2023	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
16/11/2023	Eleição.
16/11/2023	Apuração dos votos.
17/11/2023	Divulgação dos representantes do empregador indicados e dos representantes dos empregados eleitos.
20/11/2023	Nomeação.
21/11/2023	Treinamento para os Cipeiros
22/11/2023	Cerimonia de Posse.

1.1 Leia- se:

CRONOGRAMA PROCESSO ELEITORAL CIPA - GESTÃO 2023/2024

DATAS	AÇÕES
12/10/2023	Convocação para eleição dos representantes dos empregados.
12/10/2023	Constituição da Comissão eleitoral.
13/10/2023	Publicação do edital para eleição.
13/10/2023 a 27/10/2023	Período de Inscrição.
30/10/2023	Divulgação da relação dos candidatos inscritos.
6/12/2023	Eleição.
6/12/2023	Apuração dos votos.
7/12/2023	Divulgação dos representantes do empregador indicados e dos representantes dos empregados eleitos.
11/12/2023	Nomeação.
12/12/2023	Treinamento para os Cipeiros

13/12/2023

Cerimonia de Posse.

2. Mantenham-se as demais disposições do Edital de Abertura de Inscrição para Processo Eleitoral - CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio - CIPA - Mandato 2023/2024 da Secretaria Municipal de Saúde de Tutóia/MA.

Tutóia - MA, 5 de dezembro de 2023.

A COMISSÃO ELEITORAL

ALEXANDRE JOSE NEVES BAQUIL

Secretário Municipal de Saúde de Tutóia-MA

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 5bdc81fbaeadfc28571d3552598e20c1

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº001/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: CONASPU - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 24.030.623/0001-75. VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 058b45b7d55d287e78b910f31b775773

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº002/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: FERREIRA E MARQUES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.391.297/0001-48. VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 49.999,50 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: e5b72ed24b4a0c3482697603f8d4f860

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº003/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e

coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: CONASPU - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 24.030.623/0001-75. VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: fdaf9ed396446407d4f82e76ccb207db

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº004/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº004/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: FERREIRA E MARQUES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.391.297/0001-48. VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 29.999,70 (Vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social. Dayna Filgueiras Lima Baquil. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: cbd515d51106fa80022f2066dccb5cb

EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº005/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº005/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: CONASPU - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA. Inscrita no CNPJ nº 24.030.623/0001-75. VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 28.600,00 (Vinte e oito mil e seiscentos reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenador de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02



Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: ed3f60b00d68a81be0843f40f4154008

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº006/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº006/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: FERREIRA E MARQUES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.391.297/0001-48. VIGÊNCIA: de 04 de maio de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 31.999,68 (Trinta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. Eder da Cruz de Araújo. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1cfdaa43e6c582b7c397ec2dd35048a8

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº007/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº007/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: CONASPU - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LDTA. Inscrita no CNPJ nº 24.030.623/0001-75. VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 545bae896aa3e2ef251c57b55014227e

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº008/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº008/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: FERREIRA E MARQUES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.391.297/0001-48. VIGÊNCIA: de 01 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 14.999,85 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 01de5221c6459dcb92392a13fe33248d

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº009/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: CONASPU - CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA LDTA. Inscrita no CNPJ nº 24.030.623/0001-75. VIGÊNCIA: de 23 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 1d82b34ecd5140a619d03815f85a0a20

**EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2023 - PMT DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA/MA. EXTRATO CONTRATUAL. CONTRATO: Nº010/2023 - PMT DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - PMT. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002.01.2023-PMT. OBJETO: Registro de preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de refeições prontas (quentinhas, lanches e coffee break) para atender as necessidades das secretarias do município de Tutóia (MA), de acordo com condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência. CONTRATADA: FERREIRA E MARQUES LTDA. Inscrita no CNPJ nº 35.391.297/0001-48. VIGÊNCIA: de 23 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R\$ 19.999,80 (Dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. Adriana de Paiva Lima. Ordenadora de Despesas. Fundamento: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA
Código identificador: 0467f105c78315a19b0abf2c4fca748d

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 389/2023 DA TOMADA DE PREÇO 006/2023, FIRMADO EM 07/11/2023, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, ATRAVÉS DA Secretaria Municipal De Administração E Planejamento, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.439.988/0001-76 E A EMPRESA E O LESSA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 07.221.670/0001-87. **OBJETO:** Contratação de Pessoa Jurídica para pavimentação asfáltica para atender o povoado Cacoal no Município de Viana - MA. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato tem o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua assinatura. **COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 35 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 02 35 00 SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA; 15 Urbanismo; 15 451 Infra-Estrutura Urbana; 15 451 0323 Planejamento Urbano; 15 451 0323 1068 0000 Construção e Reforma de Estradas Vicinais; 4.4.90.51.00 Obras E Instalações; 1.500 Fonte de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente; 1.700 Fonte de Recursos; Origem da Fonte de Recursos; Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União. BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; **SIGNATÁRIOS:** PELA



CONTRATANTE: Secretário Municipal de Administração e Planejamento, a Sr. Raylson Ramon Santos Nunes CPF: 040.102.813-59, E PELO **CONTRATADO: E O LESSA LTDA / CNPJ nº 07.221.670/0001-87** - REPRESENTADA PELO Sr. Eduardo Oliveira Lessa, CPF Nº 032.378.583-23, VIANA -MA, 06/12/2023.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5f56a5825bd3070a2adbfb0de8b02e66



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br